



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Escola de Serviço Social.

Marillac Faustino de Souza

**Questão Racial no Sistema Prisional:
Análise Histórica da Condição de Subalternidade da População
Negra.**

Rio de Janeiro
Janeiro de 2016

**Questão Racial no Sistema Prisional:
Análise Histórica da Condição de Subalternidade da População
Negra.**

Marillac Faustino de Souza

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de Serviço
Social da UFRJ como requisito para
obtenção de diploma de graduação
em Serviço Social.

Orientador: José María Gómez

Rio de Janeiro
Janeiro de 2016

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho com muito carinho a todos que de variadas formas me apoiaram no decorrer da vida.

Começo agradecendo a minha irmã Fernanda, pois se você não tivesse me apresentado o Serviço Social a minha felicidade profissional não teria se tornado realidade. Obrigada!!

Agradeço a Rosimere Celina pelo carinho e amizade de sempre.

Obrigada Cris Fernandes pela amizade, apoio e compreensão manifestadas em meio a vários momentos e, sobretudo nas adversidades que não foram poucas; obrigada Diego Almeida por alegrar os meus dias com seu humor indescritível e muito obrigado Glória Batista por ter estado sempre disposta a contribuir na produção deste trabalho.

Agradeço as minhas supervisoras de campo Carmen Lúcia e Normélia por terem me apresentado o trabalho no sistema prisional e contribuído no meu processo de formação profissional; obrigada por tudo.

Não poderia deixar de agradecer a equipe do Presídio Ary Franco, em especial aos inspetores Fernandes, Sr. Souza, Brenyo, Andrea, Márcio, Shelton, De Lima, Marilda, Psicólogo Carlos e ao querido funcionário Wanderley. Foi muito gratificante ter conhecido vocês!! Obrigada!!

Agradeço a meu orientador, Professor José María por ter me dado a oportunidade de tornar esse trabalho possível e a todos Professores que contribuíram no meu processo de refinamento crítico e intelectual.

Meu agradecimento especial vai para meu pai, Jorge José; o silêncio do tempo e a reaproximação foram fundamentais para que eu pudesse te conhecer e me conhecer melhor.

Obrigada por tudo!!

Enfim, obrigada a todos que fazem parte dessa história.

A Deus toda honra!!

Resumo

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objeto de estudo a apresentação de questões referentes ao sistema prisional brasileiro enfatizando o processo de criminalização da população negra com base no processo de abolição da escravatura nacional que possibilitou a privação de ascensão social destes por intermédio do racismo latente na sociedade, que oculta e/ou minimiza o acesso a direitos básicos de garantia de cidadania e de tal modo, atua como fator contribuinte para a ocorrência da exclusão social e consequentemente na criminalização de grande parcela de negros.

O interesse por este tema resultou da experiência vivida no estágio de Serviço Social, realizado na Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), especificamente na Coordenação de Serviço Social e no Presídio Ary Franco e de modo mais objetivo, por intermédio da análise de questões decorrentes em mutirões do Projeto Identificando Cidadão nas unidades prisionais: Instituto Penal Oscar Stevenson (situado na Zona Norte no bairro de Benfica), Presídio Evaristo de Moraes (situado na Zona Norte no bairro de São Cristóvão), Instituto Penal Benjamim de Moraes e Cadeia Pública José Frederico Marques (unidades situadas na Zona Oeste no bairro Bangu- Complexo de Gericinó) e igualmente no Presídio Ary Franco, unidade prisional fundada em 1974 situada na Zona Norte, no bairro de Água Santa.

O Projeto Identificando Cidadão é um projeto da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário em conjunto com a Coordenação de Serviço Social em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ) e com o

Ministério do Trabalho. Este projeto tem como objetivo dar entrada em documentação civil de internos (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento, Carteira de Trabalho sendo 1ª ou 2ª via).

Tais experiências possibilitaram avaliar a grande prevalência de pessoas negras em regime de privação de liberdade. Podendo se afirmar que o sistema prisional tem um público-alvo e cor, fato que explicita a condição paradoxal da invisibilidade da população negra se tratando aos direitos de cidadania em comparação com a visibilidade para as práticas repressivas do Estado.

Diante do exposto, a proposta deste trabalho consiste em avaliar as limitações culturalmente impostas a população negra que interferem na possibilidade de ascensão social e acesso a direitos expondo a situação de subalternidade e por consequência o processo de criminalização destes.

A metodologia de pesquisa do referido trabalho consistirá em análises realizadas a partir de bibliografias vinculadas as temáticas da criminologia crítica, sistema prisional, questão racial e do sistema educacional com embasamento em atendimentos de reclusos da unidade prisional masculina Ary Franco.

Este trabalho visa proporcionar a reflexão quanto aos padrões punitivos do sistema carcerário através de questões vinculadas ao processo de violação de direitos e repressão da população negra por parte das instituições policiais que são reproduzidos desde a escravidão

ênfatizando as discrepâncias sociais vigentes na contemporaneidade, que conseqüentemente são refletidas no interior das prisões sob o fundamento de práticas racistas e influência da divisão de classes.

LISTA DE SIGLAS

CBAS- Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

DEPEN- Departamento Penitenciário Nacional

DETRAN- Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

GSE/SOE- Grupamento de Serviço de Escolta

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano

Infopen- Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LEP- Lei de Execuções Penais

MPC- Modo de produção capitalista

OCDE- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PM- Polícia Militar

Pnad- Pesquisa Nacional por Amostra Domicílios

RG- Registro Geral

SEAP- Secretaria de Administração Penitenciária

SUSIPE- Superintendência do Sistema Penal

UPPs- Unidades de Polícia Pacificadoras

SUMÁRIO

Capítulo I

1.1 Histórico de Modelos de Punições Arcaicas	8
1.2 Surgimento de Presídios	19

Capítulo II

2. Período Escravagista e Abolição da Escravatura	47
---	----

Capítulo III

3.1 Subalternidade e Criminalização da População Negra e Visibilidade Para Práticas Repressivas do Estado	72
3.2 Realidade dos Presídios Brasileiros	90
3.3 Escolarização e Reclusão	108
3.4 Atuação do Serviço Social em Unidade Prisional	116

Considerações Finais	125
----------------------------	-----

Referências Bibliográficas	128
----------------------------------	-----

1. 1 Histórico de Modelos de Punições Arcaicas

A partir da análise de processos históricos da Antiguidade, encontram-se fatos que explicitam a existência de camadas sociais que viviam em privação de liberdade e sofriam punições físicas em civilizações como Egito, Grécia, Pérsia e Babilônia.

Tais punições eram aplicadas com base em leis que referenciavam o mores e ethos vigentes socialmente através da imposição dos detentores do poder de modo independentemente do poder judiciário, que se desenvolveu apenas no período da Idade Moderna no contexto referente a consolidação do Modo de produção capitalista (MPC).

Na era do apogeu faraônico entre 1700 a.C a 1.280 a.C., parte da população egípcia que não conseguisse quitar os impostos cobrados pelo faraó se tornava escrava. Fato que permitia que o império egípcio obtivesse cativos para aprisionar aqueles que não estavam em dia com seus impostos.

Os lavradores representavam a maior quantidade da população que era destinada a viver nos cativos, pois as atividades agrícolas representavam a principal fonte de movimentação econômica egípcia no referido contexto.

De acordo com análises históricas de modelos de punições a explicação para a ocorrência dessas se fez necessária para que a sociedade estivesse devidamente protegida contra a ação de malfeitores que transgridem as regras impostas pela ordem social vigente, pois é preciso que todo modelo de produção econômica tenha estratégias de penalizações como meio de punir aqueles que colocam em risco a garantia de sua manutenção. Para Rushe e Kirchheimer (2004, p.21):

(...) antes que métodos sejam introduzidos, a sociedade precisa estar em condições de incorporá-los como parte de todo o sistema social e econômico. Portanto, se numa economia escravista verifica-se uma situação de escassez de oferta de escravos com a respectiva pressão e demanda, será difícil ignorar a escravidão como método punitivo.

Os métodos de práticas punitivas no decorrer da história foram aplicados em acordo com penalidades fiscais (pagamento de fianças) e/ou através de castigos corporais (mutilações, açoites, execução, extradição e aprisionamento).

De acordo com passagens bíblicas do Antigo Testamento¹, são abordadas formas de punições que eram aplicadas com base na Lei do Talião² para todo homem que transgredisse a lei. O Talião determinava que o transgressor deveria ser punido de maneira igualitária ao dano causado a vítima. Fator que estabelecia a relação do olho por olho e dente por dente.

No período do apogeu do Império Romano, a principal fonte de manutenção econômica era a agricultura e a caça.

A partir do reinado de Carlos Magno em 800, foi implementada aliança entre rei e Igreja, tendo esta como representação eclesiástica no referido contexto o Papa Leão II, fator que possibilitou processos de expansão de territórios a fim de consolidar o domínio territorial Romano e propagação do cristianismo.

As invasões e anexações de territórios ocorridas no contexto de auge do Império Romano permitiram que a principal forma de punição aplicada fosse a escravidão. Tais escravos se tratavam de pessoas pertencentes aos reinos dominados, sendo esses denominados escravos de guerra.

Os sucessivos ataques de povos árabes e húngaros ao Império Romano gerou um

¹ Conjunto de textos do livro sagrado cristão (Bíblia) escritos anteriormente ao nascimento de Jesus Cristo.

² Lei imposta no Código de Hamurabi criada pelo rei da Babilônia no período referente a 1780 a. C. Este conjunto de escrituras ditavam as leis e punições daquela sociedade.

processo de descentralização e fragmentação territorial que ocasionou a divisão de terras que passaram a ser administradas por senhores que exerciam poderes plenos referentes a exploração do solo e de seus habitantes, os camponeses.

O declínio do Império Romano permitiu a ascensão do poder do catolicismo e a inserção de um novo modelo de ordem social, o Feudalismo.

Na era feudal a base econômica era constituída através do uso da terra. Os camponeses eram submetidos a realizar trabalhos na terra do senhor feudal sem remuneração por se tratarem de extensão direta da mesma.

Pelo fato de os senhores feudais temerem a migração dos servos para outro feudo, estes estabeleceram normatizações que visavam manter o bom convívio entre os servos de modo coeso e ao mesmo tempo afirmando a conjuntura hierárquica feudal. Por tal fator se fez necessária a implementação de punições com o intuito de salvaguardar os feudos e o tradicionalismo destes.

As punições eram aplicadas diretamente pelo senhor feudal, pois este representava a figura de maior centralização de poder. As principais punições aplicadas neste modelo de sociedade eram pagamentos de multas ou expiação da ação delituosa com castigos corporais frente a questões que comprometiam a ordem local. Rush e Kirchheimer (2004 p.123) salientam:

A ênfase principal do direito criminal residia na manutenção da ordem pública entre iguais em status e bens. Se no calor do momento ou num estado alterado alguém cometia uma ofensa contra a decência, a moral vigente ou a religião, ou injuriasse ou matasse seu vizinho (...), uma reunião solene de homens livres era montada para proceder ao julgamento e fazer o culpado pagar (...) ou expiar a culpa, de modo que a vingança das partes injuriadas não evoluísse para o sangue ou a anarquia. (...) A principal dissuasão para o crime era o medo da vingança pessoal da parte injuriada. O crime era visto como uma ação de guerra. Na ausência de um poder central forte, a paz social era ameaçada por pequenas querelas entre

vizinhos, na medida em que essas discórdias envolviam automaticamente parentes e súditos. A preservação da paz era, portanto, a preocupação primordial do direito criminal [...].

A ocorrência de grandes devastações (sobretudo na Europa Oriental) e a Peste Negra que dizimou grande parcela da população europeia vinculada ao desenvolvimento de práticas mercantis no século XIV foram questões que ocasionaram o fim do Feudalismo e provocaram o êxodo rural da população para os grandes centros urbanos. Fator que propiciou um aumento populacional das cidades em detrimento do início do desenvolvimento das práticas pré capitalistas frente ao processo de redução de atividades campestres..

O avanço do modelo de vida urbana instaurado no século XV ocorreu em meio a fortalezas e aos castelos que possibilitava a realização da comercialização de produtos orientais, principalmente de especiarias.

Pelo fato da Igreja Católica ter se mantido no poder após a transição do Feudalismo para a Idade Média, esta passou a ser a maior difusora dos padrões sociais através de mecanismos de influência dos monarcas. Pois neste modelo de sociedade a realeza detinha poder pleno dos três poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Sob influência do jusnaturalismo, o poder político era estabelecido por padrões políticos/religiosos e eram aplicados em acordo com a hereditariedade, fundamentadas pela reprodução da história bíblica do rei Saul, que foi escolhido por Deus para reinar em Israel.

O poder do monarca era ilimitado. Tal poder era exercido de modo personificado pelo fato deste ser considerado divino; prevalecia o pensamento de que o poder da realeza se

tratava de uma imposição descendente, ou seja, Deus escolhia o monarca; logo, este era classificado um ser divino detentor de poderes plenos que incluíam o direito de vida ou morte de um súdito.

No período da Idade Média, locais como calabouços, castelos e torres de igrejas serviram de abrigo carcerário para a realização de punições que eram praticadas sem nenhum tipo de determinação legal, estando apenas sujeitas às determinações do monarca, as imposições de quem estivesse detendo cargo elevado no governo ou no clero a partir de determinações monárquicas e/ou ainda por solicitação de quem obtivesse alto status social. Tal fator permitiu que pessoas fossem condenadas a privação de liberdade, punições físicas e a pena de morte pelos mais diversos modos por atos e acusações referente a vadiagem, heresia, blasfêmia entre outros, pois tais ações eram consideradas crimes extremos e as punições eram tratadas de forma severa como um modo de promover a cura do indivíduo que realizou a ação ilícita.

O fator determinante para a punição dos infratores eram determinados em acordo com o pertencimento social. Sendo assim, o infrator pertencente a alta sociedade caso não tivesse o banimento do ato ilícito, como punição frente a ação delituosa deveria pagar fiança enquanto infrator de camada subalterna seria sentenciado a pena corporal.

As punições eram realizadas em espaços públicos com intuito de fazer com que a população não reproduzisse a ação da pessoa condenada e não realizasse nenhuma outra forma de ação execrável. Para Souza (2015, p.27):

A pena não servia somente para defender os interesses da vítima, mas também para evitar o estímulo a atos criminosos que colocassem em risco a organização social. Era necessário que o castigo, sempre cruel, fosse assistido por todos em praça pública, para que, através do medo, ocorresse a inibição de tais práticas (...)

No contexto referente a Idade Média os crimes comuns eram referente a violação de propriedade e roubos, levando-se em consideração que o processo de urbanização serviu de cenário para as primeiras manifestações de discrepâncias sociais que se tornaram típicas do MPC por intermédio de apropriações privadas de mercadores frente ao amplo avanço da miséria do proletariado.

O desenvolvimento do MPC ocorreu por intermédio do desenvolvimento das cidades e das práticas comerciais na sociedade europeia, fator que permitiu o surgimento da burguesia, camada social detentora dos meios de produção da riqueza socialmente produzida e que conseqüentemente contribui para o processo de empobrecimento populacional.

O avanço do capitalismo exigiu que muitas pessoas de camadas sociais subalternas da época recorressem a práticas criminalizantes como meio de sobrevivência, pois o sistema de produção capitalista inclui moderada parte de pessoas no processo de produção de modo precarizado e ao mesmo tempo exclui grande parte dessas, gerando um Exército Industrial de Reservas. Rush e Kirchheimer (2004, p.28) relatam que “(...) Era perceptível por toda parte que a produção não estava no mesmo compasso do crescimento da população. Área pequena e população numerosa, mesmo das cidades maiores, não correspondiam à imigração de artesãos e comerciantes”.

O período que compreende a fase de consolidação do capitalismo (século XVI e XVII) marcou o grande aumento da ocorrência de crimes, mendicância e prostituição levando-se em consideração o fato de que neste contexto as mazelas produzidas pelo avanço do capital eram ilesas de críticas. A burguesia detinha como objetivo mor o combate e

repressão de práticas delituosas realizadas por pessoas pertencentes às camadas baixas.

Encontramos em Foucault (2013, p.34):

(...) uns podem ser condenados à forca, outros a ter a mão ou a língua cortada ou furada e ser enforcados em seguida; por crimes mais graves, a ser arrebetados vivos e expirar na roda depois de ter os membros arrebetados; outros a ser arrebetados até a morte natural, outros a ser estrangulados e em seguida arrebetados, outros a ser queimados vivos, outros a ser queimados depois de estrangulados; outros a ter a língua cortada ou furada, e em seguida queimados vivos; outros a ser puxados por quatro cavalos, outros a ter a cabeça cortada, outros enfim, a ter a cabeça quebrada.(...) satisfação à pessoa ofendida, admoestação, repreensão, prisão temporária, abstenção de um lugar,(...) muitas ou confiscação.

As leis punitivas eram explicitamente voltadas para as camadas subalternas sob a argumentação das autoridades de que as ações criminosas deveriam ser contidas. A ocorrência dessas práticas eram defendidas pela Igreja católica com a justificativa de expiação do delito praticado.

A corrida em prol de práticas mercantis permitiu que o modo de punição de prisioneiros fosse voltada para a evolução econômica através do envio de condenados para galés³ como forma de cumprimento de penas, pois homens livres não buscavam exercer essa atividade pelo fato de ser árdua, de alta periculosidade e de baixa remuneração.

O fim do sistema econômico baseado na escravidão não extinguiu o uso das galés, pois o século XV foi marcado por guerras navais religiosas entre cristãos e muçulmanos e estas embarcações exigiam um quantitativo de no mínimo 180 remadores e por se tratar de questão de guerra, não seria boa alternativa comprometer a vida de pessoas de bem, mas sim daqueles que estavam em conflito com os padrões sociais normativos.

Apenas com o avanço de estudos das técnicas marítimas que foi extinto o

³Embarcações de remos às quais condenados eram enviados para cumprir penas em alto-mar.

cumprimento de penas em galés.

A Expansão Marítima realizada pelas grandes metrópoles europeias permitiu a implementação de uma nova forma de punição de condenados, a deportação.

A deportação de condenados tinha uma função dupla, punir o condenado através da expulsão do seu ambiente de origem e de conseqüentemente forçá-lo a trabalhar para o Império nas colônias sem fornecer riscos a sociedade.

Tal prática foi amplamente utilizada pela Coroas portuguesa e espanhola não apenas por terem obtido grande êxito em relação a Expansão Marítima e territorial, mas pelo fato de que a exploração de nativos nas colônias não possibilitaram os avanços esperados por intermédio de fugas e principalmente pela dizimação destes provocadas por doenças surgidas a partir do contato com o homem branco.

Em 1617 foi decretado através de conselho que a execução de condenados por roubos e crimes graves que fossem dotados de boa estatura e força física fosse substituída pela deportação para colônias a fim da realização de trabalhos nessas no sistema de plantations⁴.

A prática da deportação diferentemente das motivações de Portugal e Espanha que adotaram essa prática por intermédio da Expansão Marítima, foram utilizadas também por países como Inglaterra e França.

Após o processo de independência da recém independente colônia inglesa, Estados Unidos e Inglaterra que comumente enviavam condenados para a colônias tiveram que fazer

⁴Uso de mão de obra escrava em colônias controladas por metrópoles europeias com base em atividades agrárias.

uso de outra prática punitiva.

A prática adotada como forma de substituição da deportação passou a ser o envio de condenados para o trabalho em obras públicas inglesas. Neste caso, tanto homens quanto mulheres tinham que cumprir penas entre 3 a 10 anos nesta atividade. Quando não estavam exercendo as atividades punitivas, estes ficavam reclusos em navios, que no fim das contas se tratavam de depósitos de condenados.

Por intermédio da insuficiência do modo de punição adotada pelo fato de acumular alto índice de criminosos em território inglês, foi necessária a reativação do processo de deportações em 1779, com novos destinos para cumprimento de penas. Índia, Ilhas Falklands e Austrália passaram a ser os novos países a receber condenados ingleses.

Não diferente do que ocorria na Inglaterra, os condenados que sobreviviam às viagens de navios para cumprir penas eram destinados a trabalhar em obras públicas como construções de estradas.

Os condenados enviados para Austrália após o fim da jornada referente ao cumprimento de pena poderiam prestar trabalhos a empregadores locais. Fator que posteriormente permitiu que vários condenados após o cumprimento da pena permanecessem em território australiano reconstituindo a vida, questão que seria improvável em solo inglês.

Quanto a França, a prática da deportação era implementada simplesmente com o objetivo de eliminar os criminosos da sociedade francesa. Os condenados tinham como local de extradição primeiramente a Guiana Francesa, país de clima extremamente oposto ao

clima europeu, mas posteriormente o destino substituto foi a Nova Caledônia.

Os condenados franceses se tratavam de exclusiva responsabilidade financeira da metrópole. Pelo fato de não ter ocorrido nenhuma forma de novas possibilidades de vida para os condenados em novo território, tal modelo de punição foi extinto em 1898.

O regime de deportação de condenados para colônias chegou ao fim nas últimas décadas do século XVII por intermédio do avanço do tráfico de negros, que através do regime de escravidão passaram a exercer trabalhos compulsórios nas colônias europeias e de tal forma permitindo maiores lucros às metrópoles por oferecer maior rentabilidade.

Nos séculos XVII e XVIII o envio de homens condenados para o serviço militar passou a ser uma prática de punição aplicada por organizações penais, mas este tipo de punição era destinada a infratores fisicamente aptos conforme Foucault (2013, p.131) aborda:

Os sinais para reconhecer os mais idôneos para esse ofício são a atitude viva e alerta, a cabeça direita, o estômago levantado, os ombros largos, os braços longos, os dedos fortes, o ventre pequeno, as coxas grossas, as pernas finas e os pés secos, pois o homem desse tipo não poderia deixar de ser ágil e forte [...]

O envio de criminosos para campos de guerra se demonstrava como uma alternativa mais útil do que a realização de execuções de modo a tornar os condenados úteis a metrópole, evitando assim o recrutamento compulsório de jovens e chefes de família.

Se tratando da aplicação da pena de morte, em meados do século XVIII teóricos do direito e filósofos iniciaram protestos contra a aplicação de tal tipo de punição. Pois estas eram aplicadas em referência a todos os tipos de delitos e quando realizadas, eram semelhantes a espetáculos públicos que atraíam grande parcela da população conforme Foucault (2013, p. 19) evidencia:

Enquanto era feita a leitura da sentença de condenação, estava de pé no cada, sustentado pelos carrascos. Era horrível aquele espetáculo: envolto em grande mortalha, a cabeça coberta por um crepe, o parricida estava fora do alcance dos olhares da silenciosa multidão. E sob aquelas vestes, misteriosas e lúgubres, a vida só continuava a manifestar através dos gritos horrorosos, que se extinguiram logo, sob o facão.

Quanto à aplicação de pena de morte generalizada, Foucault (2013, p.71) afirma “Que as penas sejam moderadas e proporcionais aos delitos, que a de morte só seja imputada contra os culpados assassinos, e sejam abolidos os suplícios que revoltem a humanidade”.

Todas as formas de punições arcaicas aplicadas em fases precedentes a instituição do poder judiciário representavam apenas uma forma de afirmar a força das figuras representativas de poder em acordo com cada modelo social a fim de não permitir a ocorrência de situações caóticas que transgredissem as normatizações impostas e comprometessem a estrutura de sociedade.

Mesmo ao tratar das punições por meio de deportações que apesar de serem punições não letais que possibilitavam que em alguns casos possibilitava que infratores tivessem a chance de reconstruir uma nova vida, é notável que todos os métodos punitivos além de ter o objetivo de castigar o corpo e afetar a humanidade do condenado como resposta a infração praticada e conseqüentemente estabelecer um ordenamento populacional, representavam um meio de garantir a manutenção da ideologia social através da punição de pessoas pertencentes a estratos pauperizados. Questão esta que não se modificou na contemporaneidade, pois com todo aparato legal que se faz vigente em nossa sociedade os padrões punitivos são fundamentados por critérios de caráter econômicos, pertencimentos sociais e raciais que legitimam a consolidação de domínio de uma classe sobre outra

obscurecendo a igualdade entre todos defendida na lei.

1.2 Surgimento de Presídios

A palavra prisão é originária do termo em latim *prensione*.

O surgimento de instituições reclusivas surgiram anteriormente a criação do sistema judiciário e da ocorrência de sistematização de leis penais.

A história das civilizações arcaicas denotam que desde que o mundo é mundo tribos guerreavam mutuamente e estabeleciam processos de aprisionamento dos componentes da tribo que perdesse na guerra até o período que considerassem propício para que estes se tornassem iguaria da tribo vencedora, pois era frequente a prática de antropofagia entre as diversas civilizações antigas.

A partir do processo de evolução do homem e com o refinamento de suas habilidades humanas, as tribos modificaram a prática de caráter antropofágico frente a tribos rivais e estabeleceram o regime de aprisionamento para estabelecer relações de exploração destes através da escravidão.

De acordo com análises históricas referente ao período da Antiguidade, Egito e Babilônia dispunham de locais para reclusão. Tais espaços reclusivos eram voltados para o recolhimento daqueles que não estavam em dia com a quitação de impostos.

No período da Idade Média a Igreja Católica afirmou-se como pioneira na criação de espaços para aprisionamento.

Como modo de punir componentes do clero que infligissem regras, desde seus

primórdios a Igreja fazia uso de práticas punitivas, nas quais o clérigo infrator deveria ficar confinado, ou seja, encarcerado em mosteiros ou em torres de igrejas como forma de reparação da falta realizada.

Tais confinamentos poderiam ser temporários ou perpétuos, sendo estes desvinculados da aplicação compulsória de cumprimento de penas laborativas.

Embora a Igreja tenha sido responsável pela condenação a morte de pessoas que obtivessem pensamentos e ações contrárias a doutrina cristã católica, se tratando de detentores de cargos eclesiásticos a aplicação da pena de morte não era imposta. Pois a intencionalidade das punições realizadas pela Igreja visavam a salvação espiritual fundamentada na ideia de que a ausência da fé provocava um desajustamento social.

O desenvolvimento do MPC, além de gerar o desenvolvimento das cidades e de práticas comerciais na sociedade europeia no período da Idade Moderna, permitiu o surgimento da burguesia, que pelo fato de deter os meios de produção da riqueza socialmente produzida, contribuiu para o processo de empobrecimento populacional.

O avanço do capitalismo exigiu que muitas pessoas de camadas sociais subalternas da época recorressem a práticas criminalizantes como meio de sobrevivência, pois o sistema de produção capitalista inclui moderada parte de pessoas no processo de produção de modo precarizado e ao mesmo tempo exclui grande parte dessas, gerando um Exército Industrial de Reservas.

O período que compreende a fase de consolidação do capitalismo (século XVI e XVII) marcou o grande aumento da ocorrência de crimes, mendicância e prostituição.

O desenvolvimento de práticas capitalistas possibilitou a fusão do uso da exploração humana frente ao processo de desenvolvimento econômico. Nesse contexto as práticas punitivas passaram a ser realizadas a partir da exploração do trabalho de pessoas condenadas.

Em 1555 na Inglaterra foi fundada a primeira instituição prisional voltada para o recolhimento de mendigos e vadios. Por meio de determinação do Rei Henrique II, o Palácio Bridewell passaria a ser o lugar destinado para aqueles que estivessem em conflito com as normas sociais, passando este a ser denominado Casa de Correção Bridewell e posteriormente na Holanda com base na doutrina da prosperidade Calvinista⁵ foram criadas instituições prisionais que faziam uso da exploração do trabalho como forma de cumprimento de pena a fim de promover concomitantemente o desenvolvimento da economia nacional.

De acordo com os princípios do Calvinismo a burguesia obteve ferramentas úteis que atuaram como método de impulso para a obtenção de força de trabalho a ser explorada no processo de produção contrapondo a doutrina da Igreja Católica que impulsionava as práticas caritativas.

A doutrina protestante calvinista e luterana pregavam que a pobreza era semelhante a uma maldição e com isso o acúmulo de bens era uma questão divina, pois a riqueza era considerada um fruto resultante do trabalho e este permite que o homem se aproxime de Deus. Por tal questão aquele que vivesse da ociosidade deveria ser punido por se tratar de um ser maldito. Segundo Weber (2004, apud, RUSH; KIRCHHEIMER, 2004) “(...) Deus e

⁵ Doutrina protestante defendida por João Calvino de que a prosperidade é um processo resultante do trabalho árduo.

os interesses dos empregadores estão curiosamente em harmonia, numa concepção que encontra o critério para a santificação do trabalhador em sua consciência sobre seu dever, e não em sua confissão exterior de fé”.

O modelo de punição criado na Holanda além das práticas penais era formado pela aplicação de práticas assistencialistas e oficinas de trabalho na manufatura de lã.

A intenção de profissionalizar os internos tinha o objetivo de que estes deixassem de ser inúteis para a sociedade através do aprendizado de uma profissão para que quando retornassem a sociedade extramuros se inserissem no mundo do trabalho.

As casas de correção eram destinadas a receber pessoas em conflito com a lei, pessoas que eram classificadas como pertencentes as classes perigosas (ladrões, prostitutas, vadios, mendigos, desempregados, vagabundos e flagelados), mas com o passar dos tempos passaram a receber crianças rebeldes e pessoas que não detinham forma de se auto sustentar. Tal modelo de reclusão ocorreu particularmente na França, nos quais tais estabelecimentos recebiam o nome de Hôpitaux Généraux em 1656. Tais instituições visavam estabelecer serviços que possibilitassem a administração da pobreza, pois a pobreza na fase de desenvolvimento do capitalismo passou a ser um fato repudiável pelo fato de não contribuir na reprodução do capital enquanto em fases precedentes ao capitalismo era bem vista por possibilitar que pessoas pertencentes a camadas sociais elevadas pudessem praticar uma boa ação, pois em acordo com a doutrina cristã, a caridade contribui para a reparação dos pecados.

A modificação nos padrões punitivos iniciou-se a partir da Revolução Francesa. A solução encontrada pelos detentores do poder foi de criar instituições de reclusão para internar aqueles que realizassem atos delituosos. Sendo assim, as mazelas sociais provocadas pelo MPC, tornaram-se questões de aspectos culpabilizantes e individualizantes, sendo desvinculada de análise crítica dos processos históricos da sociedade estabelecendo de tal modo uma ideia funcionalista de que a sociedade é perfeita e que os indivíduos são desajustados a ordem socialmente estabelecida. Conforme destaca Silva (2003, p. 98):

Numa época em que não mais interessa os castigos corporais,(...) para o Capitalismo sobreviver é de interesse para o trabalho, a produção e o lucro, a prisão surge como um aparelho repressivo do Estado para a manutenção do sistema, através do controle e da disciplina da população encarcerada, e também como forma de exercer poder sobre aqueles que ousaram infringir normas pré- estabelecidas.

O confinamento e punição através da exploração do trabalho passou a ser defendida como melhor forma de punição, pois forçar condenados a trabalhar sob ordens rígidas de disciplinamento permitiria melhores resultados tanto para o Estado quanto para a reparação do dano criação das instituições prisionais sob a lógica capitalista possibilitavam alta veiculação monetária, pois os detentos ao serem inseridos nestas passavam a ter uma dívida referente as despesas do cárcere a ser quitada com o carcereiro, sendo estes impossibilitados de obter liberdade enquanto a mesma não fosse sanada. Por tal fator, a duração do confinamento era desprovida de compatibilidade referente ao perfil do delito, pois o tempo de cumprimento das penas eram determinados pelos carcereiros, pois estes eram os administradores das instituições penais.

Deste modo, pessoas de camadas subalternas por serem impossibilitadas de quitar dívidas carcerárias por serem desprovidas de condições financeiras para pagar fianças

tinham que cumprir penas em acordo com critérios de arbitrariedade, enquanto pessoas pertencentes a camadas abastadas ao cometer delitos não eram enviadas a instituições punitivas, pelo fato de obterem o banimento do crime.

Em alguns casos, confinamentos eram realizados através de solicitações privadas em que pessoas que estavam a causar transtornos a seus familiares eram internadas em instituições penais. Este modo de punição estabeleceu distorções quanto a função das instituições penais, pois estas se tratavam de instituições responsáveis pela aplicação de punições aos transgressores de regras sociais e não de transgressores de regras familiares. Nestas situações, o período de reclusão era finalizado a partir da solicitação de fim de pena por parte da pessoa que formalizou o pedido de encarceramento de seu ente familiar.

Apesar dos confinamentos estarem tendo a interferência da exploração de caráter laborativos, as punições corporais não foram extinguidas. Pois o regime de imposição de trabalho a pessoas que trabalhavam com atividades agrícolas não exerciam efeito punitivo em acordo com a análise dos administradores das instituições penais pelo fato de não impor uma atividade alheia a que estes viviam anteriormente ao enclausuramento. Neste caso, a forma encontrada para que estes encarassem o confinamento como um ambiente de punição foi a aplicação de castigos corporais.

Todavia, as casas de correção exerciam um papel de isolamento dos indesejáveis sociais, sobretudo, de pessoas pauperizadas. Questão que causou desprestígio dos padrões punitivos por não estabelecer critérios de igualdade se tratando de pertencimentos sociais.

A inserção de idosos, crianças (órfãos e rebeldes) e deficientes nas casas de correção

agregado a presença de pessoas destinadas a cumprir penas provocou o fim das casas de punição. Pois a heterogeneidade do efetivo dos internos provocou a descaracterização do objetivo destas casas em vinculação a má administração, desordem e a superlotação, garantindo uma combinação de asilo, orfanato e hospital em instituições reclusivas, que mais se assemelhavam a casa dos indesejados sociais. Levando em consideração que o processo de exploração do trabalho de internos era explicitamente interligado ao progresso econômico através da mercantilização, questão que justificava o alto índice de internos, já que estes se tratavam de mão de obra barata que através da produção de manufatura alavancavam a economia.

A ideia propagada de que as casas de recuperação tinham o intuito de recuperar os reclusos a fim de devolvê-los de modo utilitário a sociedade aberta estabelecia apenas padrões de caráter simbólico, pois estas visavam apenas o avanço econômico por meio da exploração destes.

No século XVIII teve início o debate da necessidade de reformulação dos padrões de punição. Pois o avanço da natalidade da população europeia gerou uma massa excedente que ultrapassava a capacidade de absorção do mercado de trabalho, permitindo que não houvesse mais a necessidade de se enviar pessoas para casas de correção como forma de garantir a produção de mercadorias para a movimentação da economia.

Por intermédio dessa nova realidade social, o Malthusianismo⁶ afirmava que o crescimento populacional produziria o crescimento de crimes pois esta seria a forma que

⁶Teoria criada pelo inglês Thomas R. Malthus que afirmava que os meios de subsistência eram inferiores ao quantitativo populacional da sociedade do século XVIII.

os excluídos, ou seja, aqueles que não foram incorporados pelo mercado de trabalho encontrariam como estratégia de saciar a fome.

A teoria de Malthus permitiu que fossem estabelecidas medidas para o controle de casamentos de pessoas pertencentes às camadas subalternas e medidas de controle de taxa de natalidade.

O alto avanço de indústrias têxtil na Inglaterra em detrimento do crescimento populacional, lançou mulheres e crianças no mercado de trabalho, produzindo um grande crescimento de massa pauperizada frente ao processo de concentração de capital na mão de poucos, os detentores dos meios de produção.

O processo de pauperização social provocado pelo avanço das práticas industriais geraram um grande aumento da ocorrência de crimes em fins do século XVIII, fator que permitiu para o início de discussões para criações de padrões de aplicação de penas preestabelecidas que fossem aplicadas em acordo com cada delito praticado. Quanto ao modo de aplicação de punições Beccaria afirma:

A punição para roubo não acompanhado de violência deveria ser pecuniária. Aquele que deseja enriquecer com a propriedade dos outros deve ser privado de parte de sua própria propriedade. Mas este crime é comumente o efeito da miséria e do desespero; o crime desta parte infeliz da humanidade, para quem o direito de propriedade exclusiva (um direito terrível, e talvez não necessário) reservou-lhe uma existência precária. E como a pena pecuniária pode atingir muito mais pessoas privando de pão a inocente família do réu, a pena mais apropriada seria aquela única forma de escravidão representada pelo temporário afastamento do convívio social (...) (Rush; Kirchheimer, 2004 p.123)

Beccaria⁷ considerava que o encarceramento era uma forma de punição que deveria ser aplicada em algumas situações, como, por exemplo, em casos de roubos, pois a aplicação

⁷ Cesare Beccaria (1738-1794) aristocrata milanês considerado o principal representante do Iluminismo Penal por contestar a precariedade do sistema de punição da época.

de condenações a pena de morte de modo indiscriminado conforme ocorria na França poderia provocar um descontrole na sociedade que causariam ataques contra classes detentoras de propriedades, estabelecendo de tal forma padrões semelhantes ao Estado de Natureza⁸.

A ocorrência da Revolução Francesa possibilitou que a nova elite estabelecesse normatizações penais para se auto garantir no poder e conseqüentemente proteger suas propriedades.

A necessidade de autoproteção da burguesia sob a influência do movimento iluminista⁹ tornou necessária a reformulação dos modos de punição, através do estabelecimento de padrões fictícios de igualdade entre todos perante um sistema de legalização e conseqüentemente criando um poder responsável pela implementação dessas, o sistema judiciário. Pois era necessária a existência de uma instituição que formalizasse as penalidades fundamentadas em padrões de legalidade, não apenas em acordo com a moral vigente.

A criação do judiciário não extinguiu a ocorrência de mutilações, aplicação de condenações a morte, mas permitiu o avanço de sentenças a prisão perpétua e confiscos de propriedades de condenados.

A intenção principal em manter as punições corporais era de suprir os altos índices criminais através do estabelecimento de padrões penais que causassem intimidações quanto ao processo de cumprimentos de penas sob o novo regime de penalidade.

⁸Estado no qual os homens lidam entre si com base no uso exclusivo da força física por não haver governo que garanta um sistema de ordenamento social. Teoria abordada por Thomas Hobbes.

⁹ Iluminismo; movimento teórico/filosófico que era baseado no uso da razão.

A contratação de militares aposentados nas instituições penais permitiu o estabelecimento de regras de disciplinamento militares, impondo aos internos o cumprimento das ordens ditadas a fim de que o período de cumprimento de pena transcorresse de forma menos árdua.

Por mais que o judiciário defendesse a aplicação da lei de modo igualitário, os padrões punitivos prevaleceram semelhantes ao período precedente a criação deste, e assim a proposta de igualdade permaneceu em conformidade com padrões de formalidade. Questão que manteve os pertencimentos de classes sociais a frente dos critérios relevantes para a aplicação de proteção ou punição legal conforme bem enfatizou um juiz atuante neste contexto:

Eu voto pelo mínimo, porque devemos considerar que a vítima é uma serviçal da fazenda. Se nós estivéssemos lidando com uma garota dos estratos mais altos, se nós estivéssemos lidando com sua criança ou minha, votaria para o máximo. Eu considero importante frisar a distinção entre a boa sociedade e povo comum. (Rush; Kirchheimer, 2004 p.143).

A defesa vigente para a ocorrência de aplicação de penas em acordo com estratos sociais era argumentada pela sensibilidade ao sofrimento dos familiares dos infratores. Pois tal moléstia deveria ser evitada.

Na Alemanha em 1813 foi instituído o Código Criminal Bávaro, que determinava aplicação de mutilações e açoites como forma de punições com intuito de reduzir as lotações nas prisões, reduzir gastos públicos e conseqüentemente garantir a identificação do infrator.

Quanto aos meios de subsistência dos reclusos, em 1850 foi instituída uma lei que determinava que esta deveria ser de aspecto inferior ao nível de qualidade de vida da população que vive em liberdade. Pois a sociedade deveria ter em mente que a vida atrás das

grades não possibilitava confortos, promovendo de tal modo o declínio da taxa de crimes, pois não infligiriam a lei visando uma boa vida.

Napoleão Bonaparte estabeleceu na Bélgica um modelo particular de punição, o qual os presos embora cumprindo pena em território belga, não se tratavam de responsabilidade estatal, fator que determinou o fornecimento de pão para reclusos apenas em casos de necessidade extrema.

O modelo que prevaleceu na Europa quanto ao padrão de subsistência dos internos era financiado por empresários. De modo que os custos para a manutenção da alimentação deveriam ser mínimos; por tal motivo, era comum a distribuição de pães e batatas ensopadas como forma de contenção de gastos.

A precariedade alimentícia, vinculada a precariedade de higienização nas instituições penais em anexo da falta de assistência médica permitia a ocorrência de alto índice de mortalidade, sendo a tuberculose a principal causa destes óbitos.

A imposição do trabalho nas instituições reclusivas, apesar do novo modelo de penalidade não foi abolida. A diferenciação crucial foi baseada no uso do trabalho como método de tortura a fim de causar um pânico social sobre as práticas carcerárias, enquanto no modelo anterior a imposição do trabalho era voltada para desenvolvimento e manutenção mercantil e profissionalização dos internos que estavam a margem da sociedade por desprovimento de profissão.

As práticas punitivas de tortura através do trabalho eram impostas com o intuito principal de castigar o corpo dos internos através do esgotamento físico destes.

As atividades habituais eram o carregamento de pedras grandes, desvio de águas e movimentação de moinhos de roda.

Apesar de tais atividades exigirem bastante energia e força física dos internos, estes eram obrigados a realizá-las sob regime de privação de pão e água e ainda assim, eram submetidos a açoites.

As penalidades realizadas com a aplicação de trabalhos forçados por imporem a punição corporal dos internos eram desprovidas de intencionalidades que visassem permitir que estes retornassem a sociedade aberta, pois estas punições apenas exerciam um papel de punir e humilhar.

No decorrer do século XIX, foram criados confinamentos solitários como forma de promover a superação das superlotações que eram típicas nas instituições penais e a fim de banir o contato de presos corrigíveis com os classificados incorrigíveis, questão posta como critério de importância no processo de recuperação.

Os internos ao serem destinados aos confinamentos individuais, eram excluídos de contato com os demais internados, fazendo jus ao nome do novo modo de reclusão. Não era incomum a ocorrência de enlouquecimento ou morte de internos. Foucault (2013, p.120) explicita que “ Lá, sem ocupação, sem nada para distraí-lo, à espera e na incerteza do momento em que será libertado [o prisioneiro passa] longas horas ansioso trancado em seus pensamentos que se apresentam ao espírito de todos os culpados”.

O modelo de confinamento solitário, sofreu bastante influência dos Quakers¹⁰. Estes

¹⁰Britânicos que aderiram o protestantismo oposto a religião oficial da Inglaterra (igreja Anglicana) por defenderem interesses contrários. Os Quakers migraram para as Treze Colônias Inglesas no século XVII e nesta propagaram seus princípios religiosos.

afirmavam que o confinamento solitário promovia a chance do recluso voltar-se para Deus e de tal forma realizar um autoexame de consciência e de tal modo reformular seu caráter.

Nesse caso, os internos eram excluídos da imposição de realizar atividades laborativas de qualquer ordem (tanto com intuito mercantil/profissionalizante quanto com intuito de tortura). Pois estes deveriam estar em contínuo processo de meditação, e o trabalho atuaria como uma dispersão, fator que comprometeria o processo de recuperação. A leitura da Bíblia era contínua, vinculada a presença de pessoas religiosas, que atuavam como um agente inspirador de encorajamento e bondade, pois contribuiria no restabelecimento dos infratores. “São fornecidas bíblias e outros livros de religião prática; o clero das diversas obediências que se encontrar na cidade e nos arrabaldes realiza o serviço religioso uma vez por semana e qualquer outra pessoa edificante pode ter acesso aos prisioneiros todo o tempo” (FOUCAULT, 2013, p. 121).

A não adoção do trabalho nesse modelo punitivo, além de ser justificada por este ser classificado como um meio de dispersar os pensamentos do recluso, ocorreu pelo fato de que o trabalho não era visto como meio de obtenção de lucros.

Na Inglaterra e, sobretudo nos Estados Unidos foram estabelecidos amplamente este modelo de reclusão.

Embora este modelo tenha sido bem estimado não apenas em solo americano, este foi substituído pelo sistema de punição Auburn.

O método de punição Auburn se diferenciou do modelo de confinamento anterior fundamentalmente pelo fato de ter inserido práticas laborativas nas instituições penais com o

adicional de adaptação infraestrutural a fim de contribuir para o controle visual das celas e de todo conjunto prisional por parte da equipe de segurança. Pois nos Estados Unidos diferentemente do que ocorria nos países europeus dispunha de escassez de trabalhadores disponíveis para movimentar a indústria americana apesar do alto índice migratório de europeus ocorrido no século XIX. Tal fenômeno tornou notável a necessidade de modificar as medidas punitivas, pois estas impunham o ócio aos internos enquanto estes, mesmo em regime de privação de liberdade poderiam ser úteis e inseridos nos processos produtivos, contribuindo assim para a extinção do baixo índice de trabalhadores.

A situação de escassez de mão de obra disponível para o mercado de trabalho na sociedade norte-americana influenciava no baixo índice de criminalidade e reincidência nos presídios, pois havia facilidades de inserção no mercado de trabalho.

O trabalho nos cárceres de modo contrário ao que ocorreu na Europa foi imposto com o intuito de permitir que os internos tivessem um estímulo para cumprir as penas para de tal modo não terem a sanidade comprometida por intermédio do ócio compulsório imposto pelas regras reclusivas.

A teoria defendida pelos Quakers de que a prisão solitária possibilitava a reflexão e conseqüentemente o reajuste moral do interno no modelo Auburn não foi extinta. A princípio os internos realizavam as atividades laborais individualmente nas celas, mas posteriormente o trabalho passou a ocorrer coletivamente em oficinas criadas dentro das instituições prisionais, que passaram a possibilitar interações entre os reclusos em hora determinada para jornada de trabalho, mas após o cumprimento da jornada cada um

retornava para o silêncio reflexivo das celas individuais.

O uso do método Auburn expôs os padrões punitivos às influências capitalistas e logo as prisões se tornaram semelhantes a grandes indústrias. Nos presídios foram realizadas produções de painéis e panos que foram úteis às forças armadas americanas em fases de guerras.

Em 1817 foi instituído um decreto que instituiu a redução de um quarto da pena dos internos que cumpriam punições sob o método Auburn. Este método era duramente criticado pelos europeus, segundo eles este método não estimulava o disciplinamento carcerário, enquanto funcionários das instituições penais americanas elogiavam, pois este fazia com que os internos não apresentassem resistências.

Em 1897 a partir de pressões de trabalhadores americanos o método Auburn passou por um processo de reconfiguração. O trabalho carcerário passou a ser voltado para o atendimento de solicitações do governo e não mais do mercado livre.

O contínuo aumento do desemprego na Europa no século XIX e o vasto crescimento da população carcerária fez com que as autoridades reconsiderassem o método de confinamento solitário. A motivação que contribuiu para o fim da aplicação desse método nos Estados Unidos se tornou motivo para a reativação deste método na Inglaterra e em demais países europeus, pois esta punição degradava desde a saúde física até o estado mental do interno.

As superlotações nos presídios estavam permitindo um alto padrão de

indisciplinamento dos internos, questão que exigia que os funcionários intensificassem o uso de atos repressivos a partir do uso da violência. Questão que no novo modelo de punição passou a não mais ocorrer, pois os presos estando individualmente em suas celas sem a influência do espírito de grupo, se tornavam mais dóceis frente as regras de disciplinamento.

No ano de 1846, além da Inglaterra, a Alemanha, Holanda, França e Bélgica adotaram o método de confinamento solitário. Países europeus que não adotaram tal medida reclusiva alegaram no Congresso Internacional de Frankfurt ocorrido no mesmo ano dificuldades financeiras para readequação da arquitetura prisional.

Com intuito de intensificar o padrão de punição nos confinamentos solitários, foram impostas regras distintas dos métodos utilizados nos Estados Unidos. Os internos tinham que utilizar máscaras para que não houvesse reconhecimentos mútuos, eram privados de realizar atividades físicas e em 1848 foi imposto o trabalho em moinhos.

O comprometimento da saúde mental dos internos que cumpriam penas sob esse regime era tão intenso que se tornaram frequentes a ocorrência de suicídios nos presídios. Questão que revelou apenas o caráter punitivo da adoção desta prática.

Nos últimos anos do século XIX, a população passou por modificações se tratando do padrão econômico que permitiu que as camadas subalternas pudessem consumir em massa por intermédio do aumento de salários, aumento de oferta de empregos frente ao processo de redução populacional ocasionada pelo grande processo de imigração para os Estados Unidos. A ampliação de empregos na Inglaterra apresentou uma considerável diminuição no índice de criminalidades.

Embora no século XIX a justiça criminal estivesse consolidada na Europa, esta prevalecia sob o domínio e influência de práticas do regime absolutista, o que representava uma contínua luta de interesses de classes antagônicas no processo de aplicação de leis judiciárias. Pois a aplicação de penas permaneceram sendo aplicadas de acordo com o pertencimento de classes sociais.

A melhoria no padrão de vida dos europeus exigiu que houvesse uma reforma carcerária, fato que possibilitou a readequação da questão da alimentação e da higienização, inserção de médicos nos presídios e incentivo a prática de exercícios a fim de complementar a qualidade dos serviços de saúde e possibilidade de redução de pena em acordo com a disciplina do interno.

Apesar da reforma carcerária na Inglaterra, a aplicação de penas em confinamentos solitários não foi substituída, mas através das readequações tornaram-se mais humanitárias, questão que influenciou na redução do índice de mortes e permitiu que o sistema carcerário inglês fosse considerado o mais adequado da época.

Se tratando da realidade social de países de economias emergentes, como por exemplo, colônias europeias, inclusive o Brasil, no qual se estabeleceram atividades econômicas escravistas e fundiárias voltadas para a agro exportação, o índice de criminalidade se fez presente por intermédio das grandes tensões produzidas pela dominação das grandes metrópoles, que possuíam estruturas econômicas de base capitalistas e usurpavam matérias-primas de suas colônias para alavancar a economia. Forti (2010 p.42) afirma:

(...) é imanente ao modo de produção capitalista a disposição para a mundialização, haja vista a sua peculiar e contínua necessidade de buscar novas matérias-primas e força de trabalho (o mais barata possível) e de adequar as forças produtivas ao seu modo de operar e a circulação de mercadorias (...)

Além do Brasil ser colônia de Portugal, este contraía dívidas com a Inglaterra que posteriormente passaram a ser dívidas externas brasileiras. Tais dívidas abriram rumos para a dependência financeira do Brasil frente a países de economias centrais após a Revolução Burguesa de 1930, fator que ocasionou transformações econômicas, políticas e sociais no Brasil através da substituição do estilo de vida agrário por meio da implantação do estilo de vida urbano. Nessa fase, embora o MPC não tivesse sido adotado como modelo econômico brasileiro, as manifestações da Questão Social já eram notáveis e igualmente tratada como em países que tinham o sistema capitalista desenvolvido a partir da repressão da pobreza. Filho (1982, p.108) relata que “Anteriormente a 1930, a questão social era tratada como caso de polícia, mas simultaneamente como uma questão ilegal, não/legitimada pelos que detinham poder político”.

As práticas penais brasileiras eram implementadas em acordo com as normas metropolitanas, sendo estas definidas pelo Código Filipino, código este que era baseado nos padrões punitivos do Tribunal do Santo Ofício, práticas que foram utilizadas em punições da Idade Média no Tribunal da Santa Inquisição.

Em 1631 na Cidade do Rio de Janeiro havia o presídio do Morro do Castelo, cárcere existente desde o período de governo do Terceiro Governador Geral do Brasil Mem de Sá que ocupou o cargo de 1558 a 1572. Eram destinados a este presídio escravos fugitivos e praticantes de capoeira.

Através de solicitações de políticos, este passou por um processo de desativação em decorrência da precariedade da estrutura física, questão que estava possibilitando a ocorrência de fugas. A fim de solucionar as precariedades desse local, em 1636 foi construída a Cadeia da Relação ou Cadeia Velha¹¹. Neste presídio haviam pavilhões especiais para nobres, pois estes não poderiam se misturar aos presos políticos e muito menos aos negros, que nesse contexto já representavam a maioria nos cárceres.

O primeiro Código Penal brasileiro foi instituído no período colonial em 1603. Os padrões punitivos adotados no Brasil não se diferenciaram dos padrões adotados/aplicados na Europa, que eram fundamentados pela prática dos suplícios e aplicação de penas fundamentadas por títulos e pertencimentos sociais. Este código impunha a aplicação de penas através da punição corporal através de mutilações, torturas, enforcamentos entre outras formas.

No ano de 1643 o imperador D. João VI realizou reformas no Código Penal que reforçaram as práticas punitivas impostas no código anterior, através da ampliação das modalidades de condenações a morte, podendo essas serem aplicadas na forca ou através do lançamento do condenado a fogueira.

Na Ilha das Cobras no ano de 1736 foi criado um presídio destinado a aprisionar pessoas influentes na sociedade, como, por exemplo, políticos e poetas; o poeta português Tomás Antônio Gonzaga foi destinado a cumprir pena neste presídio por dirigir severas críticas a Coroa portuguesa em suas obras.

¹¹ No ano de 1789 na Cadeia Velha ocorreu o julgamento e condenação dos membros da Conjuração Mineira. A antiga Cadeia Velha foi demolida no ano de 1922 e posteriormente foi construído no referido local o Palácio Tiradentes, atual Câmara dos Deputados do estado do Rio de Janeiro.

Em 8 de Julho de 1769 através de uma determinação da Coroa de Portugal foram iniciadas as obras do primeiro complexo prisional brasileiro na Cidade do Rio de Janeiro, capital da época que recebeu o nome de a Casa de Correção da Corte do Rio de Janeiro; unidade prisional que foi construída no bairro do Catumbi em chácara comprada estrategicamente pelo governo pelo fato de se tratar de local afastado da cidade, por se interligar ao mar e por ser dotado de pedreiras naturais, questão de suma relevância na infraestrutura de estabelecimentos prisionais no referido contexto. Se tratando da situação carcerária do Rio de Janeiro Souza (2015, p.35) diz:

(...) entre 1747 e 1808, foram criados no rio de Janeiro as seguintes prisões:
a) Ilha das Cobras, Fortaleza de Santiago e Fortaleza de Santa Bárbara (prisões militares espalhadas pela baía de Guanabara);
b) Cadeia Pública (localizada no edifício do Senado da Câmara) e Calabouço (localizada na fortaleza de Santiago);
c) Cadeia da Relação (localizada no prédio do palácio da Justiça, ao lado da residência do vice-rei, que se tornou posteriormente Paço Imperial com a chegada da família Real. (...)
Quando o prédio do Palácio da Justiça foi requisitado com o objetivo de alojar a comitiva real, os presos foram removidos para um cárcere eclesiástico construído pela Igreja em 1732, ao pé do morro da Conceição, abaixo do palácio Episcopal e próximo às ruas da Prainha (atual Rua Acre) e da Vala (atual Rua Uruguaiana). O Aljube, como era conhecido esse cárcere, tornou-se destino da maioria dos presos escravos ou livres de 1808 a 1856.

As prisões realizadas nesse contexto eram caracterizadas por crimes políticos em referência aqueles que se rebelavam contra o sistema de dominação portuguesa e roubos, fato típico no cotidiano de cidades que apresentam discrepâncias sociais, em outras palavras, mazelas sociais provocadas pela detenção de bens de uma minoria social, frente a escassez material de uma grande parcela da sociedade.

No ano de 1824 a partir de uma norma Constitucional passou a ocorrer a separação dos internos em acordo com o perfil do delito e tempo de pena, questão que fundamentou a necessidade de construção de um complexo prisional, pois além de haver a

separação de internos por unidades prisionais em acordo com o perfil do crime possibilitaria a separação destes em unidades prisionais considerando o sexo, questão que ocorria apenas de modo a garantir a separação por galerias e celas.

A construção da Casa de Correção da Corte contou com o uso de mão de obra de escravos livres¹², pois estes por serem privados de serem explorados de modo igualitários aos negros cativos se tratavam de responsabilidade do Estado e as autoridades consideravam uma afronta o fato destes estarem legalmente protegidos contra a inserção do regime de escravidão e pelo fato de que estes estavam aderindo o modo de vida brasileiro.

Com o intuito de conter dispêndio financeiro e o processo de nacionalização destes, o Estado determinou que os escravos livres passassem a ser enviados para o trabalho em obras públicas considerando que estes não poderiam ser deportados e ainda menos permanecer em território nacional sem desenvolver nenhum tipo de atividade rentável ou compensatória a ordem estatal.

Trabalharam na construção da Casa de Correção além dos escravos livres, negros escravizados, trabalhadores livres, mulheres e detentos, pois nesta foi implementada a modalidade de atividades laborativas no processo de cumprimento de penas. Os trabalhadores inseridos no processo de construção do complexo prisional foram distribuídos

¹² Termo utilizado a partir da determinação inglesa no ano de 1810 que declarava livre todo negro que entrasse em território nacional a partir da instituição desta lei.

em acordo com suas aptidões e realizavam atividades de pedreiro, carpinteiro, ferreiro, serventes de obra e/ou atividades culinárias.

Apenas em 1834, através dos esforços do juiz Aureliano de Souza que posteriormente recebeu o cargo de Ministro dos Negócios da Justiça e o título de Visconde de Sepetiba que a questão carcerária do Brasil passou a ser discutida a fim de que esta se tornasse um sistema sólido comparável ao padrão estabelecido em países europeus. O envolvimento de Aureliano de Souza com a necessidade de sistematizar o setor carcerário se fez presente por intermédio do conhecimento obtido na Universidade de Coimbra onde cursou Direito. Este foi o responsável pela prisão de pessoas que conspiravam contra a Família Real e pela contenção de motins que frequentemente ocorriam na cidade neste contexto.

O modelo prisional estabelecido no Brasil reproduziu a sistematização prisional europeia e americana de modo adaptado a economia periférica, explicação que fundamenta a realidade precarizada carcerária vigente ainda na atualidade.

Em 1850 as obras da Casa de Correção foram concluídas, sendo esta despadronizada do projeto original em decorrência da falta de verba para construção total do complexo penal. Nesta além de ter sido instituída a prática de atividade laborativa no cumprimento da pena, o interno era abrigado em cela unitária a fim de refletir sobre o seu delito.

No ano de 1861 a Casa de Correção passou a abrigar menores infratores. O cumprimento da pena destes era baseado na educação religiosa, educação moral e na

profissionalização.

Em 1870 por intermédio de estudos de caráter criminológico e antropológico lançado pelo psiquiatra e cientista Cesare Lombroso fundamentado pelo Positivismo Materialista inspirado pelo Darwinismo¹³, as questões criminais passaram a ser avaliadas de modo a considerar a influência de fatores exteriores sob a mente do indivíduo delinquente. Desse modo o crime passou a ser definido como um ato típico de formas humanas geneticamente inferiores. Fator que classificou determinados grupos como seres predispostos a cometer crimes, como por exemplo, negros e homossexuais, o que contribuiu para a definir quem deveria passar por repressões e conseqüentemente compor o público dos presídios. Com base nessa teoria passaram a ser realizados estudos morfológicos de infratores vivos e mortos a fim de traçar um perfil que definisse o criminoso. Tal estudo recebeu o nome de frenologia¹⁴. Sob a influência dessa nova ciência, estudiosos brasileiros como Raffaele Garofalo e Eurico Ferri passaram a realizar estudos de caráter psicológicos de internos a fim de produzir acervo referente a criminologia e personalidade dos reclusos.

Sob a influência do Positivismo Materialista, que passou a ser chamado de Positivismo Criminológico, antes do envio do infrator a Casa de Detenção (presídio voltado para internos que não tinham sido sentenciados- antigo Aljube) o ingresso passou a ser destinado ao Instituto Forense para que fossem realizados exames que avaliassem o perfil

¹³Conjunto de estudos realizados pelo naturalista britânico Charles Darwin (1809-1882) que definiam o processo evolutivo dos seres vivos fundamentados por influências externas.

¹⁴ Teoria que teve seu auge no século XIX que determinava o caráter e personalidade do indivíduo avaliado através das medidas e aspectos cranianos.

criminológico e estado mental deste.

O Código Penal Brasileiro de 1890 passou a garantir a transferência de internos que tivessem bom comportamento para Colônias Agrícolas e em casos de crimes realizados por pessoas com deficiência mental, estes deveriam ser entregues a família. Nesse contexto as superlotações nos presídios brasileiros já se tratavam de uma realidade vigente. Pois a prisão por vadiagem passou a representar a causa principal dos aprisionamentos, por intermédio da recém ocorrência da abolição da escravatura, que não possibilitou que os ex escravos fossem incorporados ao mercado de trabalho. Como bem destaca o historiador Gelsom Rozentino de Almeida, “O sistema penal foi e é o mais importante aparelho de controle social, foi sempre instrumento de poder, através do medo, do terror e da reprodução de elementos da estratificação social e de ideais racistas”¹⁵.

Com o decorrer dos anos, foi notável processo de crescimento do número de presídios, sobretudo nos séculos XIX e XX.

Em 1856 foi fundada a Casa de Correção que posteriormente em 1941 teve o nome modificado para Presídio Central do Distrito Federal; em 1894 foram fundados os Presídios da Ilha Grande (Colônia Penal de Dois Rios e Colônia Penal Cândido Mendes); em 1948 ocorreu a fundação do Presídio Milton Dias Moreira e em 1987 foi fundado o Complexo de Bangu, atualmente chamado de Complexo de Gericinó, no qual foram construídos vinte e oito unidades prisionais, não podendo deixar de mencionar a existência de vinte e seis unidades prisionais isoladas, unidades situadas fora do Complexo prisional de

¹⁵<http://museucarcereuerj.blogspot.com.br/p/sistema-prisional.html> (acessado em 26/04/15 às 17: 12h).

Gericinó; sendo estas localizadas nos municípios de Niterói, São Gonçalo, Japeri, Magé, Campos de Goytacazes, Volta Redonda e Itaperuna e nos demais bairros do estado do Rio de Janeiro, Centro, Estácio, Benfica, Água Santa e São Cristóvão. Totalizando cinquenta e quatro unidades prisionais.

Por influência do debate realizado por filósofos em fins do século XIX e início do século XX sobre a questão de crimes realizados por pessoas com patologias mentais, no Brasil, foi instituído um modelo prisional destinado para pessoas com deficiência mental. Questão que ocorreu de modo oposto ao modelo implementado na França nas instituições denominadas Hôpitaux Généraux que enclausuravam pessoas com todos os tipos de deficiência juntamente a idosos e infratores.

Quanto a questão de crimes cometidos por doentes mentais encontramos em Carrara (1998, apud FORTI, 2010, p.129) “ [...] como utilizar um tratamento moral [...] (como loucos morais) cuja a doença não lhes permite justamente assimilar regras morais da sociedade [...]?”.

O avanço dos estudos de caráter psiquiátrico e criminológico no interior dos presídios brasileiros permitiu a abordagem da temática crime e loucura, pois tais estudos permitiram avaliar que pessoas com os mais variados tipos de doenças mentais cometiam delitos por influência da condição do estado psíquico, ou seja, por intermédio da insanidade provocada pela doença, e por se tratar de uma ação delituosa resultante de um estado de irracionalidade provocado pela patologia mental. Sendo assim o infrator não poderia ser punido em acordo com as normas padrões judiciárias sem haver uma vinculação do trabalho

da psiquiatria em referência ao processo criminal. Com isso, a psiquiatria intensificou estudos sobre a temática crime e loucura e foram realizadas várias reflexões sobre a lógica prisional diante das infrações cometidas por pessoas de mentes doentias. Tais avanços permitiram que na Cidade do Rio de Janeiro fosse fundado o primeiro Manicômio Judiciário da América Latina reproduzindo o modelo prisional criado na Inglaterra em 1870. Em 1920 nos fundos da Casa de Correção foi fundada a primeira unidade prisional brasileira voltada para o aprisionamento de infratores com deficiências mentais, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Heitor Pereira Carrilho.

A instituição e formalização dos presídios sob a lógica da legalização implementada na era Moderna se configurou a uma reafirmação coercitiva eficaz e necessária para a permanência do capitalismo, pois neste modelo de sociedade a penalização em suplícios não estabeleceria o processo de reprodução de capital; considerando que cada modelo de punição é instituído em acordo com o modelo de sociedade vigente era necessário que o padrão de punição sofresse uma sistematização a fim de alimentar a lógica capitalista. Questão esta que é justificada atualmente pela privatização de serviços dentro do sistema prisional, que apesar de ser pertencente a ordem estatal está vinculado a empresas privadas que prestam serviços referentes a alimentação, manutenção, monitoramento de segurança, telefonia e mais diversos serviços no interior das unidades prisionais.

Considerando a funcionalidade primitiva dos presídios Foucault (1997, apud GUINDANI, 2001, p.100) afirma que: “A prisão deteve, por muito tempo, o poder simbólico de representar o processo de normalização da vida social. Isto é, para transformar

a conduta dos indivíduos, as instituições eram organizadas de modo a intervir sobre o corpo humano, treiná-lo, torná-lo obediente, submisso, dócil e útil”.

Se tratando da instituição do capitalismo, os padrões punitivos tiveram que sofrer alterações que servissem de apoio para a contenção de possíveis questões que pudessem comprometer a consolidação e avanço do capital na sociedade. Encontramos em Souza (2015, p.17):

A prisão nasce com o capitalismo e desde então, vem sendo utilizada para administrar a pobreza, seja pelo seu lado punitivo, seja pela neutralização, transformando as classes populares em classes perigosas Com a multiplicação das riquezas e da propriedade para poucos e o imperativo o aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social para assegurar a ordem pública. Surgem os primeiros rudimentos da Polícia e passam a construir-se aparelhos judiciários que, a serviço da burguesia, irão perseguir e punir (...)

Ao analisar a historicidade dos padrões punitivos instaurados primordialmente na Europa em suas características modernas e pós modernas e posteriormente no Brasil, é notável que o ato de punir se consolidou como uma medida sobretudo voltada para as camadas mais pauperizadas da população, ou seja, de modo a punir aqueles que não participam ativamente nos processos de produção e reprodução do capital através do consumismo, em outros termos, o sistema prisional logo se configura ao local destinado para parcela populacional que é inútil a lógica capitalista por intermédio das mazelas resultantes do capitalismo; a massa excedente. Quanto a essa realidade Wacquant (2007 p.16) afirma:

A prisão simboliza divisões materiais e materializa relações de poder simbólico; sua operação reúne desigualdade e identidade, funde dominação e significação, e conecta as paixões e os interesses que perpassam e agitam a sociedade.
(...) No plano mais baixo da escala social, o encarceramento serve para neutralizar e estocar fisicamente as frações excedentes da classe operária, notadamente os membros despossuídos dos grupos estigmatizados que insistem em se manter “em rebelião aberta contra seu ambiente social”.

Se tratando das medidas punitivas decorrentes no Brasil, é notável que além da ocorrência da punição daqueles que são desprovidos de status sociais gerados pelo ato de consumir, o fenômeno da estereotização exerce papel fundamental para definir o público destinado ao isolamento da sociedade aberta por intermédio da atuação repressiva das instituições policiais que atuam sob as normatizações do poder do Estado fundamentadas por ações racistas que estão culturalmente arraigadas em nossa sociedade desde a ocorrência da dita libertação dos negros, que por intermédio da abolição da escravatura logo passaram a ser lançados nas masmorras. Eurico (2013, p.291) explicita:

Partimos do pressuposto de que a forma como as instituições públicas estão estruturadas pode reforçar o racismo contra amplas parcelas da população, em virtude de sua origem étnico-racial.

(...) Os significados atribuídos pelos sujeitos a sua experiência cotidiana permitem um desvelamento maior das relações raciais e dos mecanismos de dominação/exclusão inerentes a sociedade capitalista.

A pobreza vinculada a questão racial é classificada como um perigo a sociedade que deve ser contido pelas grades por não obter a proteção do Estado frente ao processo de redução de políticas públicas promulgadas pela ofensiva neoliberal que através do incentivo ao reducionismo estatal frente a Questão Social influencia a massificação do sistema de punição para a grande parcela da população que é atingida pelas mazelas produzidas pelo do MPC. De tal modo, logo o aprisionamento de pessoas oriundas de camadas sociais estigmatizadas sob o predomínio da relevância étnico-racial representa uma resposta da ordem estatal aos setores da burguesia, pois de acordo com a ideologia dominante a criminalidade é fruto resultante da pobreza. Com isso, a população que representa ameaça aos detentores do meio de produção e aqueles que não contribuem

ativamente no processo de reprodução do capital devem compor o público do sistema carcerário.



16 Ruínas do Lazareto- Angra dos Reis.

2. Período Escravagista e Abolição da Escravatura

O ato de escravizar no sentido pleno da palavra significa submeter alguém de modo compulsório ao domínio de outrém com finalidades impostas de caráter intencional pela normatização vigente. A escravidão se manifesta na sociedade desde os primórdios da

16 Presídio desativado de Angra dos Reis visitado em 22/02/15. De 1886 a 1913 o local era hospital de quarentena destinado a abrigar imigrantes europeus contaminados com doenças infecto contagiosas. A partir de decreto feito pelo Presidente Getúlio Vargas em 1940,o lazareto foi transformado em prisão federal (Colônia Penal Cândido Mendes). Este foi desativado em 1954 e demolido em 1963 no período do governo de Carlos Lacerda.

humanidade. Relatos históricos explicitam a ocorrência da escravidão de pessoas pertencentes a camadas sociais baixas da Mesopotâmia, Babilônia e Egito durante a Antiguidade, no período da Idade Média por parte das nações europeias em relação a sociedade nacional da época motivada pela necessidade de manter a separação do poder real e da corte em referência às demais pessoas da sociedade e posteriormente na era Moderna e pós Moderna onde estas (nações europeias) se destinaram a novos territórios por intermédio da corrida expansionista e implementaram então o regime de escravidão de nativos e posteriormente de negros africanos. No contexto referente a contemporaneidade a escravidão ainda se trata de um fato real sob os ditames capitalistas, embora seja proibido pelas instituições de Defesa dos Direitos Humanos.

A característica adotada para a fundamentação do escravismo na sociedade moderna e pós moderna são vinculados aos ideais do Eurocentrismo¹⁷, pois em acordo com a visão e pensamento europeu de mundo, todo aquele que pertencesse a etnias não europeias e que obtivesse padrões culturais, cor de pele e hábitos não europeizados eram classificados como seres inferiores e por tal fator deveriam ser subjugados ao domínio de seres superiores. Sobre a supremacia e inferioridade de determinados grupos o antropólogo francês Lévi-Strauss declara:

(...) Se não existem aptidões raciais inatas, como explicar que a civilização desenvolvida pelo homem branco tenha feito os imensos progressos que nós conhecemos, enquanto as dos povos de cor permaneceram atrasadas, umas a meio do caminho, e outras atingidas por um atraso que se cifra em milhares ou dezenas de milhares de anos? Não poderemos, pois, pretender ter resolvido negativamente o problema da desigualdade das raças humanas, se não nos debruçarmos também sobre o da desigualdade - ou da diversidade - das culturas humanas (...)

17 Visão de mundo que se expandiu no século XIX que impunha a Europa como referência cultural e o homem europeu como o padrão de referência da humanidade.

(Disponível em: <http://charlezine.com.br/wp-content/uploads/Ra%C3%A7a-e-Hist%C3%B3ria-L%C3%A9vi-Strauss.pdf>)

A identidade contribui no processo de localização dos indivíduos e atribui significados em acordo com as lutas desses na sociedade pelo conjunto de suas vinculações que podem ser referentes a vinculação a uma classe social, a uma classe de idade, a uma nação, etc.

O filósofo grego Parmênides (530 a.C.) foi o pioneiro na abordagem do tema identidade. Para Parmênides cada ser é único sob a influência da identidade, ou seja, identidade é o elemento que compõe a essência de cada ser.

A identidade por se tratar de uma ação consciente de vinculação a grupos estabelece padrões de estratégia política e de luta por visibilidade e reconhecimento de direitos que podem manipular a cultura e modificar estilos de vida. Todo grupo é dotado de uma identidade que corresponde à sua definição social, que permite situá-lo. Então, pode se afirmar que a identidade social ao mesmo tempo em que inclui indivíduos permite a localização deste no sentido de haver exclusão. Sobre a identidade social o autor Cuche (2006, p.177) assegura:

A identidade social de um indivíduo se caracteriza pelo conjunto de suas vinculações em um sistema social: vinculação (...) a uma classe social, a uma nação, etc. A identidade permite que o indivíduo se localize em um sistema social e seja localizado socialmente. Mas a identidade social não diz respeito unicamente aos indivíduos. Todo grupo é dotado de uma identidade que corresponde à sua definição social, definição que permite situá-lo no conjunto social. A identidade social ao mesmo tempo inclusão e exclusão: ela identifica o grupo (são membros do grupo os que não são idênticos sob um certo ponto de vista) e o distingue dos outros grupos (cujos membros são diferentes dos primeiros sob o mesmo ponto de vista). Nesta perspectiva, a identidade cultural aparece como uma modalidade de categorização da distinção nós/eles, baseada na diferença cultural.

A identidade por se tratar de uma ação consciente de vinculação a grupos estabelece padrões de estratégia política e de luta por visibilidade e reconhecimento de direitos que podem manipular a cultura e modificar estilos de vida além de permitir a localização social dos indivíduos de forma consciente se afirmem por meio de uma atividade cultural, como, por exemplo, através da arte.

A identidade contribui no processo de localização dos indivíduos e atribui significados em acordo com as lutas desses na sociedade pelo conjunto de suas vinculações que podem ser referentes a vinculação a uma classe social, a uma classe de idade, a uma nação, etc.

O autor Denis Cuche traz as concepções de identidades separadas em três categorias: Objetivista, subjetivista e relacional/ situacional.

A identidade objetivista divide-se em: Biologista (a identidade imanente, herdada geneticamente); Culturalista (a identidade herdada do grupo; não é genética) e Primordialista (as identidades étnicas. Ex: etnias ciganas).

A identidade subjetivista se trata de uma identidade volátil e provisória. É um sentimento de identificação com a coletividade imaginada;

A identidade relacional/ situacional é a identidade formada pelo processo de construção social a partir das relações sociais vivenciadas.

A palavra etnia, derivada do grego *ethnikos* e se refere a um povo ou nação. Em sua forma contemporânea, a palavra etnia mantém o seu significado intrínseco no sentido que descreve um grupo possuidor de algum grau de coerência e solidariedade,

composto por pessoas de origens e interesses em comuns. Fator que possibilita o agrupamento e agregação de pessoas ou de uma camada da população de forma consciente por influência de experiências compartilhadas.

De acordo com Seyferth (1995, p.175), a invenção do termo raça estabelece medidas que validam a ocorrência de estereótipos:

“Raça” é um termo de múltiplos conteúdos que vão, em contínuo, da ciência à ideologia, sempre que está em jogo a diversidade da espécie *Homo sapiens*. Produzidas por cientistas ou imaginadas pelo senso comum, as taxonomias raciais têm alto grau de arbítrio, pois implicam em seleção ou escolha das características que servem de base para a construção de esquemas classificatórios. No caso da humanidade, a ausência de critérios precisos de classificação fez com que a Antropologia produzisse inúmeras taxonomias apesar da tendência ao reconhecimento de quatro ou cinco grandes “troncos”, geograficamente circunscritos e relacionados à variação da cor da pele. Aliás, as primeiras classificações sistemáticas tomaram por base estes dois critérios, (...), que dividiu a humanidade em três subespécies- caucasiana, etiópica e mongólica- e depois as subdividiu por critérios mistos, físicos e culturais.

Alguns anos atrás, estudos científicos concluíram que a diferença genética entre os mais diferentes grupos étnicos do mundo é muito pequena; fato que derruba o mito de diferentes raças humanas. No entanto, existe um sentido social para o termo “raça”, pois os traços físicos (cor da pele, textura do cabelo, etc) ainda influenciam na percepção historicamente construída muitas vezes com valores negativos, podendo assim orientar ações sobre esses indivíduos. Questão que fundamentou a realidade de escravidão que foram impostas aos indígenas e posteriormente a população negra. Seyferth (1995, p.177) enfatiza:

O racismo resultou de uma sobreposição da ideologia (de superioridade da raça) à ciência, no contexto do expansionismo europeu, da luta de classes, (...), d cristalização dos nacionalismos etc. Os pressupostos da desigualdade biológica com referência à humanidade, portanto, não abrangiam apenas as chamadas “ raças inferiores” (os não brancos), mas também as “classes inferiores”, (...) os “grupos étnicos inferiores” etc. Afinal, para muitas doutrinas racistas, os europeus verdadeiramente superiores eram homens da classe dominante (aristocracia e burguesia); (...),os pobres em geral, os ciganos, os judeus e muitos outros penavam no inferno da inferioridade biológica e da dominação legítima. É bom lembrar porém que o etnocentrismo, nem o racismo, são produtos do século XIX; mas foi nele que ganharam respaldo das ciências.

A assinatura do Tratado de Tordesilhas em 1494 entre o rei de Portugal de D. João II e os reis da Espanha Isabel de Castela e Fernando de Aragão se tratou de uma medida de demarcação territorial ocasionada pela Expansão Marítima, que dividiu os territórios a 370 léguas do arquipélago de Cabo Verde entre os dois países, sendo o lado Oeste de posse da Coroa espanhola e o lado Leste pertencente a Portugal. Este tratado se fez necessário para conter insatisfações provenientes da assinatura da Bula Intercoetera assinada pelo Papa Alexandre VI em 1493, que assegurava as terras descobertas no ano anterior pelo navegador Cristóvão Colombo à Espanha e a costa africana para Portugal. Questão que criou desavenças entre os dois países, considerando o fato de que Portugal visava explorar as terras do Novo Continente.

A definição de territórios a serem explorados por Portugal e Espanha vinculado aos conhecimentos náuticos e posicionamento geográfico favorável permitiu que os dois países dessem início a investida de explorar novos territórios, sobretudo no Novo Continente, América.

Através de carta destinada ao Rei Afonso V em 1554, o Papa Nicolau declarou-se a favor do processo de escravidão daqueles que não fossem seguidores da fé Católica, pois em acordo com a chegada dos europeus no Novo Continente, estes se depararam com os indígenas, que detinham práticas politeístas e eram desprovidos de qualquer tipo de conhecimento do Cristianismo. Sendo assim, em acordo com a norma papal estes deveriam ser subjugados às imposições dos colonos europeus conforme explicita o trecho da carta:

(...) nós lhe concedemos, por estes presentes documentos, com nossa Autoridade Apostólica, plena e livre permissão de invadir, buscar, capturar e subjugar os sarracenos e pagãos e quaisquer outros incrédulos e inimigos de Cristo, onde quer que estejam, como também seus reinos, ducados, condados, principados e outras propriedades (...) e reduzir suas pessoas à perpétua escravidão, e apropriar e converter em seu uso e proveito e de seus sucessores, os reis de Portugal, em perpétuo, os supramencionados reinos, ducados, condados, principados e outras propriedades, possessões e bens semelhantes(...).
(Disponível em:http://antroposmoderno.com/antro-articulo.php?id_articulo=312)

Sob o amparo das determinações da Igreja Católica, a dominação territorial de Portugal e da Espanha realizaram devastações étnicas e culturais no continente americano através da escravidão e genocídios de indígenas ocorridos através da propagação de doenças como gripe, sarampo, originadas do contato de nativos com o homem europeu, por intermédio da realização de agressões físicas por parte dos europeus que eram ocasionadas pela não aceitação de trabalhos compulsórios por parte dos nativos pelo fato de que estes tinham atividades livres e nômades típicas da comunidade tribal que eram classificadas como ócio pelo europeu. A prática do suicídio neste contexto se tornou uma prática contínua dos nativos como resposta as brutalidades que estavam sendo expostos através do processo de exploração, agressões físicas e destituição cultural.

Desde o período da escravidão indígena os padres da Liga de Jesus¹⁸ tinham como função a catequização dos índios e apesar das recomendações papais, estes se declararam contra a escravidão destes por serem aborígenes, seres naturais da terra, logo, criação de Deus. Em acordo com tal visão, os religiosos passaram a considerar a escravidão indígena crime.

O histórico de atrocidades realizadas contra a população negra tornou-se uma

18 Ordem religiosa fundada em 1534 por Inácio de Loiola. Os padres pertencentes a esta ordem religiosa eram conhecidos como Jesuítas. Aos Jesuítas foram destinados a propagação da fé Católica, sobretudo através da catequização e transmissão dos hábitos culturais europeus.

realidade social a partir do processo de escravidão. A captura e tráfico de negros africanos para o regime de escravidão atuaram de forma significativa como meio fundamental de fortalecimento econômico de países como Inglaterra, Portugal, França e Holanda por viabilizar a expansão do processo de comercialização de açúcar (de forma inicial), considerando o fato de que este virou artigo de luxo burguês na sociedade europeia.

Anteriormente aos europeus a comercialização de negros para fins de escravidão nos demais continentes foram iniciadas pelos árabes muçulmanos, com a apreensão de negros em países do norte da África como Marrocos, Tunísia, Egito, Argélia, Somália e Etiópia e em países do Sul do referido continente, Angola e Senegal. Tais transações se tornaram possíveis a partir de ocorrências de guerras tribais, nas quais os chefes de tribos faziam a venda de seus escravos (venda dos componentes da tribo perdedora) para os árabes.

A ilha de Moçambique representou um local de ampla importância para árabes muçulmanos por viabilizar a correlação entre tribos locais e europeus, os principais compradores e veiculadores de escravos. O processo de compra e venda de escravos era realizado através de escambo, no qual os europeus forneciam produtos de valor ínfimo em troca da mercantilização de vidas. Kok (1997, p.22) descreve:

Uma vez capturados em suas aldeias, os escravos eram trocados por mercadorias de pouco valor para os europeus e levados para as feitorias. Os principais produtos de escambo eram as aguardentes e os têxteis, seguidos de perto pelos apetrechos bélicos-pólvora, armas de fogo, espadas, facas, arcos e flechas-, produtos tropicais (açúcar e fumo) além de barras de ferro, louças, ferragens, miçangas, vidros, algodão e conchas. Antes de embarcarem nos navios negreiros, os cativos eram batizados com uma pitada de sal em suas línguas e recebiam um nome cristão, pois os “infieis” não podiam ingressar num continente cristão.

As operações de comercialização de negros se tornaram necessárias para as nações europeias como forma de substituição da exploração de índios, pois por intermédio do alto

índice de mortes destes, a situação econômica europeia estaria comprometida, pois a exploração de matérias-primas coloniais atendiam uma demanda de superação de crise financeira, considerando que estas estavam interessadas em aumentar a produção de açúcar, tabaco, algodão e café em territórios colonizados para garantir o crescente consumo destes produtos na Europa e por consequência aumentar o quadro de consumidores estrangeiros dos produtos provenientes das colônias ao mesmo tempo suprimindo as despesas da odisséia marítima. A fim de abastecer e manter a comercialização era preciso haver a inserção de “trabalhadores” mais resistentes que os indígenas no processo de trabalho compulsório, no caso os negros, fato que possibilitou a ocorrência de lucratividade dupla das nações europeias, pois além da rentabilidade garantida pela comercialização de matérias-primas coloniais, estas obtiveram altos lucros com o tráfico negreiro. Freyre (1945, p. 201) enfatiza:

Parece que para as colônias inglesas o critério de exportação de escravos da África foi quase exclusivamente o agrícola. O de energia bruta, animal, preferindo-se, portanto, o negro resistente, forte e barato. Para o Brasil a importação de africanos fez-se atendendo-se a outras necessidades e interesses. À falta de mulheres brancas; às necessidades de técnicos em trabalhos de metal, ao surgirem as minas. Duas poderosas forças de seleção.

Estima-se que neste período cerca de dez milhões de africanos foram trazidos para o continente americano para serem escravizados, dentre os quais seis milhões foram enviados para o Brasil. Embora na Bahia em 1550 tenha sido o primeiro estado brasileiro a receber negros para serem escravizados a região Sudeste foi o estado que apresentou o maior número de escravos tendo recebido 60% de todos os negros trazidos da África para o regime escravocrata sendo estes em maior abrangência provenientes da região Subsariana, nação Banto, que abrange Angola, Guiné Equatorial, Moçambique, Botsuana, Zâmbia, Tanzânia, Gabão, República do Congo, Malawi, Camarões, Quênia, Lisoto, Namíbia, Comores, África

do Sul, Burundi, Suazilândia e Uganda .

O tráfico de negros era realizado pelos europeus que traziam os mesmos em condições desumanas em porões de navios nos quais indiscriminadamente crianças, idosos e adultos de diversas etnias distintas eram transportados amarrados entre trinta a sessenta dias, questão que propiciava a proliferação de doenças como sarna, varíola, sarampo e disenteria, que combinado a prática de suicídio levava vários cativos a morte em alto-mar. Se tratando dos escravos trazidos para o Rio de Janeiro foi adaptado todo um mecanismo para evitar a proliferação de doenças na população através do estabelecimento de um período de quarentena dos negros recém-chegados na Ilha de Villegagnon antes que estes fossem para as transações mercantis realizadas em espaços públicos voltados para os senhores de engenho, a fins de garantir a produção do comércio de cana-de-açúcar em lavouras e posteriormente, na extração de ouro e café. Vale ressaltar que os negros que sobreviviam as viagens e ao período de quarentena eram lançados no mercado com valores alavancados por serem classificados resistentes; quanto aos que faleciam na viagem e no período de quarentena estes eram enterrados em covas coletivas nas localidades próximas a zona portuária¹⁹. Nesse contexto o modelo de sociedade era a aristocracia rural patriarcal, no qual os proprietários de engenho eram responsáveis pelo poder econômico e político da sociedade brasileira fundamentada sob a estrutura latifundiária.

A comercialização dos negros a princípio ocorria nas calçadas da rua Direta, que

¹⁹ Os sepultamentos dos negros que morriam nos navios e no período de quarentena até o século XVII eram realizados nos fundos do Hospital Santa Casa da Misericórdia, porém o alto índice de mortes de escravos fez com que fosse construído o Cemitério dos Pretos Novos, redescoberto em 1996 no Bairro da Gamboa durante escavações.

posteriormente foi renomeada para rua 1º de Março e em seguida por intermédio da contínua chegada de navios negreiros tal processo passou a ser realizado em barracões no Valongo.

Estrategicamente durante a compra de cativos os senhores de engenho separavam familiares e conglomeravam escravos de etnias diversas com o objetivo de impossibilitar a ocorrência de motins. Após a tramitação da compra, além de serem submetidos ao trabalho forçado, os negros sofriam abusos morais, físicos e sexuais por se tratarem de posse do senhor mediante a altos investimentos financeiros. Nas praças públicas dos centros urbanos eram estabelecidos espetáculos públicos que reuniam multidões para assistir açoites em pelourinhos, na porta de igrejas ao término de missas e nas fazendas senhores e/ ou feitores castigavam os escravos das mais variadas formas. Desse modo, eram frequentes as ocorrências de torturas através de mutilação, palmatória, navalhamento seguido de salmoura, marcação a ferro em brasa, castração, extirpação dentária com martelo, imobilização de membros e unção corporal com mel para atrair insetos, amputações mamárias e estupro. A historiadora Priori (2011, p.35) relata:

(...) reproduzindo o ditado popular: “Branca para casar, mulata para foder e negra para trabalhar”. Degradadas e desejadas ao mesmo tempo, as negras seriam o mesmo que prostitutas, no imaginário de nossos colonos: mulheres “aptas à fomicação”, (...).

E na falta de mulheres brancas, fossem para casar ou fornicar, caberia mesmo às mulheres de cor o papel de meretrizes de ofício ou amantes solteiras, em toda a história da colonização. Nos séculos seguintes, à degradação das índias como objetos sexuais dos lusos somou-se a das mulatas, das africanas, das ladinas e das caboclas – todas inferiorizadas por sua condição feminina, racial e servil no imaginário colonial. Mais desonradas que as “solteiras do Reino”, nome que se dava às prostitutas portuguesas, pois aquelas mulheres, além de “putas”, eram negras.

Se tratando das crianças, estas não eram poupadas do ciclo de violência; não diferentemente dos escravos adultos estas eram submetidas a alimentações precárias, viviam em meio a más condições higiênicas e ainda eram submetidas a castigos físicos, inclusive a

estupros. Relatos históricos afirmam que senhores proprietários de escravos e seus filhos realizavam estupros de meninos e meninas na faixa etária de seis a oito anos para obter a cura da sífilis, doença esta que era comparável a Aids dos tempos atuais e acometia maior parte dos homens da época casados ou solteiros por intermédio de visitas a bordéis vinculada a questão de não haver a prática de medidas de proteção contra doenças sexualmente transmissíveis.

Contraditoriamente todo o processo de escravidão negra foi apoiado pela Igreja Católica, que reforçava todo o processo de violência e preconceitos voltados para estes sob a justificativa de que os negros eram naturalmente desprovidos de alma e que a escravidão representava uma chance de salvação semelhante ao sacrifício de Jesus Cristo. Quanto às violências sexuais realizadas pelos senhores de engenho, a única crítica que a Igreja realizava a tal prática era fundamentada na afirmativa de que o desperdício de sêmen representava pecado em acordo com os padrões de comportamento sexual estabelecidos no Manual do Confessor²⁰.

A desvalorização do açúcar no mercado internacional no fim do século XVII fez com que a estrutura econômica que era baseada no modelo latifundiário fosse substituído pela extração de minérios e metais preciosos, questão que gerou um êxodo escravocrata dos negros que chegavam ao porto do Rio de Janeiro para o estado de Minas Gerais e ocasionou a transferência da capital da colônia do Nordeste na cidade de Salvador, para o Sudeste, Rio

²⁰ Livro produzido após a ocorrência do Concílio de Trento (1545-1563), que foi inserido na sociedade brasileira por influência portuguesa. Este livro atuava como um guia dos padrões de boa conduta pública, privada e principalmente da vida íntima dos cidadãos; exemplo a citar era a condenação do erotismo durante o ato sexual, considerando que este apenas deveria ter o objetivo de garantir a reprodução humana.

de Janeiro em 1763, fato que causou diversificação no perfil populacional de Minas Gerais por intermédio da intensificação da chegada de europeus para além dos portugueses; comerciantes ingleses, alemães e italianos se inseriram na sociedade mineira para expandir suas negociações em meio ao ciclo do diamante e do ouro. Estes realizavam transações de alimentos, tecidos e empréstimos a senhores de engenhos que foram a falência.

Os escravos que foram inseridos no processo extrativista em Minas Gerais diferentemente dos escravos de engenho com maior frequência conseguiam obter alforria. No ano de 1786, período referente ao esgotamento de minérios, cerca de 35% de escravos tinham obtido a carta de alforria através de compra que era financiada com furtos de metais preciosos obtidos durante a extração ou a partir de extrações clandestinas.

O processo de esgotamento das minas fez com que o plantio de café se tornasse o novo modelo de reprodução econômica brasileira, questão que permitiu que o comércio escravocrata permanecesse intenso no Brasil sobretudo na região Sudeste, região que teve êxito no setor canavial, na extração de minérios preciosos e igualmente na produção cafeeira.

A expansão da produção de café no interior do Rio de Janeiro fez com que até em 1850 a importação de africanos fosse intensificada.

A economia brasileira era movimentada basicamente pela escravidão. A rotina da Cidade do Rio de Janeiro foi constituída sob a lógica do comércio escravocrata e contou com a presença de negros em todo processo de formação da cidade. Em outros termos, mesmo de forma lacaia os negros em todo momento da história brasileira estiveram presentes nos processos de formação social. Estudos do contexto escravocrata da Cidade do

Rio de Janeiro relatam que os negros que eram escravizados na área urbana do estado gozavam de liberdade para circular nas ruas, enquanto os negros que eram submetidos ao regime de escravidão nas áreas rurais estavam sujeitos a sistema de castigos e vigilância de forma mais intensa. Encontramos em Priori (2015, p.4):

Impressionava, (...), o número de negros, escravos ou livres, dando aos forasteiros que ali passavam a impressão de ter desembarcado na África. Mas não era só de lá que esses negros chegavam, vindos da Costa da Mina, e, mais tarde, Moçambique e Angola. Também negros, escravos ou libertos, vindos da América espanhola e confundidos com

58

trabalhadores livres misturavam-se no labirinto da cidade. Entre eles, ranchos de audaciosos capoeiras cruzavam a Candelária armados de paus e facas, exibindo-se num jogo atlético apesar das penalidades impostas – muitas chibatadas aos escravos que capoeirassem. Carregadores e mulheres ambulantes, ligeiramente vestidas, transportavam toda a sorte de mercadoria na cabeça: frutas, animais vivos, pacotes, feixes de fumo, água potável, roupas sujas e limpas e “tigres”, isto é, tinas com excrementos.

O uso de mão de obra escrava estabelecia uma contradição no princípio básico do Liberalismo²¹ burguês que declara igualdade entre os homens e impedia que o Brasil iniciasse o processo de modernização.

Em 1845 a Inglaterra decretou a lei Bill Aberdeen; lei esta que exigia o fim de comercialização de negros entre países africanos e países da América, garantindo autonomia a marinha britânica de aprisionar embarcações que estivessem traficando negros.

No ano de 1850 o Ministro de Justiça Eusébio de Queirós Coutinho Matoso da Câmara sancionou uma lei proibindo a entrada de escravos no Brasil, de modo a apoiar a determinação imposta na lei inglesa Bill Aberdeen. A lei brasileira recebeu o nome de lei Eusébio de Queirós, e irremediavelmente esta ficou popularmente conhecida como “lei para

²¹Visão filosófico-política influenciada pelo ideal iluminista que defendia a liberdade cívica, econômica e de consciência dos cidadãos e igualdade entre os homens. O principal representante desse movimento foi o filósofo e economista Adam Smith (1723-1790).

inglês ver”, pois esta não extinguiu o processo de entrada de negros para escravidão em território nacional e favoreceu a ocorrência de uma nova forma de tráfico através de transações realizadas ilegalmente entre proprietários de fazendas de café. Por intermédio da Lei Eusébio de Queirós o valor da transação de um escravo jovem e de boa saúde foi alavancado, sendo avaliado em torno de 375 mil-réis e de mulheres negras em boas condições de saúde e idade giravam em torno de 359 mil-réis. Os obstáculos para a realização do tráfico que decorreram por consequência da estipulação da Lei Eusébio de Queirós no ano de 1855 ocasionou a supervalorização dos valores da venda fora da lei de escravos. O valor comercial de um escravo nesse contexto ficou estimado em 1.075 mil réis enquanto a venda de escravas passou a custar 857 mil-réis. A diferenciação do preço de transações de homens negros e mulheres negras no mercado escravocrata era justificado pelo fato de que homens exerciam atividades mais árduas que exigiam bastante resistência física que influenciavam diretamente no processo de produção e venda do café. Apenas no ano de 1870 o desígnio proposto nesta lei foi alcançado de forma plena por intermédio de pressões inglesas decorridas pela intensificação de fiscalização.

No decorrer dos séculos XVII ao XIX se tornaram frequentes a ocorrência de fugas de escravos das fazendas para locais nos quais estivessem excluídos do regime de escravidão, locais estes que receberam o nome de Quilombos. As comunidades quilombolas se tratavam de refúgio de negros cativos que eram situadas em áreas de difícil acesso, como, por exemplo, em matas (questão que obstaculizava o acesso até mesmo de escravos). Nestas comunidades os negros estabeleciam suas rotinas de vida de acordo com os hábitos culturais

africanos e eram formadas por negros que conseguiam escapar do regime de escravidão. Os estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e, sobretudo Alagoas, eram os estados que detinham o maior número de comunidades quilombolas. Se tratando de Alagoas, estado no qual era situado o quilombo dos Palmares de acordo com estudos apresentava o quantitativo de aproximadamente cinquenta mil escravos. Questão que é justificada pela ocorrência da invasão holandesa em Pernambuco no ano de 1630 que fez com que vários senhores de engenho abandonassem suas fazendas e seus escravos permitindo o êxodo destes para a referida comunidade. Sobre as comunidades quilombolas Venancio e Priori (2010, p.42) afirmam:

Ao percorrer o Brasil (...) nos estados do Mato Grosso, Maranhão, Bahia, Minas Gerais e até na Amazônia encontramos localidades Quilombo, Quilombinho ou Quilombola. Trata-se de comunidades originalmente constituídas por negros fugidos, instaladas hoje nas áreas onde houve luta e resistência contra a escravidão. Palmares foi o maior quilombo colonial; nascido no bojo das guerras do açúcar; e antes dele, outros movimentos de resistência já tinham se esboçado na própria África.

Entre 1568 e 1573, por exemplo a conhecida como Longa Marcha dos Japa, que reuniu milhares de guerreiros homens e mulheres para lutar contra o invasor português, teve como pontos de apoio e acampamentos fortificados denominados Kilombos.

As contínuas fugas e a ocorrência de revoltas passaram a pressionar e criar instabilidades nos proprietários de escravos, que passaram a intensificar nas medidas de segurança para evitar fugas convocando feitores²² e capitães do mato²³ para atuar de forma truculenta nas fazendas, pois a compra de escravos eram realizadas a partir de altos investimentos financeiros dos senhores de engenho e, no entanto, estes não poderiam

²²Típicos capatazes de fazendas escravocratas que fiscalizavam os escravos sob ordens do senhor de engenho.

²³ Negros e mulatos livres que eram contratados por senhores de engenho para conter fuga ou capturar escravos fugitivos. Henrique Dias herói da guerra contra os Holandeses nas batalhas dos Guararapes (1648-1649), batalha na qual este comandou vários negros, permitiu-lhe o recebimento do título de “O Governador dos Crioulos, Pretos e Mulatos do Brasil”. Henrique Dias (negro), realizou a devastação de vários Quilombos, em especial na Bahia.

inutilizar a aplicação realizada.

Na Bahia em 1835 sob a liderança de Mala Abubaker escravos de origem islâmica, conhecidos como os malês, durante a noite do dia 24 para 25 de Janeiro deram início a uma revolta que ficou conhecida como a Revolta dos Malês. Estes tinham o objetivo libertar os escravos de Salvador e posteriormente aniquilar a Igreja Católica para estabelecer uma monarquia islamita na qual os não muçulmanos, sendo estes negros ou brancos, seriam escravizados. A revolta foi rapidamente contida pela tropa oficial e os participantes do movimento foram julgados, detidos no Forte de Nossa Senhora Pópulo e os participantes que exerceram papel de liderança foram condenados a morte.

Em 5 de Novembro de 1838 na Fazenda Freguesia, popularmente conhecida como Aldeia do Arcozelo, localizada na cidade de Paty do Alferes, Região do Vale do Paraíba²⁴ do Rio de Janeiro, ocorreu o que é historicamente considerada a maior rebelião e fuga de escravos do Vale do Café sob a liderança do escravo ferreiro Manoel Congo e de sua companheira Marianna Crioula. Para além da revolta com o regime de escravidão que eram submetidos, o assassinato a tiros do escravo Camilo Sapateiro pelo capataz da fazenda foi o estopim para a ocorrência dos fatos. Cerca de 449 escravos arrombaram as portas da senzala, espancaram e assassinaram capatazes da fazenda e libertaram os escravos da casa grande. Em seguida estes tomaram as ruas da cidade portando armas de fogo e facões. Relatos históricos afirmam que essa revolta foi a mais expressiva da região pelo fato de que os escravos fugitivos invadiram fazendas vizinhas (fazendas Pau Grande, Cachoeira, Monte

²⁴Região demarcada pelo Rio Paraíba do Sul que recorta o interior dos estados de São Paulo, Minas Gerais e região Sul Fluminense do Rio de Janeiro. O Vale do Paraíba no período do século XIX e século XX representava a principal fonte de renda do PIB brasileiro por intermédio do Ciclo do Café que era mantido em fazendas situadas em cidades desta região que eram mantidas por meio de mão de obra escravocrata.

Alegre, São Luís da Boa Vista e Santa Teresa) libertando escravos e saqueando mantimentos e armas. A rebelião em massa causou pânico nos fazendeiros e nos moradores da cidade, e as autoridades locais prontamente acionaram a Guarda Nacional que enviou 160 soldados para a região. Após dias de buscas, no dia 11 de Novembro, após seis dias de caos instaurados na região a Guarda Nacional encontrou os escravos fugitivos na mata da região por intermédio da derrubada de árvores que estes realizaram para se locomover no local. Após luta travada entre soldados e escravos, 2 soldados da Guarda Nacional foram mortos e inúmeros escravos foram assassinados. Apenas os líderes do movimento foram condenados a morte como medida de não causar danos ao investimento do capitão-mor Manuel Francisco Xavier, proprietário da Aldeia do Arcozelo, mas por intermédio da clemência de sua esposa Francisca Elisa Xavier, a Baronesa da Soledade, a sentença de enforcamento de Marianna Crioula que era sua criada foi anulada. Entre os demais escravos capturados, 16 foram levados a júri e estes foram condenados a 650 chibatadas e a permanecerem por 3 anos com gonzo de ferro no pescoço. O enforcamento de Manoel Congo ocorreu em 4 de Setembro de 1839 e de acordo com a sentença, este não teve direito a sepultamento. Considerando o fato de que o saldo de 449 escravos se rebelaram, frente a quantidade expressiva não informada dos que foram assassinados e recapturados, é sustentada a informação de que alguns escravos retornaram espontaneamente para as respectivas fazendas em que eram submetidos a escravidão e outros não retornaram. Questão que possibilita firmar a ideia de que os escravos não regressantes tenham se agrupado a comunidades quilombolas, considerando o fato de que os escravos da fazenda do Arcozelo

não conseguiram estabelecer um quilombo. No ano de 1847 na referida região foi contida previamente mais uma revolta negra que estava sendo liderada por Estevão Pimenta que foi descoberta por intermédio da infiltração de soldados no processo de organização desta.

A repercussão das frequentes fugas de escravos se tornaram noticiário dos jornais da época como denota a matéria publicada no ano de 1851:

"Não é desconhecido à polícia a notícia de existirem dois grandes quilombos entre Epinegé e Arauaia, e outros lugares assim infestados de semelhante mal, que diariamente se acoutam escravos fugidos e desertores, tanto que há dias foi capturado uma porção de escravos e um desertor que se dirigiam para o supradito Epinegé seduzidos por um José Sapateiro que se acha também preso. Esperamos ao bem conhecido zelo da polícia, que mande sem demora alguma, assaltar o dito quilombo, com gente armada de pólvora e bala, fazendo apreender todos os que nele se acharem, destruindo e arrasando para nunca mais ter serventia alguma, pois não só deve ser garantido a propriedade dos cidadãos deste distrito, como gozar da segurança pública, que lhe é devida, e pela qual é responsável a mesma polícia perante o país" (*In* : "Velho Brado do Amazonas", Belém, ano 1, nº 77, 29/05/1851. *Apud* Salles, 1971:210-211).

(Disponível em: <http://www.cpis.org.br>)

Fazendeiros do Vale do Paraíba após toda a instabilidade provocada pela ocorrência da revolta liderada por Manoel Congo decidiram criar mecanismos com intuito de desarticular possíveis fugas e revoltas. Em 1854 foi fundada a Comissão Permanente dos Fazendeiros do Vale do Paraíba. Esta comissão estabeleceu medidas para a intensificação de vigilância de escravos, como manter as senzalas fechadas e os escravos presos nos períodos noturnos, não permitir a comunicação entre escravos de fazendas distintas, ampliar vínculos com a polícia local, intensificar armamentos dos capatazes, estimular a ocorrência de festejos e da prática da fé Católica, questão que coibia a prática do Candomblé e favoreceu o surgimento da Umbanda²⁵.

²⁵Estudos históricos indicam que a prática da Umbanda foi iniciada no Brasil por volta de 1530 pelos escravos que ao sofrerem repressão da prática do Candomblé fundiram os rituais desta religião ao catolicismo.

Em 1865 a maior parte dos países que faziam uso de mão de obra escrava já havia concedido a liberdade aos negros, enquanto no Brasil na década de 1880 o movimento abolicionista iniciou um processo de lutas objetivando o fim da escravidão.

O amplo acontecimento de fugas de escravos impulsionaram as lutas do movimento abolicionista. Este movimento era composto por políticos liberais e universitários que propagavam os ideais antiescravistas sob os fundamentos dos ideais humanitários difundidos na Revolução Francesa. Gradativamente este movimento foi aderindo força na sociedade da época, fundamentados pelo ideal liberal e pela ampla ocorrência de fugas de escravos. Tais fatores contribuíram de modo significativo para a ocorrência de aprovação de leis antiescravistas.

Em 1866, o Imperador D. Pedro II decretou a formação do Corpo de Voluntários da Pátria para a guerra do Paraguai²⁶ que teve início no ano de 1864, sob influência do alto número de mortes de soldado, pois as expectativas do Ministério de Guerra do Brasil era de que o conflito seria breve, enquanto superando todas as perspectivas, esta apenas chegou ao fim com a rendição do Exército do Paraguai em 1870. Aos que se alistassem nas Forças Armadas para lutar contra o Paraguai foram prometidas terras de 22.500 braças quadradas em colônias militares e agrícolas, empregos públicos, pensões para voluntários que retornassem mutilados e pensões para órfãos e viúvas. Apesar de todos os benefícios oferecidos pela campanha do Imperador, ocorreu baixa procura de cidadãos

²⁶Guerra na qual Brasil, Argentina e Uruguai se aliaram contra o Paraguai sob o comando de Duque de Caxias. A inserção do Brasil nessa guerra foi motivada pela invasão paraguaia no Mato Grosso sob ordem do presidente Francisco Solano López que visava expandir o território até o Atlântico através dos Rios da Prata. A Inglaterra financiou a participação dos três países aliados contra o Paraguai pelo fato de que o referido país representava uma superpotência na América do Sul que não dependia de capital inglês.

voluntários; fator que permitiu que os escravos se tornassem alvo compulsório. Escravos das áreas urbanas e rurais foram enviados para o campo de batalha sob a promessa de alforria e remuneração para que pudessem comprar glebas caso retornassem vivos. O envio de escravos para a guerra representou uma estratégia assumida pelo Império para que os negros fossem dizimados, pois era preferível que morressem negros escravizados em campos de batalhas do que homens brancos livres. Os senhores proprietários de escravos que foram conduzidos a guerra passaram a exigir indenizações ao Império fundamentadas no direito de posse dos escravos. Indenização que apenas foi deferida após o término da guerra.

Relatos históricos afirmam que o presidente do Paraguai se referia ao Exército Brasileiro como “O Exército de Macacos” por intermédio da presença de negros. Estima-se que o governo brasileiro enviou cerca de 150 homens para combate e que 60 mil destes morreram na guerra. De acordo com documentos do Ministério de Guerra foram enviados 7414 escravos para o conflito.

Com o fim da guerra a Família Real forneceu a Duque de Caxias, Barão da Passagem, Visconde de Inhaúma e o Marques de Herval o título de “Os Quatro Heróis da Guerra do Paraguai”. Estes ainda foram condecorados com título de nobreza pela notável atuação e bravura em batalha e receberam homenagens em monumentos nas demais áreas da Cidade. Benjamin Constant²⁷ apesar de ter participado na guerra e ser dotado de prestígio na

²⁷ Professor, engenheiro e militar brasileiro, seguidor da corrente Positivista que lutou na guerra do Paraguai. Este promoveu reforma no Ensino Primário e Secundário em 1890. Este foi o terceiro diretor do Imperial Instituto de Meninos Cegos, fundado em 1854 pelo Imperador D. Pedro II, que posteriormente passou a se chamar de Instituto Benjamin Constant situado no Bairro da Urca, Rio de Janeiro.

sociedade da época, foi recompensado através da obtenção do cargo de diretor do Imperial Instituto de Meninos Cegos. Vale enfatizar que a Família Real concedeu apenas proventos aos combatentes ilustres com o objetivo de firmar distinções destes perante os demais combatentes.

O destino dos escravos no contexto pós fim de guerra, não ocorreu de forma coesa; os escravos que eram pertencentes a Casa Imperial e a conventos, receberam títulos de Praças da Nação (alguns destes obtiveram liberdade e outros permaneceram no Exército detendo baixas patentes); quanto aos demais, parte recebeu quantia ínfima em dinheiro, alguns se tornaram livres e outra parte teve que retornar ao cativeiro por intermédio da reivindicação de posse de seus proprietários. Se tratando dos escravos que obtiveram o direito de liberdade pós-guerra, anais indicam que muitos destes optaram por retornar ao cativeiro, por intermédio da condição de menosprezo social voltado para negros, independente de serem escravos ou libertos. Quanto aos demais que escolheram usufruir da liberdade e construir uma nova vida, estes passaram a viver em locais subalternizados como cortiços e favelas. Questão que viabilizou a formação do Morro de Santo Antônio²⁸, que é figurada como a primeira favela da Cidade do Rio de Janeiro e o crescimento de cortiços e com isso, conseqüentemente, a concepção do estereótipo de que estes lugares eram pertencentes as classes perigosas. Fato que justifica a histórica atuação sórdida de repressões contínuas da polícia em favelas, pois por ser tradicionalmente lugar habitado por maioria

²⁸ Historicamente considerada a primeira favela do estado do Rio de Janeiro que teve como primeiros habitantes ex escravos que combateram na Guerra do Paraguai. Esta abrangia a área Central da cidade referente a Avenida da República do Chile, Carioca, Senador Dantas, Evaristo da Veiga e rua do Lavradio.

negra e pobre ainda simboliza periculosidade nos dias atuais.

As pensões prometidas às viúvas dos combatentes e órfãos, em sua maioria foram outorgadas, mas as demais promessas do Império não foram cumpridas, em especial para os combatentes mais pobres sob a justificativa da situação econômica pós-guerra que estava afetada por intermédio da inflação.

Em 28 de setembro de 1871 foi aprovada a Lei do Ventre Livre, que tornava livre os filhos de escravos nascidos no Brasil a partir daquela data e determinava que os seus proprietários devessem criá-los até completar 8 anos de idade; posterior a esse período estes passariam a ser responsabilidade do Estado mediante indenização que deveria ser paga ao ex-proprietário deste.

Em 1884, sob a autoria de Rui Barbosa foi criada a Lei dos Sexagenários, que declarava liberdade aos escravos com mais de 60 anos de idade.

O processo de criminalização do tráfico de negros para escravidão, devido a promulgação de leis antiescravistas, por intermédio das epidemias de Febre Amarela e Varíola ocorridas no Brasil no período do século XIX que na década de 1880 dizimou grande parcela da população registrando 9376 casos de pessoas acometidas pela doença, entre estes incluindo os escravos, o envio de negros para guerra paraguaia, onde grande parte de negros morreram em combate e ou foram libertos do regime de escravidão, se tornaram mecanismos contribuintes para que gradativamente fosse criada lei que concedesse liberdade aos escravos.

No ano de 1888 5% de negros permaneciam subjugados ao sistema de

escravidão, questão que anexada as manifestações públicas do movimento abolicionista com o apoio de ex cativos que aderiram o movimento revolucionário recebeu o apoio do Ministro Rodrigo Augusto da Silva com a aprovação do projeto da Lei Áurea, que posteriormente foi assinado no dia de 13 de maio do referido ano pela Princesa Isabel concedendo liberdade a todos os negros que estavam submetidos a lógica escravocrata no Brasil. Tal fato contribuiu para que o regime monárquico gradativamente fosse substituído pelo regime republicano em prol de encaminhar o Brasil para a era da modernização independente de laços coloniais.

O fim da escravidão fez com que os portos brasileiros se abrissem para a entrada de imigrantes europeus, a fim de que estes assumissem os trabalhos que antes eram realizados pelos negros através da escravidão de forma assalariada. A justificativa para a substituição dos negros pelos europeus nos trabalhos nas fazendas após a abolição é esclarecida pelo fato de que os fazendeiros não achavam justo ter que remunerar aqueles que antes trabalhavam sem remuneração e sendo estes “seres inferiores”.

Após a abolição da escravatura, a população negra passou a ser maioria numérica social, mas, mesmo assim, os negros eram classificados pela elite brasileira como seres estúpidos, ignorantes e selvagens. A respeito do pensamento vigente na sociedade brasileira posteriormente ao processo de abolição encontramos em Guinsburg (2005, p.66) “O negro de pés descalços, que carregava nas costas a economia, não era propriamente brasileiro, nem muito menos, cidadão”. Questão que comprova que o processo de abolição não rompeu a visão preconceituosa de inferioridade imposta a população negra; fator este que historicamente persiste vivo na conjuntura contemporânea da nossa sociedade. Por

intermédio desse pensamento, a figura do indígena foi utilizada para construir a imagem da nacionalidade brasileira, sob a justificativa de que estes eram habitantes naturais do país, contrário dos negros que eram procedentes da África.

Embora estudos antropológicos e pesquisas genéticas desconsiderarem a ocorrência de supremacias resultantes da diversidade da biologia humana que historicamente definiram hierarquias entre brancos e negros se tratem de mitos impertinentes, o sistema social de desigualdades raciais permanece intacto.

A condição de subalternidade da população negra que persiste nos dias atuais dentro da nossa sociedade representa resquícios de uma abolição que não proporcionou alternativas e estruturas que pudessem garantir condições dignas de sobrevivência para os ex-escravos, pois a ideia falsária de liberdade exposta na Lei Áurea apenas ordenou a abertura das portas das senzalas e das fazendas escravocratas indicando aos cativos o caminho para as masmorras. Pois o olhar de inferioridade lançado aos negros foram definidos a partir da efetivação de doutrinas que trataram de cercear a importância destes na sociedade, de modo a reduzi-los a seres destinados a exercer apenas um papel servil de caráter submisso que prevalecem arraigados no cotidiano social garantindo de tal forma uma nova configuração do racismo.



²⁹ Fazenda Freguesia (Aldeia do Arcozelo) Paty do Alferes.

3.1 Subalternidade e Criminalização da População Negra e Visibilidade Para Práticas Repressivas do Estado

No fim do século XIX, prontamente ao acontecimento da abolição da escravatura, teorias e estudos racistas adentraram na sociedade brasileira a fim de propagar o pensamento de que o negro representava um atraso social. Com a influência do cientificismo³⁰ europeu, teorias racistas como a Teoria do Branqueamento, atuaram como apoio justificativo da superioridade branca na sociedade. Fato que fundamentou a ideia de que o Brasil deveria sofrer um processo de miscigenação para ocorrer o clareamento da população e por consequência a ascensão nacional, logo, o desenvolvimento do país apenas ocorreria a partir do branqueamento da população. Para alguns teóricos ilustres europeus (Henry Thomas Buck, Joseph Arthur de Gobineau, Louis Agassiz, entre outros) a cultura e a civilização deveriam ser brancas; com base nas doutrinas racistas. A miscigenação passou a ser incentivada no Brasil por meio da facilitação da entrada de europeus. A importação de construções arquitetônicas baseadas no estilo parisiense da Belle Époque, a construção do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, investimento em iluminação pública e reformas urbanas

²⁹ Fotos tiradas em visita decorrente de fase inicial de pesquisa ocorrida em 16/11/13. Foto 1: Vista externa da Casa Grande; Foto2: Sala de jantar da Casa Grande; Foto 3: Capela de Nossa Senhora dos Escravos construída no ano de 2002 pelo Instituto de Arqueologia Histórica do Médio Paraíba em homenagem a Manoel Congo e aos demais escravos que foram condenados após a Revolta do Vale do Paraíba.

³⁰ Doutrina filosófica que considera os conhecimentos científicos como definitivos; única base explicativa de todos os fenômenos.

ocorridas na década de 1900 no governo do Presidente Rodrigues Alves, sob influência do engenheiro e Prefeito Pereira Passos, também representaram uma estratégia para evolução do país, pois na visão destes, figurar a cidade de modo comparável aos padrões europeus contribuiria de forma positiva para extinguir o negro da sociedade e logo tornar o Brasil um país branco e de hábitos culturais europeus, pois de acordo com o pensamento social deste contexto os negros eram tidos como retrógrados e desajustados aos padrões societários. Fato que fez com que o Prefeito Pereira Passos adotasse a política do bota baixo, que se tratava de demolições de cortiços, habitações populares e de tudo mais que se apresentava como poluição visual nas áreas centrais da Cidade, incluindo a tolerância zero a presença de camadas baixas e a mendicância em tais locais. Pois com tal ação identicamente contribuiria para que o Rio de Janeiro perdesse a fama internacional de cidade imunda e retrógrada, fama esta que fundamenta a afirmativa histórica de que a nomeação da capital Argentina com o nome de Buenos Aires se tratou de uma forma de satirizar a calamidade pública do Rio de Janeiro. Priore (2012, p.10) relata:

Pouco tempo havia que o Brasil passara a ser a verdadeira sede da monarquia lusitana. Os senhores de terras, plantadores e agricultores ricos, tinham saído de seu exílio, atraídos pelo brilho do porto e do que viria ser a nova corte. Plebeus comuns, a maioria, juntavam-se aos plebeus dotados de algum privilégio ou título de nobreza que formavam a pequena elite colonial com o grupo emergente de ex-escravos ou de seus filhos. Apesar das belezas naturais, tudo era “horripelmente sujo”, fétido e abandonado. Cercado de mangues e charcos, o burgo sofria com a falta de água e de higiene. Animais pastavam pelas ruas. Havia capim e lixo em toda parte. O conteúdo dos penicos era esvaziado pelas janelas. Apologistas da europeização, como o padre Luís Gonçalves dos Santos, mais conhecido como padre perereca, criticavam tais “bisonhos e antigos costumes que só se podiam tolerar nesta porção da América e que não estavam mais em uso entre povos civilizados”. De fato, parecia mesmo bisonho o costume de morar em ruas estreitas no meio das quais corria um canal de águas servidas.

A ideologia do branqueamento contribuiu para que o racismo e a exclusão da

população negra fossem consolidados na sociedade, pois a abolição da escravatura não concedeu aos negros estruturas que os incorporassem no mercado de trabalho. Tal fator permitiu que muitos ex-escravos permanecessem com os seus ex-senhores, ou que se tornassem peregrinos em busca de uma nova vida e/ou tivessem como destino o encarceramento por serem acusados de vadiagem e por serem menosprezados na sociedade.

A ocorrência da abolição da escravidão brasileira não representou nenhuma finalidade concreta de humanização dos ex escravos, pois estes em condições de homens livres quando não privados de serem incorporados ao mercado de trabalho permaneceram subjugados a exercer atividades subalternas, fato que contribuiu prontamente para que a estes fossem providenciados mecanismos que os isolassem fundamentados pelo fato de que representavam o maior quantitativo social e, no entanto, estes representavam a maioria que vagavam pelas ruas das cidades. Encontramos em Venancio e Priori (2010, p.131):

(...) de 1500 e 1822 sugerem que, no máximo, um milhão de portugueses vieram para o Brasil, ao passo que o número referente aos africanos é da ordem de três milhões. O período imediatamente posterior à independência não corrigiu esse desequilíbrio, acentuando-o em uma escala nunca vista durante a época colonial: entre 1821 e 1830 chegavam anualmente 43 mil africanos em portos brasileiros, ao passo que a entrada de portugueses foi inferior a mil por ano. Nas duas décadas seguintes, o número destes últimos imigrantes dobrou, mas continuou bastante inferior às médias de desembarques anuais de africanos. Foram registradas até 1850 as chegadas de cerca de 33 a 37 mil escravos negros por ano. Além disso, um em cada três portugueses retornava a Portugal alguns anos depois (...)

A historiografia oficial sempre procurou esconder ou camuflar o predomínio de africanos como “povoadores forçados” do território brasileiro, mas os líderes do Império nunca deixaram de perceber e escrever amargas notas a respeito do predomínio de negros no conjunto da população (...)

De modo ágil a fim de que os negros não mais ficassem evidenciados em locais públicos que representassem poluição visual e conseqüentemente não ofertassem a sensação de perigo e insegurança para a classificada população de bem foi estabelecido o processo de

massificação do encarceramento. Sobre o sistema de repressão aponta Souza (2015, p.41):

(...) a prisão é meramente percebida como expurgo da sociedade, um aparato repressor contra pessoas que a sociedade quer conter e isolar, mas essa exclusão é feita a partir de um discurso de transformação, como se fosse possível tal ação, sem considerar a subjetividade de cada um. Nesse sentido, as prisões são elaboradas visando à época em que estão inseridas; cada período precisa de um tipo de contenção social, de amarras contra aqueles que se voltem para as normas estabelecidas.

A prisão é dirigida para o discurso capital e serve ao interesse econômico de conter aqueles que não se encaixam nesse dispositivo, uma trama que a história nos deixa perceber como contínua e ininterrupta, salvaguardando apenas uma camada abastada da população que tem acesso aos recursos burocráticos da Lei.

O investimento na higienização ocorrida em fins do século XIX e início do século XX, foram mecanismos adotados pelo Estado e setores da saúde que assim como o processo de europeização da cidade tinham como meta primordial o alcance e intensificação do progresso. Pois até se tratando da saúde populacional os negros e mestiços eram tidos como propagadores de doenças. Fato que posteriormente permitiu que o Congresso aprovasse a aplicação compulsória da vacina contra Varíola criada pelo médico sanitarista Oswaldo Cruz para que a saúde da elite não fosse posta em risco.

A fim de conter a livre circulação dos ex escravos nos meios urbanos, foram estabelecidas medidas de segurança, ou seja, foram criadas medidas repressivas voltadas para os negros que permitiram a criação de várias unidades prisionais no estado do Rio de Janeiro, questão que motivou a criação da Casa da Corte que se tratava de um complexo prisional e conseqüentemente viabilizou o recrutamento de homens que obtivessem boa estatura para exercer a função de carcereiros.

A presença dos negros na sociedade além de ser considerada como uma representação de perigo para as camadas abastadas, também atuavam como índices de

regressividade social com base nas teorias racistas que se estabeleceram na sociedade pós-escravismo alicerçadas nos estudos do Positivismo Criminológico de que a anatomia craniana de pessoas negras revelavam que estes eram geneticamente destinados a cometer crimes. A ideologia do branqueamento contribuiu para que o racismo e a exclusão da população negra permanecessem consolidados na sociedade.

Os integrantes da elite mesmo tendo consciência que os negros após 13 de Maio de 1888 se tratavam de seres livres, buscaram medidas que reforçassem todo o processo de inferioridade social destes, estabelecendo hierarquizações na estrutura da sociedade entre brancos e negros através das relações de trabalho. Não podendo deixar de enfatizar que ex-escravos que conseguiram obter algum tipo de ocupação representavam um quantitativo ínfimo, questão que é fundamentada pelo fato de que a ação principal do Estado era vetar a presença de negros nas ruas através do enclausuramento. O limitado número de negros que conseguiram ser incorporados no mercado de trabalho exerciam sobretudo atividades manuais, fato similar ao período de escravidão. Tal questão justifica a discriminação que permanece viva na sociedade quanto a desvalorização de pessoas que realizam atividades laborais manuais, pois recria a ideia de inferioridade pelo fato de que historicamente apenas escravos exerciam ofícios manuais. Basicamente os homens negros exerciam atividades no transporte de mercadorias e de pessoas da elite em cadeiras almofadadas, na barbearia, na pesca e no descarregamento de lixo enquanto as mulheres negras exerciam atividades como cozinheiras, costureiras, parteiras e empregadas domésticas.

A precariedade vivida pela população negra após a abolição permitiu que a prática de furtos se tornasse realidade, mesmo se tratando dos ex escravos que encontraram trabalho, pois a mísera remuneração a qual eram submetidos permitia que estes também recorressem a tal prática. Questão esta que era contida com a repressão através do encarceramento de forma desprovida de análises críticas quanto ao papel de desproteção adotado pelo Estado no processo de Abolição.

Em 1891, a Marinha Brasileira possibilitou a entrada de negros e mulatos para exercer atividades de marinheiros. Visando a possibilidade de ascensão social, muitos negros se alistaram nesta instituição mesmo tendo em mente que a chance de obtenção de trabalho e visibilidade social traria reproduções dos castigos do período da escravidão, realização de trabalhos pesados em ambientes insalubres e baixa remuneração, pois a Marinha além de ser uma instituição de ordem estatal e elitista consolidava as hierarquias militares embasadas no status social e racial, fato que permitia que marinheiros negros por motivos que ultrapassavam a baixa condição de escolaridade obtivessem baixas patentes, tornando-os submissos aos marinheiros brancos, pois a estes pertenciam os altos cargos. Como o autoritarismo decorrente na Marinha agia de modo a reproduzir o racismo, os oficiais de alta patente faziam uso de chibatadas para punir os marinheiros negros. A fim de coibir tal prática marinheiros negros adotaram um mecanismo de defesa considerando o fato de que o decreto da Marinha permitia apenas a realização de chibatadas nas costas estes passaram a fazer tatuagens de Jesus Cristo, pois estes acreditavam que quem vesse a tatuagem no momento de realizar a chibatada desistiria de exercer tal ato, considerando o

fato de que tais instituições eram amplamente vinculadas a influência da Igreja por não haver a laicização.

O regime de atrocidades habituais na Marinha permitiu que em 1910 fosse realizado um motim de marinheiros negros que recebeu o nome de Revolta da Chibata sob a liderança de João Cândido Felisberto, que era popularmente conhecido como Almirante Negro. Na ocasião cerca de 2400 marinheiros rebelaram-se contra os castigos físicos que eram submetidos por meio de chibatadas, pois ao realizarem missões internacionais estes tomaram conhecimento de que tal prática não era imposta a marinheiros de outras nacionalidades. No período do dia 22 a 27 de Novembro prevaleceu a ameaça de bombardeio da cidade do Rio de Janeiro caso o presidente Hermes da Fonseca e o ministro da Marinha almirante Joaquim Marques Batista de Leão não atendessem as reivindicações destes. Após negação de atendimento das demandas dos marinheiros, João Cândido ordenou a realização de tiros de canhão no Palácio do Catete, por ser a sede do poder executivo no referido contexto e na Câmara dos Deputados para demonstrar que realmente estavam comprometidos na com a causa e como prova de que realmente estavam dispostos a bombardear a capital. No dia 26 de Novembro o presidente cedeu as reivindicações dos amotinados, decretando a extinção das chibatadas e concedendo anistia aos revoltosos que se entregassem. Estes, então, entregaram as embarcações. Por intermédio da hostilização e pressão realizada pela imprensa e por militares de alta patente quanto a anistia concedida pelo presidente, no mês de Dezembro do mesmo ano foram realizadas expulsões e prisões de marinheiros que estiveram envolvidos na revolta sob a acusação de indisciplina e

conspiração. A punição dos marinheiros envolvidos na Revolta da Chibata denotou o ideal populacional de que os negros não deveriam adquirir direitos e muito menos obter a garantia de ocupar cargos com alto status profissional sem serem subjugados a brancos apesar da abolição da escravatura ter sido instituída. Pois a reprovação das reivindicações dos marinheiros negros definiu que segundo a lógica popular brasileira a estes apenas cabia uma atuação cativa, de submissão e invisibilidade reforçando de tal modo hierarquizações racistas onde o negro deveria permanecer sendo a escória da sociedade.

As teorias racistas europeias fundamentaram intelectuais brasileiros como Silvio Romero, Perdigão Malheiros, Nina Rodrigues e outros que produziram obras com a abordagem do referido tema. Tal ideologia contribuiu para que o racismo e a exclusão da população negra fossem consolidados na sociedade. A fala do geólogo e político João Pandiá Calógeras em conferência realizada em 1930 sobre a temática racial denota o pensamento prevalecente na época: “A mancha negra tende a desaparecer num tempo relativamente curto em virtude do influxo da imigração branca em que a herança de Cam se dissolve.”

Posteriormente, por meio das obras do antropólogo e sociólogo Gilberto Freyre com o apoio de autores do Movimento Modernista brasileiro o Brasil passou a ser considerado um país de três “raças”, sendo estas, branca, negra e indígena, portanto um país mestiço, mas, ainda assim, a questão racial se adaptou de modo a validar o preconceito contra a miscigenação. O fundamentalismo das teorias racistas criaram o debate de que os desvios morais, ociosidade, enfermidades e tudo mais que fosse visto de forma negativa na

época se tratava de herança negativa gerada por intermédio da presença do negro na sociedade e sendo assim, a miscigenação trataria de um modo de expandir os caracteres genéticos daqueles que deveriam ser extinguidos.

As reformas urbanas e transformações de caráter socioeconômico decorrentes no governo Pereira Passos permitiram o avanço do crescimento de favelas na cidade do Rio de Janeiro, pois ao serem expulsos dos cortiços que eram situados em áreas baixas da cidade fez com que os desalojados passassem a criar habitações precárias (barracos) nas localidades altas do entorno da Capital. A ocupação do Morro da Favela, que posteriormente teve o nome modificado para Morro da Providência situado nas proximidades da zona portuária, ocorreu em decorrência de promessa realizada pelo governo aos combatentes da guerra de Canudos³¹ que não foi cumprida. Tal promessa assegurava a doação de casas aos soldados que retornassem com vida. A ocupação do Morro da Providência foi formada pelas pessoas que ficaram desabrigadas no contexto de reforma Passos e pelos ex combatentes. Na década de 1900 as adjacências próximas ao Morro de Santo Antônio e o Morro da Providência eram consideradas as áreas mais perigosas da cidade, pois não é atual o discurso de que favelas são locais de classes perigosas, questão que foi recortada pelo processo de criminalização da pobreza, fato que atravessou séculos e permanece velado nos dias atuais.

31 Confronto ocorrido de 1896 a 1897 no interior da Bahia entre o Exército brasileiro e integrantes da comunidade de Canudos que era liderada por Antônio Conselheiro. O episódio foi motivado pela crise econômica e social que afetava a região na época e posteriormente, os integrantes da comunidade de Canudos passaram a lutar pelo fim da República para restaurar o regime monárquico. O conflito de Canudos mobilizou cerca de 12 000 soldados provenientes de dezessete estados brasileiros. A guerra chegou ao fim por intermédio da morte de aproximadamente 25 000 integrantes de Canudos e destruição da comunidade.

As transformações sociais ocorridas na sociedade brasileira viabilizadas pelo fim da escravidão e posteriormente a quebra da Bolsa de Valores dos Estados Unidos em 1929, abriram rumos para a ocorrência da Revolução Burguesa de 1930, revolução esta que demarcou a substituição do estilo de vida agrário por meio da implantação do estilo de vida urbano através da extinção do poderio da oligarquia agrária. Neste caso, o regime republicano foi superado pela instituição do Governo Provisório por meio de golpe estatal realizado por militares que destituiu o presidente Washington Luiz e levou Getúlio Vargas ao governo nacional. A Revolução Burguesa de 1930 em um sentido mais concreto, representa a fase em que o Brasil formalmente adentrou no mundo capitalista através de influência e empréstimos americanos, fato que possibilitou a legitimação da Questão Social. A transição da economia agrária para economia industrial exigia que o Brasil passasse por um processo de modernização através do investimento em infraestrutura, construção de indústrias e incentivo ao êxodo rural para obtenção de mão de obra. Quanto ao procedimento adotado pelo Estado Filho (1982, p.131) enfatiza:

Se a legitimação da “questão social” no Brasil passa necessariamente pela Revolução de 1930, a sua conseqüente legalização passa por uma imensa atividade legiferante ocorrida, sobretudo após a implantação do Estado Novo. Nesse sentido, a repressão desencadeada pela ditadura varguista (...) não terá como objetivo retirar a legitimidade da “questão social” para dentro de uma arena política específica formada pelos Aparelhos de Estado (...)
Por isso, (...) a “questão social” volta a ser tratada como caso de polícia (numa alusão ao período anterior a 1930) devemos ter em mente os efeitos repressivos dos Aparelhos de Estado na legitimação/ legitimação da “ questão social”. Esses efeitos repressivos devem ser buscados naquilo que é específico do discurso político que originalmente produz a legalização da “questão social (...)

O amplo crescimento de favelas na capital do Brasil permitiu que no período do governo de Getúlio Vargas, governo que se estendeu de 1930 a 1945, fossem

estabelecidas ações para a contenção do avanço destas. Para Netto (1999, p.3) “Num contexto ditatorial, a vontade política da classe social que exerce o poder político vale-se, para a implementação do seu projeto societário, de mecanismos e dispositivos especialmente coercitivos e repressivos”.

Deste modo, de forma aparentemente menos violenta que as ações utilizadas por Pereira Passos, Vargas no período do Estado Novo que teve início em 1937, fase mais autoritária de seu governo, idealizou a criação de Parques Proletários, que se trataram de habitações que foram construídas nos bairros do Caju, Gávea e Leblon para receber moradores removidos das favelas situadas nas localidades centrais, sob a promessa que tais locais seriam moradias provisórias no período que a residência destes estivessem em processo de reforma. Os Parques Proletários abrigaram cerca de 4 000 moradores. Por intermédio dos custos imobiliários a população que foi abrigada nestas habitações tiveram que se retirar do local, tendo direito de retorno às moradias antigas vetado pelo Estado que estrategicamente elaborou tal medida para conter o crescimento das favelas e proibir que a presença da camada social pobre se fizesse presente em espaço que deveriam ser ocupados apenas pelas classes abastadas. A desocupação dos Parques Proletários frente ao processo de proibição de retorno às favelas do centro do Rio de Janeiro, contribui para que estes moradores então desabrigados migrassem para morros afastados da região do centro, sobretudo para a Zona Norte do estado, gerando de tal forma o fenômeno de povoamento das áreas suburbanas, definindo de tal maneira a divisão e ocupação territorial em acordo com o pertencimento de classe social.

Com intuito de contribuir para o deslocamento compulsório populacional para a zona norte da cidade, em 1941 foram iniciadas obras de ampliação da região Central do Rio de Janeiro a fim de providenciar métodos que tornassem possíveis a ocorrência de construções de prédios e novas ruas que auxiliassem no destino a zona norte. Tal providência originou remoções que originaram obras da Avenida Presidente Vargas, que além de ter contribuído para o processo de modernização se tornou espaço público de atos militares e posteriormente de manifestações populares.

Em meio ao processo de expulsão populacional para zona norte do estado, certa parte dos habitantes das localidades centrais resistiram a investida estatal de revitalização ocorrida no Centro e ainda assim se albergaram em habitações no entorno da Avenida Presidente Vargas, fato que pode ser exemplificado ao que ocorreu no Edifício Paulo de Frontin, que foi construído em 1945 sob expectativas de projeto habitacional que ficou popularmente conhecido como Edifício Balança Mas Não Cai³². O edifício teve como habitantes ex moradores de favelas, migrantes, traficantes de drogas, artistas da noite, prostitutas, travestis e cafetões de pontos de prostíbulos das áreas do centro, sobretudo da Vila Mimosa³³ formando de tal maneira um conjunto habitacional de característica versátil, pois pessoas distintas viviam no mesmo espaço físico, apesar da má fama designada ao local.

32 Edifício de 22 andares situado na Avenida Presidente Vargas, nº 2700 que foi apelidado como Balança Mas Não Cai por intermédio de boatos que afirmavam que o edifício tinha falhas estruturais; fato que afetou o valor imobiliário do referido na época.

33 Rua de prostíbulos que surgiu a partir da vinda de mulheres europeias que se refugiaram no Brasil após a ocorrência da I Guerra Mundial que em seguida passou a ser ocupada por mulheres brasileiras. Apesar de ser considerada a maior zona de prostituição heterossexual do mundo, a Vila Mimosa passou por um processo de diminuição por influência das obras ocorridas no governo Pereira Passos, pelas reformas sanitaristas de Oswaldo Cruz e em períodos mais atuais por intermédio da construção da linha do metrô e pela construção da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Nesse contexto ocorreu a implantação da legislação trabalhista e previdenciária, fato que contribuiu positivamente para a imagem política de Getúlio Vargas pelo fato de que este passou a ser visto como o Pai dos Pobres, sendo que a implantação de direitos sociais se tratavam de antecipações estratégicas do Estado que eram primordiais para a aceitação e permanência do governo pelo estabelecimento de laços paternalistas que serviam como mecanismos básicos de manipulações, controle e de desarticulação de reivindicações da classe operária. Quanto ao fato Filho (1982, p.135) explicita:

No que se refere ao aperfeiçoamento dos mecanismos de intervenção do Estado, está implícito não apenas a educação das classes no sentido da solidariedade coletiva, mas o controle do conflito interclasses, portanto uma teoria da integração social, e a consequente despolitização da participação social. A orientação proposta é no sentido do governo organizado segundo diretrizes técnicas e a institucionalização de um estilo de participação em moldes corporativistas. O Estado é autoritário, intervencionista na vida econômica e social, devendo restringir a participação privada.

Todavia as medidas de proteção sociais criadas na era Vargas, se trataram de benefícios sociais que eram garantidos apenas aos cidadãos que tinham vínculos formais de trabalho, fato que contribuiu para a culpabilização e individualização do modo que a pobreza era encarada pelos setores do Estado, pois as relações de trabalho precarizado e desemprego eram classificadas como fatos resultantes da ociosidade, e quem vivesse do ócio não deveria ser amparado pelo Estado, mas sim por benesses religiosas e boas ações de damas da elite. Quanto ao papel adotado pela ordem estatal nesse contexto, Lemos (2015, p.72) faz a seguinte afirmação:

Nesse cenário, o Estado deixa de ser um Estado Social Mínimo para ser um Estado Penal Máximo. O Estado e a classe dominante engendram uma guerra contra os pobres, já que esses são responsabilizados por sua condição, condição social que é associada a marginalidade (...)
Assim, (...) a prisão ocupa posição central nas políticas de atendimento aos pobres e explicita o tratamento controlador que o Estado dá a essa camada da sociedade (...)

Ainda no período de ditadura varguista, foram estabelecidos o Sistema Financeiro de Habitação e o Banco Nacional com o falso discurso de possibilitar que pessoas pertencentes as camadas populares pudessem ter acesso a habitações dignas enquanto a meta real era alavancar o a rentabilidade do setor imobiliário nas regiões metropolitanas. Tal fato apenas contribuiu para que tivesse o aumento do número de moradias em favelas, pois a cobrança realizada pelo Sistema Financeiro de Habitação era incompatível com a realidade financeira das camadas populares, questão que era tratada pela elite da época de forma moralizadora através da adoção de afirmativas de que a pobreza e o processo de favelização se tratavam de frutos de desvios morais típicos de pessoas pertencentes as camadas subalternas. De tal modo, o Estado implementou estratégias que serviam como mecanismos de controle e repressão da pobreza frente a uma postura de defesa da classe dominante.

No período de início da Segunda Guerra Mundial em 1939, a posição de neutralidade adota pelo presidente Getúlio Vargas permitiu que em 1942 embarcações da Marinha Brasileira fossem atacadas por submarinos alemães, fato que permitiu que o presidente brasileiro assinasse um acordo de participação na guerra com o presidente americano Franklyn Roosevelt em apoio as tropas Aliadas, que era composta pelas forças armadas dos Estados Unidos, Inglaterra e União Soviética contra os países do Eixo, que era formado pelas forças armadas da Alemanha, Japão e Itália. A participação efetiva do Brasil na Segunda Guerra Mundial permitiu maior aproximação do mercado americano, pois passou o Brasil passou a comercializar matérias-primas para os Estados Unidos, sobretudo,

borracha e ainda cedeu bases militares aéreas e navais na cidade de Natal (Rio Grande do Norte) para o abastecimento de aviões americanos.

A década de 1940 possibilitou uma fase de silêncio quanto a defesa da supremacia branca por intermédio da redenção Nazista que realizou genocídios decorrentes da crença de que haviam seres superiores e inferiores em acordo com pertencimentos étnicos raciais. Com o Em 1948 a Declaração dos Direitos Humanos decretou o princípio da não discriminação, afirmando o direito da liberdade para todos sem distinções, a fim de promover reparos gerados pelas ideologias raciais Nazistas.

Após o fim da Segunda Guerra Mundial, guerra esta que derrotou o bloco do Eixo, ocasionou a divisão mundial em dois blocos, bloco capitalista liderado pelos Estados Unidos e o bloco socialista liderado pela União Soviética. Tal fato propiciou o avanço de ideais socialistas, questão que ocasionou guerra ideológica entre os dois países que ficou conhecida como Guerra Fria. A fim de aumentar a influência ideológica e conter o avanço do Socialismo³⁴, os Estados Unidos passaram a intervir economicamente em países de economias emergentes, sobretudo em países da América Latina e ainda através do incentivo a implementação de regimes ditatoriais. Por tal motivo, no fim dos anos 40, a Igreja Católica começou a financiar organizações sociais nas favelas, com o objetivo de excluir a possibilidade de ameaças comunista nestes locais, por intermédio das insatisfações dos moradores destes locais com as práticas autoritárias do Estado. Tais ações tinham suas reais intenções obscurecidas pelo uso da imagem e apoio da Primeira Dama Darcy Vargas, que

³⁴ Doutrina político-econômica que defende a socialização dos meios de produção mediante a superação da propriedade privada e da divisão de classes sociais.

era vista como madrinha das causas sociais e assistenciais por ter fundado a Legião Brasileira de Assistência (LBA) em 1942 com intuito de fornecer assistência a familiares de soldados que foram enviados para combater na Segunda Guerra Mundial.

O crescimento das populações urbanas e o aumento do número de favelas no entorno das áreas elitistas, tornou necessária a intensificação de medidas de maior monitoramento destes locais e de um modo geral da classe operária. Com isso, através da unificação da Igreja e do Serviço Social foi inaugurada a Fundação Leão XIII, que exercia atividades de restabelecimento dos valores cristãos na sociedade, assistência moral e material fundamentada pelo slogan “Suba o morro antes que os comunistas desçam.” Paradoxalmente, nesse contexto a estratégia adotada pelo regime militar foi a evidenciação da imagem de Zumbi dos Palmares com o intuito de mascarar o perene racismo na sociedade brasileira atrelada a falsa figuração de que negros eram historicamente bem aceitos ocultando todo aparato de repressão legitimado pela anuência do Estado e elite desde o fim do regime escravocrata.

Apesar de pesquisas comprovarem a participação de negros em lutas imperiais e coloniais, ainda na atualidade os relatos referentes aos processos históricos de formação do Brasil apenas referenciam a população negra no período do Brasil Colônia de modo minimizado, pois estes são citados em questões referentes ao processo de escravidão e abolição de modo a ocultar grande parcela de contribuição cultural produzida por estes.

O Brasil é conhecido internacionalmente como país do Samba, sendo que de fato o Samba é uma herança cultural de origem africana que entrou no Brasil através dos escravos,

fato que reflete a importância e influência do negro na construção da cultura brasileira.

Conforme a afirmação de Dupret (2015, p.160):

O samba, uma entre tantas manifestações culturais influenciadas pela tradição africana no Brasil, compartilha de vários referenciais característicos da musicalidade trazida na memória social por referências advindas da convivência afro-religiosa: os passos das danças, os ritmos dos instrumentos musicais, entre outros atravessamentos. Assim, a música, de elemento ritual, torna-se instrumento de identidade e projeção social do negro e da cultura.

A instituição da Constituição Brasileira de 1988 passou a criminalizar o racismo e determinou a preservação cultural do acervo dos quilombos contribuindo para que a população negra ganhasse um moderado espaço na História do país.

Mesmo a partir dos avanços que foram proporcionados por meio da Constituição de 1988, é visível que a população negra é historicamente destinada a ocupar um espaço coadjuvante no cenário social, pois para além do fato da prevalência do racismo na sociedade o Estado adotada explicitamente a defesa da manutenção do poder burguês, contribuindo de tal modo para a reprodução de desigualdades e coerção daqueles que são desprovidos de posse dos meios de produção. Santos (1999 p.71) ressalta-nos que:

As práticas repressivas, montadas no início do século XIX, ainda hoje recaem sobre os negros.
(...) o estereótipo e o estigma (...) criado durante os anos de escravidão continua difundido na sociedade, com repercussão objetiva em seus modos de vida.

Considerando que a relação de cor de pele e pobreza na realidade social brasileira são amplamente interligadas e estabelecem critérios padrões de vulnerabilidade para a ocorrência de aprisionamentos motivados por estereótipos de caráter racial e econômicos.

Quanto a essa realidade encontramos em Lemos (2015, p.63):

O próprio Estado vem revertendo seu papel social, num papel penal, aproveitando que sua autoridade e força são legitimadas. O instrumento utilizado pelo Estado para a preservação

da Lei e da Ordem é a polícia e para controle social a prisão (...).
(...), a prisão já nasce em meio ao caos e à desordem político-administrativa de nosso país, contudo cumpre perfeitamente seu papel de aprisionar os pobres, hoje mais do que nunca.
(...) Se, de um lado, a elite burguesa se sente ameaçada pelo avançar da pobreza sobre seus domínios, de outro, a classe subalterna se sente insegura porque sabe que é alvo da repressão e tirania do Estado.

Tendo em vista que o papel de negligência e desproteção adotado pelo Estado no processo de abolição da escravatura apenas serviu como medida de conservação de hierarquias sociais fundamentadas por fatores econômicos e raciais que fortificaram a ocorrência de penalidades e seletividades recortadas pela divisão de classes que estabelecem critérios de superioridade de ricos sobre pobres, questão esta que propiciou o envolvimento de pessoas das camadas pauperizadas com a criminalidade em prol da chance de obtenção de poder e visibilidade nos espaços que lhes cabe de modo a reproduzir o poderio e status apresentado pelas camadas abastadas por influência da dinâmica produzida pelo MPC. A abordagem de Nunes (1990, p.5) explica:

(...) é preciso dizer que não são as condições de pobreza, de per si, que explicam as tendências aos comportamentos desviantes. A condição de que variáveis, como iniquidade social e criminalidade, mantenham ou não correlação significativa é, sobretudo, o modo com que estes fenômenos são simbolicamente trabalhados em cada situação particular. Assim, para que o crime seja entendido como estratégia de “sobrevivência”, seria necessário explicar em que condições simbólicas aparece como alternativa aceita por pelo menos uma parte da sociedade. Apenas a garantia de sobrevivência não é causa suficiente na explicação, já que a história está repleta de casos em que se preferiu a morte à transgressão moral. Isso não vale só para “heróis”; também para escravizados que morreram de “banzo”, os sobreviventes de acidentes nos Andes que, ao contrário de seus companheiros, pereceram de fome pela recusa de ingerir carne humana, entre inúmeros outros casos.

Embora seja correto afirmar que as carências são atributos dos indivíduos em todas as sociedades, é só com o capitalismo que isso ganha toda sua concretude. Nas formações pré-capitalistas, o desenvolvimento das carências encontra limites na visão de mundo, em valores e normas de conduta extremamente particularistas que as caracterizam. Em tais casos, a probabilidade de maior correspondência entre as carências de cada um e os valores prevalentes na sociedade mais alta, tanto em virtude da ausência de valores alternativos e contraditórios, como da presença de mecanismos de vigilância e punição cuja ação facilitada pela própria determinação particularista das normas de conduta. Ocorre que,

como apontam Marx e Weber, o surgimento do capitalismo implica a destruição de todos os sistemas particularistas de vida, o que torna possível a livre expansão das carências, bem como a existência de uma pluralidade heterogênea de valores.

Com isso é possível avaliar a força e o poder de influência do MPC no cotidiano social. Pois este estabelece padrões seletivistas que determinam aceitações sociais fundamentadas por critérios raciais e econômicos que influenciam nos espaços que são destinados a ricos e pobres, ou em outras palavras a brancos e negros que interferem nas relações educacionais, na definição de atividades profissionais exercidas, no processo de criminalização e nos padrões coercitivos adotados pelas instituições policiais sob determinações do poder estatal que são explicitamente fundamentados ainda na atualidade por fatores raciais estabelecidos em fase em que país vivia o período escravocrata.

De tal maneira se torna exequível avaliar que os processos de subalternidade e criminalização vividos pela população negra em relação a visibilidade destes para as práticas repressivas do Estado além de avalizarem a presença do racismo na sociedade desempenham papéis que apoiam a constância do ideal de progresso por meio da divulgação da imagem de abundância de pessoas brancas sobre a insuficiência e regressividade de pessoas negras que por representar camada significativa marcada pela pauperização sempre se associa a atos ilícitos.

3.2 Realidade dos Presídios Brasileiros

Ao apurar a funcionalidade e intencionalidade da criação das prisões é possível concluir que estas em todos os modelos de sociedades, até mesmo considerando os períodos

anteriores a instituição do direito legal na era moderna, sempre atuaram simbolicamente como estruturas normatizadoras da dinâmica social. As prisões desde seus primórdios além de validar as normas que validam as relações sociais pertinentes a cada modelo de sociedade acentuaram as discrepâncias sociais motivadas pela divisão de classes. Encontramos em Guindani (2001, p.100):

A prisão, considerada pela sociedade como um resíduo marginal anônimo é, ao mesmo tempo, o espelho mais fiel e significativo desse complexo social. Se de um lado a sociedade se esconde e é ignorada, de outro, se redescobre fazendo emergir um enorme e variado potencial de proteção simbólica. A isso se referem, de fato, as imagens do perigo, da segurança, do castigo, do inimigo, da autoridade do Direito e do Estado, da honestidade, da Justiça e do Outro (...)

A prisão concretiza, ainda, um dos feitos mais significativos da relação entre direito e sociedade. Representa, de um lado, um impacto físico da norma escrita sobre as relações sociais, uma materialização do direito penal e penitenciário em estruturas, organizações, relações hierárquicas, onde um mundo formal reina de forma arbitrária e inerte. De outro lado, explicita a razão férrea do controle operado em nome da segurança, a não justiça da norma e dos direitos, mesmo sendo estes afirmados em linhas de princípios.

Se tratando dos padrões prisionais instituídos na sociedade brasileira é notável que o processo de precarizações decorrentes nestas instituições se tratam de adoções de heranças instituídas nos primórdios das ações punitivas europeias, nas quais visavam a punição através do adestramento dos reclusos por meio do controle corporal e moral através do tratamento concedido a estes nas referidas instituições a fim de que fosse propagada a ideia de que o crime não compensa. Além do sistema de escassez e punições típicos nas instituições prisionais brasileiras, a vigência da Questão Social é o fator de maior prevalência que ganha expressão por meio do público apenado. Conforme encontramos em Torres (2001, p.78):

(...) a realidade carcerária brasileira é o retrato fiel da questão social numa sociedade desigual e de excluídos sociais. Mais do que nunca, confrontamo-nos com a necessidade de afirmar os princípios democráticos do Estado de direito brasileiro num momento histórico e político do país, onde são inúmeros os casos de violação dos direitos humanos contra homens, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, negros, pobres, indígenas e trabalhadores.

O sistema prisional, em sua estrutura desumana, expressa também, a falta de vontade política e a incapacidade dos atuais governos de encaminhar, soluções para os problemas brasileiros.

Em consonância com a afirmativa de Torres é possível avaliar que os presídios brasileiros se tratam de expurgos sociais voltados para aqueles que estão a margem da sociedade; um espaço destinado para aqueles que representam a parcela inoportuna a prevalecer na sociedade aberta. Fato que permite o reporte aos padrões dos procedimentos repressivos adotados no contexto posterior a ocorrência da abolição da escravatura, que lançou vários negros às masmorras por terem sido formalmente libertos do regime de escravidão e terem tido acesso negado a inserção na lógica mercantil gerada através da entrada do Brasil na era do capitalismo por intermédio da Revolução Burguesa, fato que permitiu que os negros, povo que historicamente foi exposto ao regime de exploração permanecesse no sistema de exclusão e privações sociais.

Embora na Constituição de 1988 tenham sido determinados a garantia de direitos e igualdades a todos os cidadãos no 5º artigo:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito a vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade”, apenas representam formalidades de caráter legal que se apresentam descaracterizados da realidade social posta em prática.

A característica punitiva brasileira além de representar um recorte social e racial reflete diretamente as relações que foram consolidadas pela não implementação de um Estado de Bem-Estar Social.

Apesar de o governo Vargas ter realizado antecipações sociais que foram encarados como avanços na sociedade brasileira mistificando toda intencionalidade estrategista escondida por trás do cenário paternalista e de progresso nacional propagado pelo processo de consumação em massa denominado Anos de Ouro, que foi motivada pelo auge da indústria automobilística e de eletrodomésticos a partir do financiamento de capital internacional, não é possível considerar que no Brasil tenha ocorrido o período de proteção social semelhante ao Welfare State³⁵ europeu e americano. Pois as características que representam o Welfare State são baseadas na execução de ações protetoras por parte do Estado para a sociedade de modo a garantir não apenas o mercado de consumo, mas resguardar o direito de cidadania por meio das proteções estatais. Encontramos em Behring e Boschetti (2009, p. 94):

Os princípios que estruturam o Welfare State,(...), são (...): 1) responsabilidade estatal na manutenção das condições de vida dos cidadãos, por meio de um conjunto de ações de vida dos cidadãos, por meio de um conjunto de ações em três direções: regulação da economia de mercado a fim de manter elevado nível de emprego; prestação pública de serviços sociais universais, como educação, segurança social, assistência médica e habitação; e um conjunto de serviços sociais pessoais; 2) universalidade dos serviços sociais; e 3) implantação de uma “rede de segurança” de serviços de assistência social.

Ao realizar uma análise crítica da sociedade brasileira é notável que o Estado em momento algum exerceu um papel pleno de proteção social de modo equitativo reconhecendo o direito de cidadania daqueles que são historicamente excluídos, mas sim adotou práticas repressivas que perpetuam a inferiorização destes ao invés de implementar ações a fim de promover reparações históricas. Os procedimentos de aprisionamentos são

³⁵Estado de Bem Estar Social decorrente primordialmente em países europeus no contexto pós Segunda Guerra Mundial em que o Estado adotou mecanismos para reestruturar a economia e passou a garantir à população educação, habitação, seguridade social e saúde.

literalmente interligados ao fato de que o Estado executa um papel social ínfimo nos direitos universais que validam a cidadania frente ao processo de incrementação nos aparatos repressivos Wacquant (20013, p.15) explicita:

Em resumo, a irresistível ascensão do Estado penal (...) durante as três últimas décadas não é uma resposta ao aumento da criminalidade- que permaneceu praticamente constante, em termos globais, (...), mas sim aos deslocamentos provocados pela redução de despesas do Estado na área social e urbana e pela imposição do trabalho assalariado precário como nova norma de cidadania para aqueles encerrados na base da polarizada estrutura de classes.

O Estado realiza a intensificação de mecanismos punitivos a partir da venda da imagem de fortalecimento dos serviços de segurança pública, que são altamente propagados pela mídia com o intuito de demonstrar uma falsa imagem de proteção do Estado e eficiência perante a sociedade de modo a garantir a aceitação social de modo acrítico, enquanto na verdade tais ações apenas são executadas de modo focalizado nas camadas sociais que tem o direito de cidadania fragmentados ou ocultados, sendo estas camadas marcadas por pertencimentos étnicos e localidades de moradias demarcadas socialmente, de modo mais explícito, para pessoas negras, pobres e faveladas, validando apenas a estruturação das relações de poder de caráter socioeconômico. Encontramos em Wacquant (2013, p.16):

A prisão simboliza divisões materiais e materializa relações de poder simbólico; sua operação reúne desigualdade e identidade, funde dominação e significação e conecta as paixões e os interesses que perpassam e agitam a sociedade. (...) No plano mais baixo da escala social, o encarceramento serve para neutralizar e estocar fisicamente as frações excedentes da classe operária, notadamente os membros despossuídos dos grupos estigmatizados (...)

Ao avaliar a funcionalidade das prisões é possível verificar que estas se tratam de instituições que contribuem ativamente para o processo de reprodução e consolidação de

desigualdades sociais, pois os critérios que norteiam a ocorrência de aprisionamentos agem em acordo com lógicas que alimentam normatizações que alimentam a lógica determinada pelos setores elitistas que são de características estigmatizantes. Conforme a afirmativa do Defensor Público do estado do Rio de Janeiro Felipe Almeida concedida em entrevista é possível analisar o grau de influência da Questão Social nos padrões de punições instaurados no Brasil:

(...) percebe-se que quem cumpre pena hoje é pobre. Os dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) mostram que a grande massa carcerária é de jovens de 18 à 29 anos, na maioria negros e pardos, com primeiro grau incompleto (...) São pessoas que não tiveram a devida oportunidade, e o Estado vem com aquela ideia falaciosa de ressocializar, quando sequer foi capaz de socializá-lo. (...)

Infelizmente, a Justiça acaba tendo dois pesos e duas medidas. (...) Exemplo básico é o tratamento diferenciado dado a um mesmo jovem se ele for pego comercializando drogas em Ipanema, ou na favela da Maré. As duas condutas terão tratamento diferenciado. O garotão vai ter todas as benesses que a lei legitimamente assegura. Meu assistido, o preto, pobre e favelado, não.

(Disponível em: <http://extra.globo.com/casos-de-policia/defensor-teme-explosao-de-violencia-nos-presidios-devido-superlotacao-10671998.html#ixzz3kdFzy2lo>)

Quanto a afirmação Abdalla e Silva (2013, p.113) enfatizam:

A exclusão engaja sempre uma organização específica das relações interpessoais ou grupais, de uma forma material ou simbólica, através da qual ela se traduz. Nesse caso, é a exclusão por meio de um afastamento, da manutenção de uma distância topológica, mais especificamente, a segregação, o asilo. Dessa forma, fica afastado da sociedade tudo que pode significar um mal ou uma ameaça; limpa-se (...) do corpo social tudo que pode contrariar os interesses de uma elite social e economicamente privilegiada.

De acordo com dados fornecidos em 2014 pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça, o Brasil ocupa o quarto lugar no ranking mundial de população carcerária, efetivo que cresce 7% anualmente. O Brasil atingiu o quantitativo de 574.027 internos, sendo o 1º lugar no ranking prisional pertencente aos Estados Unidos com 2,3 milhões de presidiários, em 2º lugar a China com 1,65 milhão de reclusos julgados e uma parcela de 650.000 internos sem sentença (a espera de julgamento) e em seguida a

Rússia em 3º lugar com 800.000 reclusos.

Considerando as particularidades que refletem no ranking de população carcerária dos países citados anteriormente, quanto a realidade americana é possível avaliar que o alto efetivo carcerário é justificado pelo sistema de privatizações de penitenciárias e ao processo de repressão de cidadãos negros. No sistema de privatização as empresas responsáveis pelo espaço físico referente a prisão estabelecem valores diários a cada recluso. Exemplo a citar trata-se do fato decorrente no Complexo penitenciário de Lumpkin na Geórgia, que detém lucro anual de 50 milhões de dólares obtidos por valores referentes a diária de cada interno estimada no valor de 200 dólares. Quanto aos aprisionamentos raciais, não diferentemente da realidade brasileira, são estabelecidos através de ações policiais em localidades tipicamente habitadas por negros. Quanto o padrão punitivo instituído nos Estados Unidos encontramos em Wacquant (2013, p.14):

Crescimento explosivo das populações aprisionadas, que aumentaram cinco vezes em 25 anos para ultrapassar os dois milhões de pessoas, e que se amontoam em condições de superpopulação que desafiam o entendimento; extensão continuada da colocação sob tutela judiciária, que hoje cobre cerca de sete milhões de estadunidenses, o que corresponde a um homem adulto em 20 e a um jovem negro em três, (...); decuplicação dos orçamentos e do pessoal das administrações penitenciárias, promovidas ao patamar de terceiro maior empregador do país, enquanto as despesas sociais sofrem cortes profundos e o direito ao auxílio público transforma-se na obrigação de trabalhar em empregos desqualificados e sub-remunerados; desenvolvimento frenético de uma indústria penitenciária privada, a menina dos olhos de Wall Street, que ganhou uma amplitude nacional e depois internacional, a fim de satisfazer à crescente demanda estatal por punição ampliada; direcionamento da vigilância policial e da repressão judiciária para os habitantes do gueto negro.

Se tratando do quantitativo da população carcerária da China e Rússia, estas podem ser justificadas pelo fato de ambos países apresentarem o maior número de habitantes do mundo.

A onda repressiva é voltada, sobretudo para as camadas sociais que representam

insegurança aos setores da elite e às minorias inúteis a lógica do MPC. Por isso é possível avaliar que as ações policiais têm áreas de atuações repressivas específicas que acabam por se refletir de modo explícito quando tal público é posto atrás das grades, por intermédio da cor de pele e pertencimento social, pois a realidade socioeconômica interfere de forma significativa nos moldes punitivos brasileiros, pois quem tem alto padrão aquisitivo e é rico torna-se inatingível as ações coercitivas.

Em acordo com matéria publicada no mês de Setembro de 2014 no jornal Causa Operária no qual foi exposto um regulamento interno para atuação de policiais de Taquaral, uma das localidades mais empobrecidas de Campinas, é notável como a questão racial é um fator crucial que firma a prática repressiva dos setores de segurança pública, que acabam por exercer um papel de segurança do Estado contra os cidadãos, sobretudo, cidadãos negros. Tal documento expunha a ordem assinada pelo Capitão da Polícia Militar (PM) Ubiratan de Carvalho Góes Beneducci ordenando que os soldados da PM atuassem com rigor ao se deparar com jovens de 18 a 25 anos de pele escura. Apesar de o fato referenciado anteriormente ter ocorrido no Estado de São Paulo, este não se diferencia do que continuamente ocorre no interior das favelas do estado do Rio de Janeiro que são ocupadas por Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs).

As UPPs se tratam de um projeto da Secretaria Estadual de Segurança do Rio de Janeiro com parcerias entre os governos municipal e federal, que foi inaugurado no ano de 2008. Os objetivos propostos pelo projeto vão desde a realização da aproximação pacífica entre a polícia e a população residente em favelas a partir da expulsão de traficantes ou milicianos, desarticulação do tráfico de drogas, desenvolvimento de projetos sociais

(esportivos, culturais e econômicos), investimento em infraestrutura, entrada de serviços públicos e privados sob a defesa da promoção da segurança pública.

Atualmente estão instaladas 38 UPPs situadas no centro, zona sul, zona norte e Baixada Fluminense com o efetivo policial atual de 9.543 soldados.

Vale ressaltar que as favelas desde os seus primórdios representam espaços populares de ocultação de direitos que permitem realizar comparações as senzalas por se tratarem de espaços comuns de pessoas negras, pauperizadas que vivem sob intenso processo de vigia e domínio da ordem dominante, que desconsideram o fato de que o avanço das favelas na atualidade não mais apenas ocorrem nas localidades próximas aos grandes centros comerciais, mas em todos os locais que atendam as necessidades daqueles que são afetados pelas mazelas capitalistas de possuírem um teto, por mais precário que possa ser.

A grande questão em jogo é que por trás da imagem propagada positivamente pela grande mídia quanto aos benefícios das implantações das UPPs sob o slogan da PM “Servir e Proteger” há a solidificação do controle, coação e repressão da pobreza que se consolidam através de constantes revistas a transeuntes, nas moradias e implantação de circuito de câmeras de segurança. Questão que comprova que tal slogan é desprovido de intencionalidades vinculadas a valorização da segurança pública de modo pleno e coeso em todas as camadas sociais de modo que possa atender as necessidades de pessoas pertencentes as camadas pobres, mas sim salvaguardam os interesses e a defesa de classes abastadas por meio de uma ação regularizada pelo Estado que viabiliza mecanismos de controle e

ocupação de favelas reforçando a ética capitalista. Vale ressaltar que o investimento em “política de segurança pública” através de implantações em massa de UPPs se tratam de estratégias do Estado com os setores capitalistas que alimentam a venda da imagem de “Cidade Maravilhosa” em meio aos processos de investimentos profundos na transformação da cidade ocorridos nos últimos 5 anos prioritariamente em localidades turísticas para atender as necessidades dos grandes eventos esportivos internacionais.³⁶ Tal fator comprova a contínua reativação por parte do Estado de práticas dos séculos XIX e XX em pleno século XXI, não apenas no sentido de promoção de reformas urbanas a fim de melhorar a imagem do Rio de Janeiro mundialmente através da remoção de pobres das zonas de acúmulo de capital, mas de modo similar por meio da reprodução acentuada de mecanismos autoritários que coagem, reprimem, criminalizam e punem pobres.

A instalação das UPPs reforçam a subalternização e estigmas sociais contribuindo fortemente para o processo de valorização imobiliária por intermédio da associação da imagem de que a presença da polícia representa tranquilidade e redução da criminalidade, fato que impede que haja na sociedade a ativação da criticidade por impedir que seja feita uma análise de que o avanço da criminalidade não pode ser encarada apenas como uma questão de segurança pública, mas sim como um fator que reflete a perversidade fundada pelo avanço capitalista através do fortalecimento da exclusão econômica e racial e que a presença policial não é sinônimo de segurança conforme o fato ocorrido no Morro Chapéu Mangueira no mês de Agosto de 2015 comprova:

36 Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016.

Desaparecido há cinco dias, o jovem Clayton da Silva Modesto, de 17 anos, foi encontrado morto na tarde desta quarta-feira (26), em uma área do Morro da Babilônia-Chapéu Mangueira, Leme, zona sul do Rio de Janeiro. Segundo testemunhas, ele foi visto pela última vez com policiais militares da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) local. A denúncia do desaparecimento do jovem foi feita pela ONG Justiça Global. À entidade, testemunhas informaram terem visto Clayton ser levado por policiais da UPP. No mesmo dia do desaparecimento, ocorreu um tiroteio na comunidade. Segundo a assessoria da UPP, um suspeito foi baleado e socorrido pelos policiais, sendo preso em seguida. (Disponível em: Mais um Amarildo? Jovem é encontrado morto no Rio após ser abordado por PMs de UPP - Geledés <http://www.geledes.org.br/mais-um-amarildo-jovem-e-encontrado-morto-no-rio-apos-ser-abordado-por-pms-de-upp/#ixzz315rKD7DI>)

A “política de segurança” imposta sob a lógica das UPPs, além de reafirmar um regime de punição de pessoas pobres e o antagonismo de classes, estabelecem o controle do direito de ir e vir por meio do processo de formalização de atos violentos da polícia, que sobretudo punem negros. Cruzamentos de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com o Mapa da Violência demonstraram que 77% de negros na faixa etária de 15 a 29 anos são assassinados no Brasil; questão que expressa um genocídio latente vigente na conjuntura social fundamentados pelo racismo. Tal questão lança por terra o mito de que o alto índice de mortalidade de negros se torna real pelo fato destes representarem a maioria populacional, pois a política de segurança pública instaurada na sociedade brasileira desde seus primórdios promove mecanismos de produção da desigualdade racial por meio da institucionalização do racismo, onde representantes do Estado com o uso de força letal estabelecem medidas violentas e focalizadas sob o argumento de extinguir a violência. Sobre o padrão de atuação da polícia brasileira o sociólogo Ignácio Cano relata:

Uma força policial não submetida ao controle da sociedade pode perseguir objetivos próprios, nem sempre coincidentes com os dos cidadãos.
(...) No entanto, um cenário de autonomia policial ampla demais, no qual o governo não consegue controlar a polícia, abre a porta à busca de interesses corporativos por cima do bem comum.

(...) No Brasil, a vinculação tradicional de várias Polícias Militares diretamente ao governador, (...), parece mais condizente com a noção de ‘polícia do governo’ do que com a de ‘polícia da sociedade’.

(Disponível em: <http://www.soudapaz.org/upload/pdf/textocanoppc.pdf>)

Encontramos em Lemos (2015, p.70) a seguinte afirmação:

Perigoso é o pobre, negro, jovem, desempregado, morador da favela. Esses conviverão sempre com o medo e a insegurança, serão sempre vítimas de “batidas” policiais, revistas arbitrárias, serão sempre suspeitos. De qual crime? Ser pobre em uma sociedade dominada por interesses materiais. (...) sempre houve por parte do governo e das classes dominantes, iniciativas para afastar, reprimir e até mesmo dizimar, as classes subalternas, ou no contexto contemporâneo, as “classes perigosas”. Todas as políticas empreendidas até hoje visaram apenas à punição, nunca à emancipação do pobre, que continuará exercendo na sociedade o papel que lhe imposto pela classe dominante.

A vigência da punição da pobreza, do racismo e de estereótipos reflete de maneira significativa não somente no direito de ir e vir na vida daqueles que tem suas vidas marcadas por tais estigmatizações, mas tais critérios acabam por definir o público que será destinado a reclusão e ainda de modo mais radical define o direito de vida e de morte.

Dados fornecidos pelo Ministério da Justiça no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) em Junho de 2015 revelaram que os presídios brasileiros são compostos por 67,1% de presos negros enquanto 31,3% representa o quantitativo de brancos. Em relação ao perfil do delito cometido por reclusos negros 51% se trata de ato infracional referente a tráfico de drogas, furto e estelionato. Os resultados do Mapa da Violência divulgado igualmente em Junho de 2015 mostram que homens negros morrem três vezes mais que homens brancos em homicídios e as vítimas com baixa escolaridade representam a maioria dos casos.

Ao observar o público atendido em mutirões realizados pelo Projeto Identificando

Cidadão nas unidades penais Instituto Penal Oscar Stevenson, Cadeia Pública José Frederico Marques, Presídio Evaristo de Moraes, Instituto Penal Benjamim de Moraes, a chegada de viaturas do Grupamento de Serviço de Escolta (GSE/SOE) e o respectivo público que daria entrada na unidade prisional Ary Franco passando a compor o efetivo carcerário da unidade, ao visitar as galerias e conseqüentemente ao avaliar os internos durante a realização de atendimento social de admissão na unidade prisional e a partir de atendimentos realizados a partir de solicitações autônomas destes para oferta de demandas ao Serviço Social se tornaram fatores que possibilitaram não apenas a observação, mas a contabilização da grande quantidade de negros em privação de liberdade.

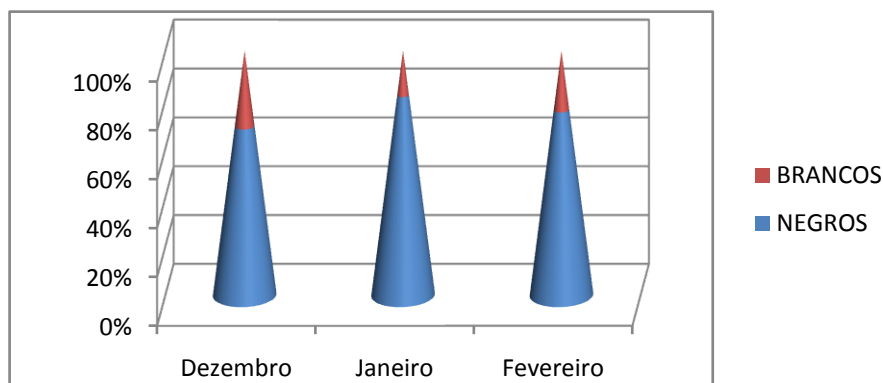
As galerias prisionais se assemelham a gravuras que retratam o período escravocrata. Espaços compostos por negros amontoados de forma insalubre atrás de grades que não representam nenhum tipo de humanidade.

Com base em atendimentos realizados na unidade prisional Ary Franco no período referente ao mês de Dezembro de 2014 a Fevereiro de 2015 a partir de solicitações de atendimento espontâneos por parte dos reclusos, foram contabilizados 66 atendimentos de internos na faixa etária padrão de 18 a 23 anos de idade, e de modo exclusivo, 1 recluso com 64 anos de idade. Nestes atendimentos com o intuito de fundamentar a pesquisa foram avaliados 4 quesitos: Pertencimento étnico-racial, nível de escolaridade, cidade/ bairro de moradia e artigo infringido.

Embora desde o Censo de 1940 tenham sido disponibilizadas as categorias de cor/raça branca, parda, preta, amarela e indígena, para este trabalho tal categoria foi avaliada

em acordo com a classificação estabelecida no período de formação identitária nacional, na qual a população era classificada por indígenas, brancos e negros. Para avaliação do item referente a pertencimento étnico-racial foram considerados critérios referentes a cor da pele e traços faciais dos atendidos. O recurso de autodeclaração não foi utilizado por consideração ao fato de que é tipicamente comum na sociedade brasileira a auto-ocultação étnico-racial, enfatizando que o ato de sonegar as origens raciais se trata de um vestígio que reflete uma evasão utilizada por cidadãos negros que resulta do racismo vigente na sociedade que atribui ao negro a imagem de repulsão, fato que afeta a conscientização destes frente ao processo de participação nas dimensões da dinâmica social.

Pertencimento Étnico Racial: Quanto a prevalência de negros e brancos foram obtidos os seguintes resultados:



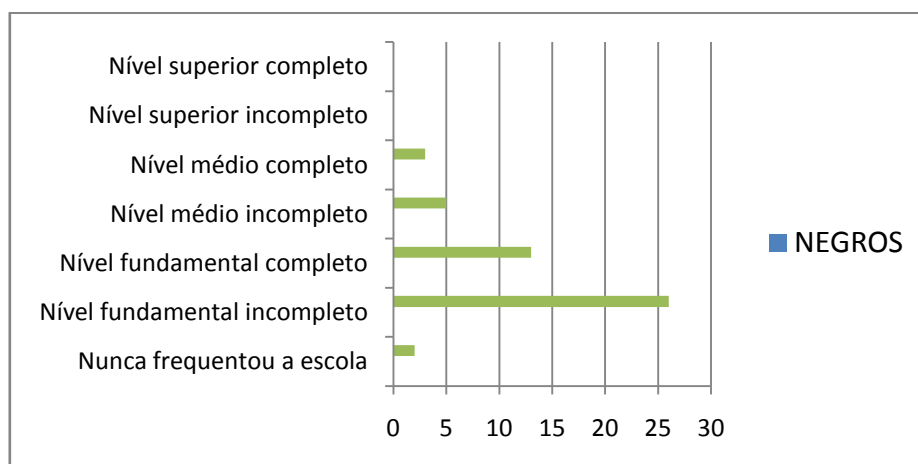
- No mês de Dezembro de 2014 foram realizados 26 atendimentos. Os atendidos neste período se trataram de 18 reclusos negros e 8 brancos;

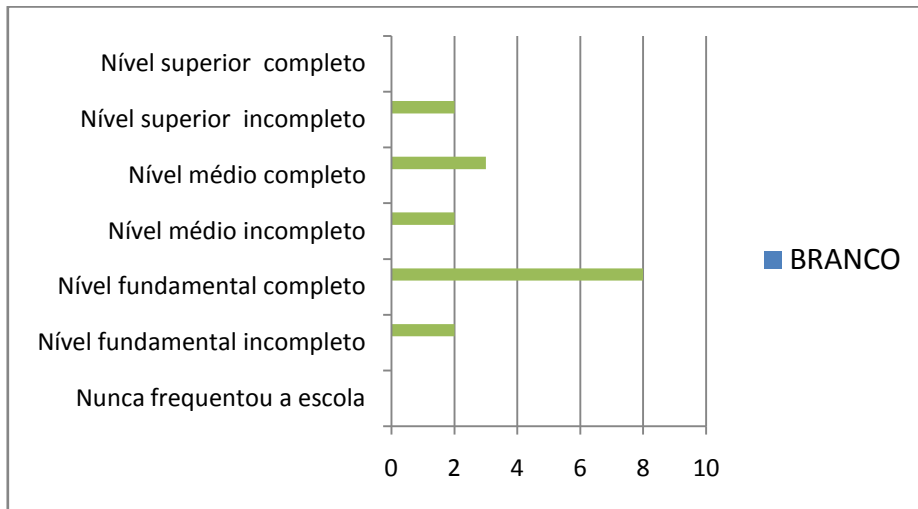
- No mês de Janeiro de 2015 foram realizados 11 atendimentos. Os atendidos neste período

se trataram de 9 reclusos negros e 2 brancos;

- No mês de Fevereiro de 2015 foram realizados 29 atendimentos. Os atendidos neste período se trataram de 22 reclusos negros e 7 brancos.

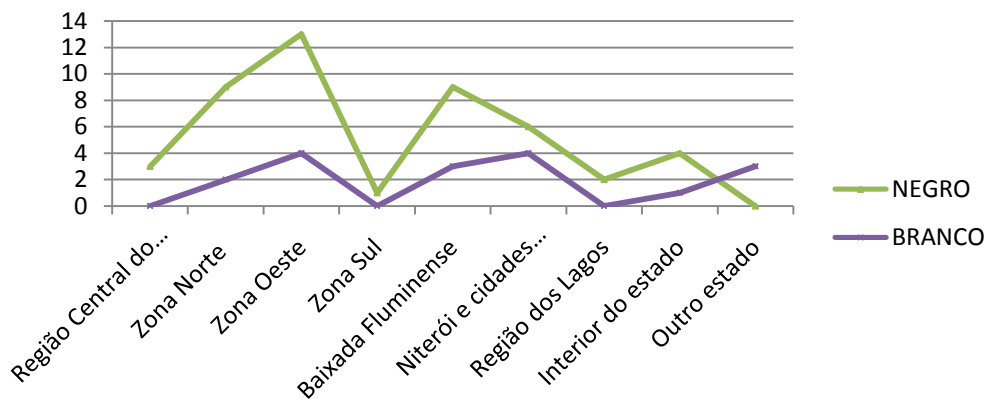
Nível de Escolaridade: Considerando a realidade precária do sistema educacional brasileiro, que atualmente ocupa o 60º lugar no ranking mundial de educação de acordo com estudo divulgado em 2015 pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que avaliou 76 países, se fez necessário o estudo situacional da escolarização do público do sistema prisional, o qual apresentou resultados não apenas relacionado ao baixo grau de escolaridade dos apenados, mas também apresentou a vigência do analfabetismo. Os dados apresentados foram os seguintes:





37

Local de Moradia: A necessidade de busca de informação das localidades de moradias dos internos se fez necessária para obtenção de respostas quanto ao processo de aprisionamentos em acordo com as áreas do estado, ou seja, este quesito foi estudado com o objetivo de colher respostas quanto ao pertencimento racial dos apenados frente as localidades de habitação destes. Os resultados obtidos foram os seguintes:



37

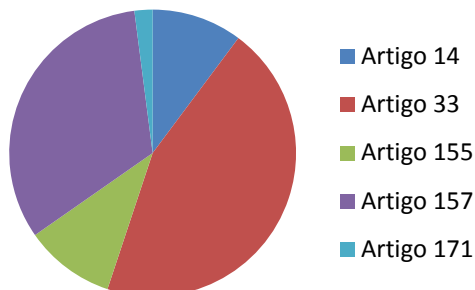
Maiores dados serão abordados no tópico Escolarização e Reclusão.

Os resultados obtidos demonstram que a presença da polícia e respectivamente as ações policiais retratam uma política de aprisionamentos em massa em localidades na qual a favelização e pobreza são expressas de modo enfático, sendo esta voltada primordialmente para negros, público que compõe expressivamente estas localidades. Contudo, vale ressaltar que se tratando dos reclusos oriundos das Zonas Oeste e Norte, áreas que apresentaram o maior índice de aprisionados pesquisados, 22 dos 28 atendidos residem em localidades nas quais estão instaladas UPPs, sendo estas localizadas nos bairros da Zona Oeste: Jacarepaguá (Cidade de Deus e Morro da Covanca), sendo o total de 12 internos desta região (11 negros e 1 branco) e referente aos bairros da Zona Norte: Lins de Vasconcelos, Tijuca (Morro da Formiga, Morro do Salgueiro, Morro do Borel), Mangueira e Complexo do Alemão, apresentando o total de 10 internos (8 negros e 2 brancos).

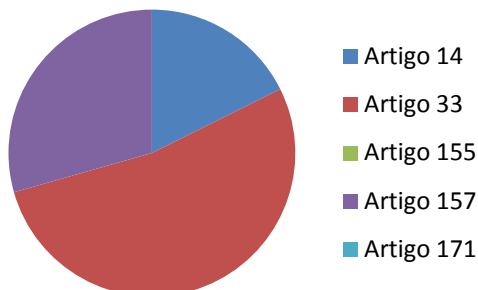
Vale ressaltar que se tratando dos pesquisados negros moradores de localidades “pacificadas”, as queixas em referência as ações policiais prevaleceram de modo unânime, sendo estas justificadas por questões em referência a abuso de poder sucedidas nas abordagens influenciadas por questões raciais, invasões de domicílios, adulteração de provas e agressões físicas no ato do aprisionamento.

Artigos Infringidos: Os artigos do código penal infringidos pelos internos pesquisados foram: Artigo 14- porte ilegal de arma; artigo 33- tráfico de drogas; artigo 155- furto; artigo 157- roubo e artigo 171- estelionato. Os resultados obtidos foram os seguintes:

NEGROS



BRANCOS



Artigo 14- porte ilegal de arma: 8 internos autuados, sendo 5 negros e 3 brancos;

Artigo 33- tráfico de drogas: 31 internos autuados, sendo 22 negros e 9 brancos;

Artigo 155- furto: 5 internos autuados, sendo este quantitativo referente apenas a negros;

Artigo 157- roubo: 21 autuados, sendo 16 negros e 5 brancos;

Artigo 171- estelionato: 1 interno, sendo este negro.

Quanto aos internos autuados no artigo 33, vale ressaltar que 8 dos atendidos (5 negros e 3 brancos) se classificaram como usuários de drogas que estavam portando grande quantidade de entorpecentes para consumo próprio. Se tratando de 14 infratores deste artigo, estes afirmaram envolvimento com facções criminosas de tráfico de drogas; neste caso, argumentos como busca de reconhecimento e visibilidade, necessidade de exercer uma atividade para garantir o autossustento e suprir necessidades familiares por intermédio do desemprego, a chance de obter poder, aventura e respeito foram mencionados. Em referência aos demais, 9 atendidos autuados neste artigo afirmaram não ter envolvimento com o tráfico de drogas e justificaram o aprisionamento por razões referente a tramas policiais em blitz

decorrentes em favelas, principalmente quando há presença da “Polícia Pacificadora”. Prática que reflete a vigência de ações policiais ilegais que são implementadas em territórios marcados pela pobreza que são propagados como êxito da segurança pública.

Se tratando de 11 internos (9 negros e 2 brancos) que infringiram o artigo 157, estes estavam cumprindo segunda ou terceira passagem no sistema prisional. Neste caso, prevaleceu o relato de realização do ato infracional por intermédio de dificuldades de inserção no mercado de trabalho após passagem pelo sistema prisional frente a situação de baixa escolaridade.

Em referência ao interno infrator do artigo 171, este aos 64 anos de idade afirmou cumprir a 7ª passagem no sistema prisional e que todas as prisões anteriores foram referente a infração do mesmo artigo citado.

Os dados apresentados denotam a prevalência e continuidade de práticas coercitivas que foram introduzidas na sociedade brasileira no período correspondente ao século XIX, sendo estas práticas caracterizadas pela punição em massa em acordo com pertencimentos sociais e sobretudo raciais. Fato que legitima a repressão do Estado sobre grupos socialmente excluídos em prol da defesa da manutenção, interesses e da ética burguesa que visa a expansão de mecanismos que agudizam as discrepâncias sociais por meio de práticas que criminalizam a pobreza sob a validação de artifícios de caráter racistas.

3.3 Escolarização e Reclusão

O conceito de Direitos Humanos é definido pelo conjunto de direitos e liberdades

básicas inerentes a todos os seres humanos. Este conjunto de direitos referem-se ao direito à vida, a liberdade de opinião e de expressão, o direito à educação, entre outros. “Os direitos e valores considerados fundamentais variam, assim, de acordo com o modo de organização da vida social e o contexto histórico” (Dornelles 2005, p.123).

Os elementos que definem a condição de cidadania dos indivíduos são fundamentados pelo direito civil, que é representado por um conjunto de liberdades individuais, como por exemplo, o direito de ir e vir; direito político, que é caracterizado pela garantia de participação na dinâmica política, como votar e ser votado e finalmente pelo direito social, que se refere ao usufruto da herança socialmente construída, como por exemplo, liberdade de acesso ao sistema educacional. Nas palavras de Marshall (1967, p. 73):

A educação das crianças está diretamente relacionada com a cidadania, e quando o Estado garante que todas as crianças serão educadas, este tem em mente, sem sombra de dúvida, as exigências e a natureza da cidadania. Está tentando estimular o desenvolvimento de cidadãos em formação. O direito à educação é um direito social da cidadania genuíno porque o objetivo (...) é moldar o adulto em perspectiva. Basicamente deveria ser considerado não como direito da criança frequentar a escola, mas como direito do cidadão adulto ter sido educado. E, nesse ponto, não há nenhum conflito com os direitos civis do modo pelo qual são interpretados numa época de individualismos. Pois os direitos civis se destinam a ser utilizados por pessoas inteligentes e de bom senso que aprenderam a ler e escrever. A educação é um pré-requisito necessário da liberdade civil.

Para Marshall (1967, p. 73) “o funcionamento de uma sociedade depende da educação de seus membros”. “A educação como formação (...) torna o ser humano ao mesmo tempo mais consciente de sua dignidade e da de seus semelhantes- (...) - assim (...) mais apto para exercer a sua soberania enquanto cidadão” (BENEVIDES, 1996, p.83).

A ocorrência da entrada do Brasil na era capitalista na década de 1930 exigiu que fosse instaurado um sistema educacional como forma de atender os processos de reprodução

do capital. De tal modo, estrategicamente o Estado investiu de modo mínimo no sistema de educação validando as divisões classistas; neste caso, para uma parcela ínfima das camadas médias foram disponibilizados cursos de nível superior a fim de garantir profissionais para serem inseridos nos altos cargos de empresas para consolidar a lógica mercantil recém-inserida na sociedade brasileira e se tratando da grande massa pauperizada, para estes foi direcionado um sistema de educação básico que garantia o aprendizado da leitura, escrita e realização de cálculos para que deste modo estes soubessem apenas manusear o maquinário industrial para que assim por meio do regime de alienação e subjugação essa massa tivesse como único meio de sobrevivência a venda da força de trabalho, desprovida de saber crítico, permitindo que assim ocorresse a “extração de Mais-valia. “Seria uma atitude ingênua esperar que as classes dominantes desenvolvessem uma forma de educação que proporcionasse às classes dominadas perceber as injustiças sociais de maneira crítica” (1981, p.116). Neste sentido, a educação exerce um papel mecânico funcionalista por não visar a difusão da criticidade e garantia de direitos produzindo de tal maneira indivíduos alienados aos padrões dominantes. Freire (1981, p.13) elucida:

(...) para a concepção crítica da alfabetização, não será a partir da mera repetição mecânica de pa-pe-pi-po-pu, la-le-li-lo-lu, que permitem formar pula, pêlo, lá, li, pulo, lapa, lapela, pílula etc. que se desenvolverá nos alfabetizados a consciência de seus direitos, como sua inserção crítica na realidade. Pelo contrário, a alfabetização nesta perspectiva, que não pode ser a das classes dominantes, se instaura como um processo de busca, de criação, em que os alfabetizados são desafiados a perceber a significação profunda da linguagem e da palavra. Palavra que, na situação concreta em que se encontram, lhes está sendo negada. No fundo, negar a palavra implica em algo mais. Implica em negar o direito de “pronunciar o mundo”. Por isto, “dizer a palavra” não é repetir uma palavra qualquer. Nisto consiste um dos sofismas da prática reacionária da alfabetização.

O padrão do sistema de educação estabelecido no Brasil validou apenas o atendimento da ética burguesa anexado ao sistema de produção e reprodução capitalista,

desvinculada da concepção de universalidade e de direito social. Com isto, 56% da sociedade brasileira na década de 1940 era analfabeta. Pereira (2015, p.152) afirma:

(...) o acesso à educação no Brasil esteve associado à possibilidade financeira do sujeito e sua família arcar com os custos, tanto no ensino básico quanto no superior.

Sem acertar contas com nossa cultura escravocrata, a educação foi vista como algo passível de ser usufruído pelos setores abastados da sociedade, com um forte apelo ao consumo e sua negação enquanto direito social.

(...) a educação básica alcançou a universalização somente no final do século XX, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Enquanto a educação de nível superior, apesar dos processos de expansão, ainda permanece no alcance da minoria da população brasileira.

Os moldes educacionais vigentes no Brasil refletem um antagonismo a visão educacional defendida por Marshall no que se refere a educação como um direito de todos. O sistema educacional brasileiro além de atuar como um sistema reprodutor da lógica dominante representa um espaço útil ao processo de mercantilização, pois o desenvolvimento do papel mínimo da ordem estatal adotado a partir do neoliberalismo na década de 1990 além de intensificar as precarizações dos serviços públicos permitiu a transferência de funções estatais para setores privados estabelecendo uma política de universalização educacional excludente, desse modo, a intensificação da precarização do ensino público passou a eleger uma população específica, os pobres. Com isto, as parcelas sociais pertencentes às classes médias deveriam passar a acessar a educação privada, fato que demarca a mercantilização da educação brasileira que se encontra invicta na realidade vigente.

A situação do sistema educacional brasileiro também sofre influência da questão racial. Em 1970, exatamente 82 anos após a ocorrência da abolição da escravatura 90% dos analfabetos brasileiros eram negros.

Segundo dados apresentados pelo economista Marcelo Paixão em 2005 foi demonstrado que se o Brasil fosse dividido em duas partes semelhantes com uma parcela referente a população branca e outra parcela representada pela população negra e analisássemos o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) a partir dos indicadores referente a educação, longevidade e renda, o “Brasil branco” estaria situado na 47^a posição em comparação a outros países , ao passo que o IDH do “Brasil negro” se situaria na 92^a posição. De tal modo o IDH das pessoas negras se apresentou 10 anos inferior e atrasado frente ao IDH de pessoas brancas.

Relatórios apresentados em 2013 pela Pesquisa Nacional por Amostra Domicílios (Pnad) obtidos através do IBGE em 2012 revelaram que 8,7% da população brasileira na faixa etária de 15 anos ou mais é analfabeta; quantitativo que corresponde a 13,2 milhões de brasileiros. Fato que posiciona o Brasil no ranking de analfabetismo da Unesco na 8^a posição. Vale ressaltar que apenas 8,8% de negros brasileiros possuem nível superior.

Ao considerar o padrão de educação dos reclusos não há diferenciações das precariedades que afetam a população extramuros; o analfabetismo se apresenta de modo expressivo atrás das grades. Frente às demais expressões da Questão Social que se apresentam no âmbito prisional, o analfabetismo é um fator relevante. Para Santos (1999, p.72) , “entre as pessoas com menor grau de escolaridade as causas externas ainda têm maior incidência sobre os negros”.

De acordo com pesquisas realizadas no ano de 2012 pelo Instituto Avante, o perfil base do nível de escolaridade dos internos dos presídios brasileiros se tratava de 50,5% com

nível fundamental incompleto, 13,6% tendo ensino fundamental completo e 8,5% com o ensino médio concluído. Se tratando de nível superior, apenas 0,04% da população carcerária possui diploma de nível superior. Dados mais recentes divulgados em 2014 pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) afirmam que 68% dos encarcerados no Brasil se tratam de analfabetos e/ou com grau de escolaridade não superior ao 1º grau concluído, sendo estes negros com idade majoritariamente entre 18 e 29 anos de idade, fato que revela que a política carcerária brasileira é voltada para a parcela da população marcada por estigmas sociais em anexo da privação de acesso ao direito de cidadania. Sobre este perfil prisional encontramos em Pereira (2015, p.150):

Trata-se de uma população que- embora jovem, em potencial idade produtiva-, pela própria lógica do sistema capitalista, do processo de acumulação em seu estágio monopolista, não compõe o exército industrial de reserva, mas sim o que Marx denominou lá no século XIX de lumpemproletariado.

Um lumpemproletariado que no período de mercantilização de todos os poros da vida social, serve não diretamente ao processo de produção e reprodução do capital, mas indiretamente. Ao superlotar as prisões (...), tal massa de jovens serve como clamor público pela construção de mais presídios, de mais encarceramento. Assim, constitui um importante motor para que o sistema capitalista tenha sua economia aquecida, com a construção de mais prisões e o desenvolvimento de mais ciência e tecnologia destinada à “segurança pública”.

O DEPEN afirma que a construção de novos presídios e ampliação de 45.000 vagas nas instituições prisionais fazem parte do Plano de Metas do governo da Presidente Dilma desde a primeira gestão em 2011, fato que comprova que o Estado prioriza intensificar nos aparatos repressivos do que investir no sistema educacional, questão que estabelece um procedimento de repressão dos segmentos sociais excluídos, pois o ciclo inicial de jovens que são destinados a prisão se inicia com a privação de acesso escolar e/ou com baixo nível de escolaridade, que posteriormente reflete na inserção precarizada no mundo do trabalho

marcada por baixas remunerações em atividades subalternizadas ou até mesmo o desemprego, que dentro da sociedade capitalista, sociedade marcada pela lógica do poder consumista, propicia que estes se aliem a práticas ilícitas, como medida de acesso a consumação exacerbada. Vianna (2015, p.106) enfatiza:

(...) convém salientar que não acreditamos que a pobreza seja a causa da violência ou do crime; outrossim, viver em condições de vulnerabilidade, desproteção, privação, frustração constante, fome, fragilidades, expõe o sujeito a uma travessia por experiências diversas de desigualdade social. Faz-se necessário também esclarecer que existem outras tantas possibilidades que levam o sujeito a adotar a prática do crime, dentre as quais destacamos a busca pela construção de uma identidade social, o consumo intensificado (...)

Assim, podemos classificar o sistema carcerário como uma porta final de punições que se iniciam através da ocultação do direito de cidadania, pois todo indivíduo privado de exercer seu papel de cidadão é exposto ao estigma de fracasso social no qual o Estado não é responsabilizado por não garantir uma proteção em caráter equitativo para a parcela da sociedade privada de acessar os direitos básicos. Fato que permite que aqueles que não tiveram acesso ao alcance de um patamar de cidadania sejam punidos e culpabilizados pelas suas frustrações de modo individualizado. De maneira paradoxal ao serem lançados no sistema prisional, estes passam a ter o direito de acesso a direitos sociais como educação e saúde de modo tardio no interior dos presídios, estabelecendo um processo de cidadania às avessas, pois as normatizações penais brasileiras são regidas pela Lei nº 7.210/84 que determina a Lei de Execuções Penais (LEP). Está nas disposições gerais da seção I do capítulo II dispõe aos internos o acesso aos serviços de assistência. A LEP determina como assistência:

O Artigo 11- A assistência será:

I- material;

II- à saúde;

III-jurídica;

IV-educacional;

V-social;

VI-religiosa.

Posteriormente na seção V encontramos:

Da Assistência Educacional:

Artigo 17- A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Artigo 18- O ensino de primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Artigo19- O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Artigo20- As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Artigo21- Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Por mais que esteja garantida na LEP o acesso à educação no âmbito prisional, esta é desprovida do caráter de promoção do direito de cidadania ao ser exposta como um serviço de assistência. Tal afirmativa é comprovada com o exposto no Artigo 10: “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

É notável que a educação por trás das grades não exerce um papel assegurador de direitos, mas sim implementa uma atuação interventiva alienadora estatal. Pois ao apresentar um direito que deveria ser garantido a todo corpo social como uma assistência para um público afetado por segregações decorrentes de privação de acesso à cidadania e que tiveram como destino o sistema prisional, o Estado promove uma evasão das suas funções e responsabilidades sociais reforçando o sistema de punições dos excluídos através de

aprisionamentos, fato que estabelece uma imagem falsa de caráter funcionalista de sociedade perfeita na qual o insucesso de determinado grupo é um processo resultante de desregramentos as normas sociais e não uma questão que se torna real pela ocultação de direitos.

3.4 Atuação do Serviço Social em Unidade Prisional

O surgimento de toda profissão reflete uma necessidade social, logo, toda profissão deve exercer um papel funcional na dinâmica da sociedade.

O fator que justificou o surgimento do Serviço Social na Europa ocorreu no século XIX por intermédio dos agravos da Questão Social que atingiu grande parte da população por intermédio da contradição gerada pela relação paradoxal entre capital e trabalho. Com isso, a Igreja e o Estado tiveram que adotar medidas de aspecto filantrópico a fim de conter os manifestos operários. Logo, no âmbito das relações sociais de produção para garantir a permanência e avanço do MPC foram estabelecidos mecanismos de mediação de interesses burgueses frente a classe operária para minimizar as mazelas produzidas pelo capital e manter o modelo de produção que foram respondidas através de políticas sociais.

Iamamoto e Carvalho (2014, p.135) explicitam:

(...) a partir do aprofundamento do capitalismo na formação econômico-social, marcam o deslocamento da “questão social” de um segundo plano da história social para progressivamente, colocá-la no centro das contradições que atravessam a sociedade. Ao mesmo tempo, a “questão social” deixa de ser apenas contradição entre abençoados e desabençoados pela fortuna, pobres e ricos, ou entre dominantes e dominados, para constituir-se, essencialmente, na contradição antagônica entre burguesia e proletariado (...)

As protoformas do Serviço Social no Brasil surgiram por intermédio de ações de integrantes de classes abastadas com o apoio da Igreja que começaram a se definir no contexto pós Primeira Guerra Mundial. Nesse contexto, famílias da alta burguesia paulista e carioca estabeleceram grupos como Associação das Senhoras Brasileiras e a Liga das Senhoras Católicas que fundamentaram o avanço das ações sociais e conseqüentemente as primeiras escolas de Serviço Social no país sob o ideal de propagar o bem-estar social.

O processo de Autarquia Burguesa na década de 1930 permitiu que em substituição às práticas de caridade de ordem Vicentinas³⁸ decorrentes no interior da Igreja Católica e as ações das senhoras burguesas de atendimento às necessidades dos pobres no período em que a pobreza não era conhecida como Questão Social por não ter havido a instauração do MPC passassem por um processo de reconfiguração que atendesse a lógica do Estado e do mercado. Com isto, em 1940 na Escola de Enfermagem Ana Nery foi criado o curso de Preparação em Trabalho Social que posteriormente originou a fundação da Escola de Serviço Social na Universidade do Brasil³⁹, questão que permitiu a regulamentação da profissão em 1957. O processo de especialização técnica no Serviço Social permitiu que no período do Estado Novo, assistentes sociais estivessem atuando nos Institutos e Caixas de Pensões e Aposentadorias e na Associação Lar Proletário, setores públicos nos quais atuavam de modo ativo no processo de legitimação do conservadorismo estatal de modo

38 Confraria de caridade fundada pelo padre Vicente de Paulo sob os princípios de São Tomás de Aquino com o apoio de Margarida Naseau e Luísa de Marillac no século XVIII na França, na qual damas da alta sociedade socorriam os pobres e enfermos. Em seus primórdios a confraria recebeu o nome de Companhia das Irmãs Filhas da Caridade, mas posteriormente ficou conhecida como Ordem Vicentina. Na atualidade esta ordem permanece prestando serviços aos pobres no interior das igrejas Católicas Apostólicas Romanas.

39 Atualmente Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

moralizador por intermédio da manutenção de pressupostos desprovidos de criticidade que permaneciam alicerçados nos princípios da Igreja.

O posicionamento profissional de caráter crítico e politizado em combate ao modelo de sociedade atomizada na centralidade estatal e às normatizações preconizadas no Código Profissional de 1975 foi assumido a partir do III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), Congresso da Virada. Este movimento se tornou possível por intermédio das manifestações sociais contra a Ditadura e pelas manifestações operárias dos metalúrgicos do ABC Paulista. Netto (1999, p.10) descreve:

É neste contexto que o histórico conservadorismo do Serviço Social brasileiro, tantas vezes reciclado e metamorfoseado, confrontou-se pela primeira vez com uma conjuntura em que a sua dominância no corpo profissional (que, sofrendo as incidências do “modelo econômico” da ditadura, começa a reconhecer-se como inserido no conjunto das camadas trabalhadoras) podia ser contestada- uma vez que, no corpo profissional, repercutiam as exigências políticas e sociais postas na ordem do dia pela ruptura do regime ditatorial.

Após 21 anos, de prevalência o regime ditatorial em 1984 teve o seu declínio, fato que possibilitou a instituição de um novo Código Profissional de Ética em 1986 articulado com os ideais de democracia que começaram a prevalecer na sociedade pós Ditadura que foram consolidados na Constituição de 1988. A instituição da Constituição Cidadã, por romper todas as características ditatoriais, permitiu que o Serviço Social em 1993 produzisse um novo Código Profissional de Ética no qual expressasse maior comprometimento com os princípios democráticos e com a sociedade a partir da valorização da liberdade. Encontramos em Netto (1999, p.15):

Esquemáticamente, este projeto tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central- a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolha entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, este projeto profissional se

vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe etnia e gênero. (...) a defesa intransigente dos direitos humanos e o repúdio do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo, tanto na sociedade como no exercício profissional.

A dimensão política do projeto é claramente anunciada: ele se posiciona a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso a bens e a serviços relativos às políticas e programas sociais; a ampliação e consolidação da cidadania são explicitamente postas como garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras.

No início da década de 1950 no interior dos presídios europeus e dos Estados Unidos foram adotados mecanismos voltados para contribuir no processo de cumprimento de pena de modo a garantir que o fim do período de reclusão frente ao processo de retorno a sociedade aberta proporcionasse perspectivas positivas para o ex apenado. Pois o fator estrutural que era validado até a ocorrência de tal modificação era fundamentado apenas pela punição. Encontramos em Pires (2013, p.362):

Em meio aos estudos já existentes acerca da trajetória histórica das sanções penais, é consensual o reconhecimento de que a pena privativa de liberdade e de que a prisão como espaço para seu cumprimento nascem e se desenvolvem tendo como propósito, pelo menos em termos de discurso, o atendimento de uma tripla finalidade: punir o infrator, prevenir novos delitos e recuperar a pessoa presa. É consensual também que a ênfase deveria recair sobre a ressocialização, se constituindo essa na finalidade primordial atribuída socialmente à prisão moderna desde o seu surgimento em fins do século XVIII.

Com o intuito de reduzir a ocorrência de casos de reincidência e de promover a humanização no sistema prisional foram recrutados primeiramente professores e posteriormente psicólogos e assistentes sociais para atuar nas cadeias para assim contribuírem no processo de “ressocialização” dos apenados por meio do incentivo aos estudos e da criação de ofertas de atividades laborativas, pois tal prática na visão destes profissionais seria contributiva no processo de cumprimento da pena rompendo com caráter punitivo do trabalho no regime prisional. Souza (2008, p.24) enfatiza:

(...) o trabalho no interior do estabelecimento penal significa uma oportunidade para a troca de informações, de experiências e de valores entre os reclusos; serve também como facilitador da comunicação, fomentando a auto-estima e a conquista da dignidade, e com capacidade de engendrar novos laços e perspectivas criativas de vida (...)

Vale ressaltar que o termo ressocializar representa uma visão equivocada pelo fato de que o indivíduo em situação de reclusão não deixa de ser um ser social e, além disso, este estabelece relações de sociabilidade através do convívio diário com as pessoas envolvidas na dinâmica prisional, sendo estes não apenas os reclusos, mas da mesma forma aos demais profissionais atuantes nesta dinâmica.

Quanto à atuação do assistente social, este independentemente de qual instituição estiver inserido, deve intervir e investigar as demandas apresentadas de forma crítica em acordo com padrões defendidos no Código de Ética.

A inserção de profissionais de Serviço Social no sistema prisional brasileiro teve início em presídios do Rio de Janeiro e em seguida no estado de São Paulo. Se tratando do Rio de Janeiro o trabalho de assistentes sociais nas unidades prisionais ocorreu em 1950 por intermédio dos esforços do Major do Exército Victorio Caneppa após este ter tomado contato com o trabalho de assistentes sociais em presídios da Europa e Estados Unidos. Tal implementação ocorreu com o apoio da Igreja Católica. A equipe inicial foi formada pela Assistente Social Lea Correa Leal, pela estagiária de Serviço Social Sílvia Ludolf e pelo Monsenhor João Batista da Motta e Albuquerque, fato que comprova a dual influência da Igreja no interior das estruturas estatais e no processo de atuação do Serviço Social.

Em 1954 foi aprovado o artigo 16 do Decreto 3.5076 no qual foi instituída a

assistência social nos presídios do Rio de Janeiro e a criação da Seção de Recuperação Social, fato que vinculou o Serviço Social a área médica.

Posteriormente em 1960 foi criada a Superintendência do Sistema Penal (SUSIPE), setor vinculado a Secretaria de Justiça. Tal modificação setorial fez com que a atuação do Serviço Social no âmbito prisional passasse a ser responsabilidade dos diretores das unidades prisionais. Por intermédio da conjuntura política ditatorial e dos aprisionamentos em massa de militantes, oficiais da PM passaram a ser os representantes deste setor, que foi transferido para Secretaria de Segurança Pública. Neste contexto, o perfil da população atendida pelos assistentes sociais foi diversificado, pois a política de repressão da Ditadura passou a aprisionar integrantes das classes abastadas da sociedade.

As primeiras manifestações de abertura política em 1975 permitiram que a SUSIPE voltasse a ser vinculada a Secretaria de Justiça, fato que beneficiou a formação da Divisão de Serviço Social. Com isto, foi aberto um espaço para debates, capacitações e cursos visando melhorias e estratégias de atuação do Serviço Social nos presídios.

Desde 1984 o trabalho dos assistentes sociais da área prisional é exercido com base no Código Profissional e na LEP. Na seção VI são apresentadas as seguintes atribuições para os assistentes sociais atuantes em presídios:

Artigo 22- A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para retorno à liberdade.

Artigo 23- Incumbe ao serviço de assistência social;

I- conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;

II- relatar por escrito ao diretor do estabelecimento os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;

III- acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV- promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

- V- promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno a liberdade;
- VI- providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII- orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

A função do Serviço Social no âmbito prisional é voltada para a garantia dos direitos dos reclusos determinadas na LEP de modo a contribuir na qualidade do cumprimento da pena.

As atividades realizadas pelos assistentes sociais nos presídios se tratam de realização de atendimentos de internos, atendimentos a familiares, produção de laudos e pareceres judiciais para fundamentação de progressão de pena⁴⁰, participação em comissões de classificação e produção de encaminhamentos para produção de encaminhamentos de identificação civil, pois considerando o fato de que os presídios brasileiros refletem uma realidade de ocultação de direitos não é uma questão atípica encontrar internos que nunca tiveram documentações. Vale ressaltar que a cada 10 internos atendidos em um expediente, 3 afirmam não obter Certidão de Nascimento, e/ou Registro Geral (RG). Questão que fundamenta a existência do Projeto Identificando Cidadão. Ao tomar conhecimento destes casos, o procedimento realizado pelo Serviço Social é de preencher o formulário do projeto supracitado com os dados do interno e solicitar a realização de mutirão na unidade prisional para que ocorra a confecção da documentação pendente.

O grande desafio dos assistentes sociais dos presídios tem sido representado pela baixa remuneração, questão que obriga estes a terem mais de um vínculo profissional e o

40 Exame Criminológico; exame realizado por assistente social, psicólogo e psiquiatra do sistema prisional a partir de determinação da LEP. Este exame serve para fundamentar a decisão do juiz frente ao processo de liberação ou restrição do benefício de progressão de pena para liberdade condicional ou regime semi-aberto.

grande efetivo carcerário. Tal realidade reflete um intenso processo de precarização trabalhista e evidencia a ocorrência de aprisionamentos em massa no Rio de Janeiro, considerando que o último concurso público realizado pela SEAP com quadro de vagas para assistentes sociais ocorreu no ano de 2003 enquanto nos últimos anos ocorreram 4 concursos para inspetores de segurança nos anos de 2003, 2006, 2011 e 2012. Vale relatar que atualmente apenas 76 assistentes sociais compõem o quadro de profissionais da SEAP, sendo que o Rio de Janeiro possui 54 unidades prisionais frente ao efetivo correspondente a 39.321 reclusos no estado. Esta realidade influencia na qualidade e eficácia da intervenção profissional, pois o fato do efetivo carcerário ultrapassar o quantitativo de assistentes sociais inseridos nos presídios impossibilita a realização de entrevistas de internos, sendo que tal ação se trata de uma ferramenta fundamental que possibilita ao assistente social conhecer as múltiplas expressões da Questão Social decorrentes no cotidiano da população atendida bloqueando a garantia da implementação do direito assistencial que está imposto na LEP. De tal maneira consequentemente o assistente social fica impossibilitado de adotar estratégias interventivas como, orientações e resoluções de demandas que inúmeras vezes ultrapassam a lógica prisional e alcançam a dinâmica familiar por intermédio da precarização do trabalho, que se expressa pelo baixo quadro de assistentes sociais frente ao extensivo e crescente efetivo prisional.

Como exemplo desta realidade, vale relatar que no mês de Agosto de 2015 o efetivo carcerário do Presídio Ary Franco apresentou o quantitativo de 1847 internos, enquanto a infraestrutura é voltada para 958 reclusos, ao passo que a unidade prisional possui 1

assistente social. De acordo com Souza (2008, p.19):

Neste sentido, é clara a defasagem e a incompatibilidade entre o previsto na Lei de Execuções Penais e a realidade carcerária nacional. Ressalta-se que a defasagem é reflexo da ausência de planejamento formal e estrutural do próprio sistema penitenciário e do Poder Judiciário, que condena, mas não se preocupa em conhecer a real condição dos estabelecimentos penais onde os condenados deverão cumprir a pena, sendo que a opção por penas alternativas (evidentemente, considerando a gravidade do delito) já reduziria o contingente de reclusos (...)

Por mais que a Constituição vigente tenha aberto as portas da democracia a tendência do Estado sob a lógica neoliberal age de modo coercitivo frente aos segmentos populacionais marcados pela Questão Social, público que representa a grande massa atendida pelo Serviço Social, tanto em sociedade aberta quanto dentro dos presídios. Por isso, o assistente social deve trabalhar de acordo com o Código de Ética em prol da promoção da igualdade e universalização dos direitos conforme os princípios fundamentais da profissão:

- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

Cabe ao assistente social agir profissionalmente com base no saber teórico crítico sob os princípios defendidos no Código de Ética para de tal modo desvelar a aparência e alcançar a essência dos fatos que se apresentam no interior dos presídios, pois

tais manifestações se tratam de mazelas sociais resultantes de uma sociedade dividida em classes sob influência do MPC.

Considerações Finais

O racismo e o preconceito estão presentes na trajetória histórica brasileira desde o período da colonização, tendo a princípio subjugado a população indígena aos domínios de “colonos” portugueses e posteriormente negros trazidos da África para alimentar a economia brasileira através da escravidão; questão responsável pelo estabelecimento de hierarquizações sociais fundamentadas por pertencimentos étnicos raciais que produziram grandes marcas de desigualdades e injustiças sociais que permanecem aguçadas ainda na atualidade sob a lógica do capitalismo.

As mazelas sociais produzidas MPC são os alvos principais das forças repressivas estatais e tal ação produz critérios que fundamentam a realidade do sistema prisional brasileiro, pois a criminalização é baseada em estereótipos que giram em torno de práticas racistas, questão essa que legitima a ocorrência de atos repressivos sobre grupos socialmente excluídos. Assim, as práticas punitivas no contexto atual são recortadas por práticas excludentes, que direcionam a punição de pessoas em acordo com pertencimentos sociais e principalmente pelo pertencimento étnico-racial.

O direcionamento das atuações policiais para um público específico que é historicamente discriminado, permite analisar o papel fictício e simbólico da assinatura da Lei Áurea, pois o decreto de liberdade para negros foi isento de intencionalidades que

proporcionassem o direito de cidadania para estes, questão que fundamentou a criação de aparatos punitivos para que de tal modo estes fossem excluídos do convívio em sociedade aberta que permanecem ativos um século após a abolição da escravatura.

A partir dessa análise, torna-se possível reiterar que os princípios democráticos de soberania, cidadania e dignidade da pessoa humana defendidos na Constituição Federal vigente não são validados em face de uma política de aprisionamentos fundamentados pela lógica de uma sociedade desigual e classista que legitima o preconceito contra aqueles que vivem a margem da sociedade em vez de garantir a promoção de direitos sob a lógica da equidade para grupos historicamente discriminados a fim de promover reparações históricas.

Vale ressaltar que a vinculação a criminalidade se demonstra como alternativa de visibilidade e tática de sobrevivência para muitos daqueles que são invisíveis na sociedade e são confrontados diariamente pela privação de direitos que repercutem de modo negativo na possibilidade de ascensão social daqueles que vivem em meio a condição de subalternidade e vulnerabilidade por intermédio da privação de acesso à cidadania plena. Tal questão se torna explícita ao avaliar as condições de vida da população negra, população esta que representa grande quantidade daqueles que vivem em situação de lumpesinato nos grandes centros urbanos, nas favelas, com menor grau de escolarização ou sem escolaridade e em fim o público do sistema prisional.

Por mais que tenham ocorrido avanços na sociedade brasileira em referência a criminalização do racismo como o exposto nas leis 7.716/89 e 12.288/2010, o combate a tal

ato exige esforços de caráter educativo e reflexivo fundamentados pelo princípio de igualdade entre todos. A promulgação da lei 12.711/2012 promoveu significativas flexibilizações no âmbito universitário, porém, vale enfatizar que a democratização educacional para negros, pardos e indígenas no ensino superior não exerce um papel pleno, considerando que a educação de base na conjuntura atual não é acessada por todos por intermédio da privação de reconhecimento da cidadania a todos segmentos populacionais e por precarizações fundamentadas pelo neoliberalismo, no qual o Estado exerce um papel mínimo e transfere seu papel para o setor privado estabelecendo a mercantilização da educação, questão que interfere negativamente no processo de popularização do ensino superior público.

A garantia da cidadania, frente ao estímulo a conscientização, politização e criação de políticas públicas voltadas para cidadãos negros são medidas fundamentais que contribuirão no processo de superação da subalternização, exclusão, coerção e barbárie os quais negros são diariamente submetidos a fim de permitir que estes se apropriem de uma posição de eminência social que supere todos resquícios negativos produzidos pela perversidade histórica e enfim consolidar na sociedade a memória e respeito ao papel do negro na formação cultural e histórica das raízes brasileiras.

Referências Bibliográficas

- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 2013
- RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004
- WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2013
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. São Paulo: Global, 1945
- CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012
- KOK, Glória Porto. **A Escravidão no Brasil Colonial: índios e negros: história de escravidão e resistência na colônia**. São Paulo: Saraiva, 1997
- STRAYER, Joseph R. **As Origens do Estado Moderno**. Lisboa: Gradiva, 1986
- BOGO, Ademar. **Identidade e Luta de Classes**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010
- CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais**. São Paulo: Editora da Universidade do Sagrado Coração, 1999
- LESBAUPIN, Ivo. **As Classes Populares e os Direitos Humanos**. Petrópolis: Vozes, 1984
- CERRONI, Umberto. **Métodos, Teorias, Processos, Sujeitos, Instituições e Categorias**. 1ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1993
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1999
- MARSHALL, T. H. Cidadania e classe social. In: Cidadania, classe social e “status”. Rio de Janeiro: Zahar, 1967
- HOLSTON, James. **Cidadania insurgente: Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013
- FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: Ensaio de interpretação sociológica**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987

FILHO, Gisálio Cerqueira. **A “Questão Social” no Brasil: Crítica do discurso político.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982

MASCARO, Alysson Leandro. **Introdução ao Estudo do Direito.** 4ª ed. São Paulo: Atlas S. A., 2013

FREIRE, Paulo. **Ação Cultural Para a Liberdade e Outros Escritos.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981

IAMAMOTO, M. V. & CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-sociológica.** 40ª ed. São Paulo: Cortez/Celats, 2014

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2008

YAZBEK, M. C. **Classes subalternas e assistência social.** São Paulo: Cortez, 1993

FORTI, Valeria. **Ética, Crime & Loucura: Reflexões sobre a Dimensão Ética no Trabalho Profissional.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010

PRIORE, Mary del. **A Carne e o Sangue.** Rio de Janeiro: Rocco, 2012

PRIORE, Mary del. **Histórias íntimas: Sexualidade e Erotismo na História do Brasil.** São Paulo: Planeta do Brasil, 2011

PRIORE, Mary del; VENANCIO, Renato. **Uma Breve História do Brasil.** São Paulo: Planeta, 2010

ANJOS, Ana Maria De La Merced G.G.G. dos; PEREIRA, Júlio César Medeiros da Silva. **A Saga dos Pretos Novos.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Governo do Rio de Janeiro- Secretaria de Cultura, 2013

LONGOBUCCO, Wilson. **Quando estive preso e foste me visitar?** Rio de Janeiro: Caravansarai, 2012

1.Direitos humanos 2.Direitos humanos-História 3.Pós-modernidade I. GUINSBURG, J. II.Título. III.Série.

DANTAS, Rosilene; PEREIRA, Tania Maria Dahmer. **Notas reflexivas sobre a Relação de Custódia e o Exercício Profissional: o Caso do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.** In: **Ética e Direitos: Ensaios críticos.** Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris, 2009

PEREIRA, Tania Maria Dahmer. Quando o camburão chega antes do SAMU: Notas Sobre os Procedimentos Técnico-Operativos do Serviço Social. In: Serviço Social: Temas, Textos e Contextos: Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010

SIERRA, Vânia Morales. O Poder Judiciário e o Serviço Social na judicialização da política e da questão social. Revista SER Social, Brasília, v. 16, n. 34, p. 30-45, jan.-jun./2014

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social Fundamentos e História**. São Paulo: Cortez, 2009

LEMONS, Amanda dos Santos et al. **Punição e Prisão: Ensaio Crítico**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015

FREIRE, Silene Moraes. **Direitos humanos e suas interfaces nas políticas sociais**. Rio de Janeiro: UERJ, 2012

SEYFERTH, Giralda. A Invenção da Raça e o Poder Discricionário dos Estereótipos. In: Anuário Antropológico “ Racismo e Identidade Social”. Rio de Janeiro, 1995

MELMAN, Charles. O que é um adolescente? In: O Adolescente e a Modernidade. Congresso Internacional de Psicanálise e Suas Conexões. Escola Lacaniana de Psicanálise, 1999

ABDALA, Fatima Silva; SILVA, Saturnina Pereira da Silva. **Ações Socioeducativas Saberes E Práticas: Formação Dos Operadores Do Sistema Socioeducativo Do Estado Do Rio De Janeiro**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Novo Degase, 2013

SILVA, Gisele Bernardo da. **O Sistema Penitenciário e a Reincidência dos Egressos Penais no Rio de Janeiro**. 2003. 95-105f. Trabalho de conclusão de curso (Serviço Social)- Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003

RIBEIRO, Matilde. As abordagens ético-raciais no Serviço Social. In: Serviço Social e Sociedade, nº 79. São Paulo: Cortez, 2004

SANTOS, Eliane dos. **Desvendando a Família Negra: Exclusão, Etnia e Identidade Social**. 1999. 71-82f. Trabalho de conclusão de curso (Serviço Social)- Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999

QUITES, Alessandra de Oliveira. **Breve Histórico da População Negra Brasileira e as Políticas de Ação Afirmativa: A Implementação das Cotas na UERJ**. 2003. 9-18f. Trabalho de conclusão de curso (Serviço Social)- Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003

SOUZA, Jaqueline Oliveira de. **O Serviço Social no Presídio Masculino de Florianópolis:** seus limites e possibilidades- Em busca da cidadania dos reclusos. 2008. 19-88f.Trabalho de conclusão de curso (Serviço Social)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008

RODRIGUES, Marcelo Santos. **Guerra do Paraguai:** Os Caminhos da Memória entre a Comemoração e o Esquecimento. Tese de Doutorado do Programa História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009

ROCHA, Roseli F. A Questão étnico-racial no processo de formação em Serviço Social. In: Serviço Social e Sociedade, nº 99. São Paulo:Cortez, 2009

GUINDANI, Miriam Krenzinger. A violência simbólica e a prisão contemporânea. In: Civitas-Revista de Ciências Sociais Ano 1, nº 2, p. 99-112, dez. 2001

TORRES; Andrea Almeida. Direitos Humanos e Sistema Penitenciário Brasileiro: Desafio Ético Político do Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade, Ano XXII, nº 67. São Paulo:Cortez, 2011

PIRES, Sandra Regine de Abreu. Sobre a prática profissional do assistente social no sistema penitenciário. In: Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 12, n. 2, p. 361 - 372, jul./dez. 2013

OSORIO, Rafael Guerreiro. Classe, Raça e Acesso ao Ensino Superior no Brasil. In: Cadernos de Pesquisa, v.39, n.138, p.138-880, set./dez. 2009

ANDRADA, Anderson. Reflexões sobre as UPPs e a Fragmentação do tecido sociopolítico-espacial na cidade do Rio de Janeiro. Geo-paisagem (on line), Ano 9, nº 18, 2010, Julho/Dezembro de 2010

PINTO, Elizabete Aparecida. **O Serviço Social e a questão étnico-racial** (um estudo de sua relação com usuários negros). São Paulo: Terceira Margem, 2003

EURICO, Márcia Campos. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n.114, p.290-310 abr./jun.2013

Cartilha Perspectivas Negras: Construindo Políticas Públicas na Intersecção entre Juventude e Promoção da Igualdade Racial. Distrito Federal: Presidência da República, 2011

Cartilha Popular do Santa Marta:Abordagem Policial. Rio de Janeiro: Visão da Favela Brasil, 2006

Cotas Raciais: Por que sim?. Rio de Janeiro: Ibase, 2010

PAIXÃO, Marcelo. Desenvolvimento Humano e Relações Raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2005

DORNELLES, João Ricardo W. Sobre Os Direitos Humanos, A Cidadania E As Práticas Democráticas No Contexto Dos Movimentos Contra-hegemônicos. In: Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VI, nº 6. Junho de 2005

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Educação para a democracia. In: Revista Lua Nova, nº 38. São Paulo: Cedec, Dez.1996

NETTO, J. P. A construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: Capacitação em serviço Social e Política Social, Brasília, CEFESS/ABEPPS/CEAD/UnB, 1999 (módulo I)

http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/884/historia_do_direito_penal_brasileiro
Acesso em: 21/02/15

<http://historiahoje.com/?p=6218> Acesso em: 11/03/15

<http://www.cpisp.org.br/> Acesso em: 11/03/15

<http://eportuguese.blogspot.com.br/2014/10/rota-dos-escravos-iniciativa-da-unesco.html>
Acesso em: 12/03/15

<http://www.jangadabrasil.com.br/> Acesso em: 08/04/15

<http://museucarcereuerj.blogspot.com.br/> Acesso em: 26/04/15

<http://pt.scribd.com/doc/6967547/Sistema-Carcerario-Brasileiro#scribd> Acesso em: 26/04/15

<http://movimentoafro.amazonida.com> Acesso em: 03/05/15

<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos/voluntarios-sem-patria> Acesso em: 13/05/15

<http://soulbrasileiro.com.br/main/rio-de-janeiro/favelas/origens-4/> Acesso em: 31/05/15

<http://www.revistamemo.com.br/arquitetura/saneamento-passos-da-historia-do-rio-de-janeiro/>
Acesso em: 12/07/15

<http://noticias.terra.com.br/> Acesso em: 30/07/15

<http://www.rj.gov.br/web/seap/> Acesso em: 07/08/15

<http://www.justica.gov.br/> Acesso em: 08/08/15

<http://www.geledes.org.br/> Acesso em: 27/08/15

<http://www.oabmg.org.br/noticias/6944/OAB> Acesso em: 07/09/15

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm Acesso em: 18/09/15

<http://www.mec.gov.br/> Acesso em: 10/10/15

<http://operamundi.uol.com.br/busca?search=Direitos%20humanos> Acesso em: 01/09/15

<http://g1.globo.com/Noticias/Rio> Acesso em: 10/10/15

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm Acesso em: 10/10/15

<http://educacao.estadao.com.br> Acesso em: 10/10/15

<http://educacao.globo> Acesso em: 10/10/15

<http://www.revistaforum.com.br/> Acesso em: 10/10/15

<http://www.upprj.com/> Acesso em: 11/10/15

<http://institutoavantebrasil.com.br/> Acesso em: 12/10/15

<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/06/populacao-carceraria-ministerio-da-justica-240.html> Acesso em: 18/10/15

<http://www.cfess.org.br/> 26/10/15

<http://www.crprj.org.br/grupos-trabalho/sistema-prisional/exame-criminologico.html>
Acesso em: 26/10/15

<http://www.soudapaz.org/upload/pdf/textocanoppc.pdf>
Acesso em: 13/01/16

<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/novavellha-questao-da-seguranca-publica-no-rio-de-janeiro>
Acesso em: 13/01/16

